

## Ex-prefeito de Santa Teresa, Gilson Amaro, morre vítima da Covid

O ex-prefeito de Santa Teresa e presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (Amunes) entre os anos de 2009 e 2012, Gilson Amaro morreu no final da noite desta terça-feira (13) por complicações causadas pela Covid-19. Gilson foi internado no dia 15 de fevereiro em Santa Teresa e transferido no dia 17 de fevereiro, para Colatina, após agravamento do quadro. No final de março o gestor público chegou a apresentar uma melhora, mas nas últimas semanas o quadro se agravou e no fim desta terça-feira teve um choque séptico pulmonar, falência múltipla dos órgãos e veio a óbito.

De acordo com a família, na tarde desta quarta-feira (14), um cortejo sairá do Parque de Exposição e Eventos Frei Estevão Corteletti, em Santa Teresa em direção ao cemitério da comunidade São Francisco, em São Roque do Canaã, onde acontece o sepultamento, que, em razão da Covid-19 será restrito à família. Durante sua vida política, Gilson se dedicou por quatro mandatos ao município de Santa Teresa, foi eleito duas vezes como deputado estadual e também atuou como vereador.

Nas redes sociais, diversas figuras do meio político lamentaram a morte de Gilson. O governador Renato Casagrande destacou o trabalho realizado por Amaro. “É com grande tristeza que nos despedimos de Gilson Amaro, ex-prefeito de Santa Teresa. Mais uma vítima da COVID-19. Neste momento de dor me solidarizo com seus familiares e amigos. Gilson deixa um legado de trabalho, dedicação e amor à sua terra. Siga em paz, amigo!”, lamenta.

O presidente da Amunes e prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Victor Coelho,



**Gilson Amaro**  
Ex-prefeito de Santa Teresa

★ 10/08/1945

† 13/04/2021



se solidariza com a família. “Gilson deixou um legado para Santa Teresa e para o Espírito Santo de disponibilidade e entrega. Ele dedicou parte de sua vida ao povo, e de forma simples e alegre, trabalhou pelo bem comum. Infelizmente a covid nos leva mais um amigo de caminhada pública”.

O ex-presidente da Amunes, Gilson Daniel, reforça que Gilson foi um grande

amigo. “Perdemos nosso guerreiro Gilson Amaro. Triste perder mais um amigo prefeito para o Covid. Meus sentimentos a toda família”.

A Prefeitura de Santa Teresa, através do prefeito Kleber Medici, do secretariado e demais servidores, se solidarizou com a família e amigos neste momento tão difícil. Diversos prefeitos também externaram os sentimentos de pêsames.

# Programa TCU+Cidades inicia ciclo de webinários para gestores municipais

DIÁLOGO  
PÚBLICO

 TCU+Cidades

## O PAPEL DO GESTOR LOCAL NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

19 de abril de 2021 – às 10h

apoio:



Agenda  
do Prefeito  
+BRASIL

saúde

O Tribunal de Contas da União (TCU) inicia um ciclo de webinários voltado a gestores municipais, no âmbito do Programa TCU+Cidades. O primeiro encontro acontece no dia 19 de abril e terá como tema “O papel do gestor local no combate à pandemia de Covid-19”. O evento será transmitido ao vivo pelo YouTube, das 10h às 12h. Por meio do chat do canal, os participantes poderão fazer comentários e enviar perguntas.

O objetivo do evento é fornecer informações e orientações técnicas sobre a execução de políticas de saúde no contexto atual da pandemia, além de compartilhar boas práticas de gestão. A iniciativa alinha-se às ações desenvolvidas no âmbito do Coopera – Programa de Atuação no Enfrentamento

da Crise da Covid-19, instituído em 2020 pelo TCU no intuito de apurar irregularidades, orientar os gestores e promover o diálogo.

A abertura será realizada pelo ministro relator da área de Saúde no TCU, Benjamin Zymler. Os debates serão iniciados na sequência, com a participação do secretário de Controle Externo da Saúde, Marcelo Aragão, que falará sobre o contexto atual da saúde no País; e da secretária de Controle Externo de Aquisições Logísticas, Tania Chioato, que abordará a questão das compras públicas em situações emergenciais. A moderação será feita pela chefe de gabinete da Presidência, Ana Maria Alves Ferreira.

**As inscrições já estão abertas.**

## SOBRE O PROGRAMA

Lançado no dia 4 de março de 2021, o Programa TCU+Cidades alinha-se a uma das metas de gestão da presidente do TCU, ministra Ana Arraes: “Queremos apoiar o gestor que deseja acertar e, muitas vezes, se encontra desaparelhado da estrutura necessária para tanto”.

Assim, a iniciativa visa atuar de forma pedagógica e orientativa junto aos municípios brasileiros para contribuir com a qualificação de gestores e prevenir falhas que possam prejudicar a aplicação dos recursos públicos.

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1747

Quarta-feira • 14 de abril de 2021

Vitória/ES

## SUMÁRIO

### CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

CIM POLINORTE .....	4
CIM POLO SUL .....	5
COINTER .....	5

### MUNICÍPIOS

Afonso Cláudio .....	10
Água Doce do Norte.....	12
Alegre.....	17
Alfredo Chaves.....	18
Alto Rio Novo.....	20
Anchieta.....	21
Aracruz .....	38
Barra de São Francisco.....	57
Boa Esperança .....	58
Brejetuba .....	61
Castelo .....	62
Colatina .....	89
Domingos Martins.....	104
Dores do Rio Preto.....	113
Ecoporanga .....	116
Fundão .....	117
Governador Lindenberg .....	118
Guaçuí .....	119
Guarapari .....	121
Ibatiba.....	125
Ibiraçu .....	126
Iconha .....	128
Itarana .....	131
Jaguaré.....	148
João Neiva.....	159
Laranja da Terra.....	162
Linhares.....	164

Mantenópolis .....	170
Marechal Floriano .....	178
Montanha .....	179
Mucurici .....	181
Nova Venécia .....	184
Pedro Canário .....	185
Piúma .....	188
Ponto Belo.....	190
Presidente Kennedy .....	193
Rio Bananal .....	196
Santa Leopoldina.....	197
Santa Maria de Jetibá.....	199
Santa Teresa.....	200
São Domingos do Norte.....	207
São Gabriel da Palha .....	210
São José do Calçado .....	224
São Roque do Canaã .....	229
Serra .....	234
Sooretama .....	235
Venda Nova do Imigrante .....	237
Viana .....	239
Vila Valério .....	269



# Consórcios Intermunicipais

## CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 346061

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – nº 014/2021

Processo Administrativo – nº 250/2021

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CASA NOVA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.626.866/0001-38, objetivando a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, mesas e gaveteiros) novos, para atender a Área administrativa da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e SAMU – 192 do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 25.108,00 (vinte e cinco mil e cento e oito reais), conforme a seguir:

Projeto/Atividade: 01101.1030200012.002 – Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Apoio e Diagnóstico Contratados; Natureza da Despesa: 44905200 – Eq. e Material Permanente; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 16.798,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e oito reais).

Projeto/Atividade: 01101.1030200012.006 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192; Natureza da Despesa: 44505200 – Eq. e Material Permanente; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais).

À consideração do Exmo. Senhor Presidente do CIM Polinorte, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 13 de abril de 2021.

Máratti de Fátima Croce

Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 250/2021, fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 13 de abril de 2021.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

PUBLIQUE-SE

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Publicação Nº 345994

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo nº 296/2021 de 16/03/2021.

Referente ao Pregão Presencial nº 006/2020.

Em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e com cláusula sexta do contrato ora aditivado, as partes acordam em prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento. Ficam mantidas e retificadas, em seu inteiro teor, todas e demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 13/04/2021.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente do CIM Polinorte

---

## **CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**

---

### **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Publicação Nº 346078

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Consórcio Público Região Pólo Sul – CIM PÓLO SUL, cumprindo o estabelecido no art. 37, Caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Tomada de Preços, em epígrafe, cujo objeto fora "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL", realizado no dia 13 de abril de 2021, conforme abaixo.

VENCEDOR:

- Empresa SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, no valor total de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais).

Mimoso do Sul-ES, 13 de abril de 2021.

Aline Fossi Rodrigues

Presidente da CPL

---

## **CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER**

---

### **ATA 03/2021**

Publicação Nº 346047

ATA 03/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

As 09hs: 36min do dia 24 de março de 2021 através de videoconferência por meio do Google Meet estabelecida pelo link de acesso: <https://meet.google.com/avx-gcrs-xoa> realizou-se a Assembleia geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, estando presente o Presidente do COINTER senhor João Guerino Balestrassi, o Gerente do Projeto Ceasa Noroeste senhor Jorge Faustino Tononi Natalli, os demais prefeitos e respectivos secretários municipais de agricultura dos entes consorciados e demais convidados, tendo por objetivo deliberarem pelos assuntos propostos em pauta. ABERTURA: O Presidente do COINTER Senhor João Guerino Balestrassi cumprimentou a todos os presentes, e lamentou o fato da presente reunião não se realizar presencialmente em decorrência da pandemia da COVID-19, em razão das determinações do Governo do Estado do Espírito Santo. Após, o mesmo passou a palavra para o Gerente do Projeto Ceasa Noroeste, para que o mesmo conduzisse a presente reunião. Com a palavra, após os devidos cumprimentos, o senhor Jorge Faustino passou a apresentação da ordem do dia: ITEM 01: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEXTO BIMESTRE DE 2020 (NOVEMBRO/DEZEMBRO): Foi solicitado ao Contador deste Consórcio senhor Nildemar Antônio Botti que realizasse a apresentação deste item, após os devidos cumprimentos, o mesmo iniciou explicando que o período analisado corresponde ao fechamento do exercício

financeiro, informou a todos que no ano de 2020 o COINTER arrecadou o montante de R\$ 476.568,94 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) o que gerou um excesso de arrecadação no importe de R\$ 66.568,94 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando para a execução da despesa foi informado que no exercício financeiro de 2020 foi empenhado o valor de R\$ 466.636,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) sendo deste foram pagos o total de R\$ 458.788,10 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) ficando uma parcela do valor empenhado como restos a pagar que foram efetivados no início deste exercício. Com os valores apurados percebeu-se o superavit orçamentário no importe de R\$ 9.932,80 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), após prestados os devidos esclarecimentos o Contador realizou a leitura do parecer do Conselho Fiscal do COINTER que se reuniu no dia anterior, e que recomenda a regularidade das contas do COINTER, não havendo eventuais dúvidas, e colocada em votação foram as contas do sexto bimestre devidamente aprovadas por todos, recomendando o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES, conforme previsto na Cláusula Décima, § 1º, inciso I do Contrato de Consórcio Público do COINTER. ITEM 02: APRECIACÃO DO RELATÓRIO DA COMERCIALIZAÇÃO NA UNIDADE REGIONAL CEASA NOROESTE NO ANO DE 2020: O Prefeito municipal de Santa Teresa senhor Kleber Medici solicitou uma breve explicação sobre o COINTER para os novos gestores, respondendo, o Gerente do Projeto Ceasa Noroeste fez um breve histórico da formação do Consórcio, da necessidade de composição do consórcio, da importância do mesmo para o desenvolvimento regional, assim como os serviços prestados pelo Consórcio, qual seja o Serviço de Inspeção Municipal e a gestão da unidade Regional Ceasa Noroeste. Passando para a apresentação do presente item foi informado à movimentação de mercadorias na Unidade Regional Ceasa Noroeste qual seja o total de R\$ 8.830.166,00 KG (oito milhões, oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis quilogramas) perfazendo o total de R\$ 20.988.952,70 (vinte milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), bem como os produtos regionais mais comercializados quais sejam Tomate Longa Vida, Repolho Híbrido, Ovos de Granja Branco, Banana Prata e Banana da Terra. ITEM 03: APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - COINTER NO ANO DE 2020: Foi solicitado a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal Senhora Roberta Tatiany Nogueira e Silva para apresentar o relatório de atividades realizadas pelo S.I.M. COINTER durante o ano de 2020 até o presente momento, foi informado à quantidade de agroindústrias por municípios sendo 04 (quatro) em Fundão, João Neiva, Marilândia e Santa Teresa e 02 (duas) em Pancas. A quantidade de processos de certificação em trâmite sendo: 02 (dois) em Fundão e João Neiva, 03 (três) em Ibirapu, 01 (um) em Marilândia e Pancas e 09 (nove) em Santa Teresa. Assim como a quantidade aproximada de agroindústrias que necessitam se regularizar sendo: 01 (uma) em Ibirapu; 16 (dezesesseis) em João Neiva e 10 (dez) em Santa Teresa, a Coordenadora informou sobre as quantidades de vistoria nos municípios contratantes do S.I.M. e as atividades que o S.I.M. vem desenvolvendo, dentre elas o recebimento da auditoria prévia orientativa junto o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte SUSAF-ES e a realização de palestras sobre "Boas Práticas na Manipulação de Alimentos" em parceria com o SEBRAE, por fim a mesma ressaltou sobre a importância da realização de análises microbiológicas e físico-químicas sendo que este será o próximo passo para a chancela do IDAF, bem como atestar a sanidade e segurança dos alimentos. Passando a palavra para a Médica Veterinária do COINTER a mesma informou sobre o procedimento de adesão do S.I.M. COINTER ao SISBI-POA Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a mesma informou sobre a Instrução Normativa nº. 29/2020 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e a possibilidade da comercialização dos produtos inspecionados pelo Consórcio na somatória dos territórios dos entes consorciados, e reforçou a necessidade da realização das análises dos produtos de origem animal. ITEM 04: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE REAJUSTE DOS VALORES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: Novamente com a palavra o gerente do projeto Ceasa Noroeste informou a necessidade de revisão e atualização dos valores da prestação do Serviço de Inspeção Municipal que é cobrado por meio dos Contratos de Programa, que os valores atuais foram definidos no ano de 2018 e desde essa data o serviço sofreu um aumento nas despesas em virtude da quantidade de funcionários, bem como a majoração do preço da locação do veículo do COINTER e o aumento no preço do combustível. Desta forma foi apresentada a proposta qual seja a atualização no valor da taxa de manutenção administrativa no importe de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) bem como a atualização dos valores do custo do S.I.M. para a primeira escala de progressão dos valores passando de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme consta na tabela em anexo a esta ata. O Presidente do COINTER informou que esta atualização é necessária para a continuação da prestação do Serviço. Os participantes indagaram sobre o início da cobrança, foi solicitado que a Assessoria Jurídica do COINTER que se manifestasse sobre o questionamento. Em sua fala o Senhor Simey Tristão de Sousa informou que a Assembleia Geral é soberana, sendo possível a cobrança a partir da publicação de resolução que atualizasse os respectivos valores. Tomando a palavra o Presidente do COINTER expressou a possibilidade da cobrança imediata, já que a onerosidade do serviço pode comprometer sua prestação. Após os devidos esclarecimentos, e colocada em votação foi a presente proposta devidamente aprovada por todos. ITEM 05: OUTROS ASSUNTOS: foi solicitado ao Assessor Jurídico do COINTER que informasse sobre a possibilidade do COINTER iniciar com o programa de compras compartilhadas. Em sua fala o mesmo informou que esta é uma forma de agilizar o processo de compras nos municípios, sendo uma forma de utilizar o consórcio como ferramenta de desburocratização nas compras de produtos e serviços para as secretarias municipais e conseguir redução de preços, visto que poderá ganhar maior desconto por comprar um quantitativo maior para atendimento as demandas em comum dos municípios consorciados, informou ainda que o COINTER já possui previsão em seus documentos constitutivos para este novo programa. Desta forma o Consórcio encaminhará aos entes consorciados ofício solicitando as necessidades dos municípios para que se inicie a discussão do programa de compras compartilhadas. Sem mais assuntos, o Presidente do COINTER

realizou um apelo quanto à importância das medidas de combate e enfrentamento da COVID-19, e declarou a presente reunião encerrada às 12hs:07min, e eu Paulo Vitor Binda Auxiliar Administrativo do COINTER, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, segue assinada por mim, pelo gerente do Projeto Ceasa Noroeste senhor Jorge Faustino Tononi Natalli e pelo Presidente do COINTER Senhor João Guerino Balestrassi.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI

Gerente do Projeto Ceasa Noroeste

PAULO VITOR BINDA

Auxiliar Administrativo do COINTER

Secretario Ad hoc

ANEXO

VALORES ATUALIZADOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Nº. DE AGROINDÚSTRIAS	TAXA DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO DO S.I.M.	TOTAL A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
01 a 10	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.900,00
11 a 20	R\$ 475,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.725,00
21 a 30	R\$ 475,00	R\$ 3.375,00	R\$ 3.850,00
31 acima	R\$ 3.850,00 + R\$ 96,00 por agroindústria		

**RESOLUÇÃO COINTER 02/2021**

Publicação Nº 346048

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 02/2021

FIXA VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, COINTER, Senhor JOÃO GUERINO BALESTRASSI, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 24 de março de 2021, Ata 03/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica fixado novos valores para a prestação do Serviço de Inspeção Municipal aos Municípios Consorciados, conforme tabela abaixo:

Nº. DE AGROINDÚSTRIAS	TAXA DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	CUSTO DO S.I.M.	TOTAL A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
01 a 10	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.900,00

11 a 20	R\$ 475,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.725,00
21 a 30	R\$ 475,00	R\$ 3.375,00	R\$ 3.850,00
31 acima	R\$ 3.850,00 + R\$ 96,00 por agroindústria		

Art. 2º - Os Valores acima descritos passam a vigor da data de assinatura desta Resolução.

Art. 3º - Os contratos já assinados, bem como, os contratos já prorrogados deverão ser aditivados a partir da assinatura desta Resolução, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do Contrato de Programa firmado com o Município consorciado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 24 de março de 2021.

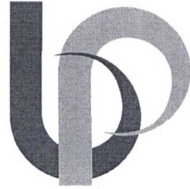
JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER



**BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****DECRETO/011/2021**

Publicação Nº 346103

**BARRAPREV***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES*

DECRETO Nº 011/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Autarquia Pública Municipal, na pessoa de seu Diretor Presidente e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar Municipal 0001/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Nos moldes dos artigos Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, do Art. 40º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 e Art. 20º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2002, a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais a **JOSÉ RICARDO FILHO**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal de provimento efetivo, no cargo de Braçal, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.578.991 SSP/MG e do Cadastro de Pessoa Física/MF sob o nº 977.971.467-72, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, Nº 222, Bairro Colina no Município de Barra de São Francisco/ES. Os proventos do Servidora serão fixados de acordo com a Emenda Constitucional Nº41/2003, sendo de forma PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, incluídos Adicional ao Tempo de Serviço de 48% e Assiduidade 50%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2021, devendo ser publicado pelos meios usuais da Municipalidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco/ES, 09 de Abril de 2021.

13/04/2021

**VALDINEI TEODORO DOS REIS**  
DIRETOR PRESIDENTE BARRAPREV

+ José Ricardo Filho

Avenida Jones dos Santos Neves, 14, centro, Barra de São Francisco/ES, CEP 29800-000  
Fone (27) 3756-4877

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROC. Nº 1121/2021

Publicação Nº 345922

Aviso de Pregão Eletrônico Nº -10/2021

Proc. Nº 1121/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar Licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, adotando-se o Registro de Preços, de acordo com as Leis Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, subsidiariamente da Lei Nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nºs 173/2009 e 058/2019, por meio de Sistema Eletrônico, objetivando o Registro de Preços de material de consumo (papeleria, didático e expediente), conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) link [Licitações e no Licitacoes-e](#) ID nº -864564.

- Acolhimento das propostas no sistema eletrônico à partir de: 26/04/2021 às 08:00 horas.
- Limite de Acolhimento das Propostas/Abertura das Propostas: 29/04/2021 às 08:00 horas.
- Início da Sessão de Disputa: 30/04/2021 às 8:00h 30min.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 13 de abril de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira

Pregoeira

### PORTARIA 093-2021 NOMEIA RESPONSÁVEL PELOS CANAIS DA OUVIDORIA

Publicação Nº 345867

PORTARIA Nº 093/2021

Nomear responsáveis pelos canais da Ouvidoria Geral e da Ouvidoria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que determina o Artigo 12º do Decreto Nº 310/2021, que determina que a função de ouvidor será desempenhada por servidores da Unidade Central de Controle Interno e a Secretaria Municipal de Saúde.

#### R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada Mayara Moreira Campos Silva Brandão, como responsável pelos canais da Ouvidoria Geral.

Art. 2º. Fica designada Rayane Golr Araújo, como responsável pelos canais da Ouvidoria da Saúde.

Art. 3º. A veracidade e autenticidade das informações encaminhadas são de inteira responsabilidade dos Setores informantes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 08 de abril de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## **RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROC. Nº 000490/2021**

Publicação Nº 345926

RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2021

PROC. Nº 000490/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROC. Nº 000490/2021, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015.

RESULTADO: Apto ao Fornecimento/Contratação: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO - CAFAC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.799.034/0001-00, nos itens/produtos: alho, abobrinha, alface, mandioca, abóbora, banana da terra, banana prata, batata doce, batata inglesa, beterraba, biscoito, couve-flor, cebola branca, cebolinha verde, cenoura amarela, chuchu, couve, goiaba, inhame chines, laranja lima, limão taiti, mamão papaia, melancia, milho verde, mel puro, mexerica, pimentão, polpas de fruta (abacaxi, manga e acerola), repolho, salsa, tomate, vargem, pepino, queijo e feijão, no valor total de R\$ 197.600,77 (cento e noventa e sete mil seiscentos reais e setenta e sete centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 13 de abril de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira

Presidente da CPL

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### CONTRATO 055 2021

Publicação Nº 346121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADOR: VALDEMIRO ANTONIO DA PAIXÃO

OBJETO: locação de um imóvel urbano localizado na sede do Município, levando-se em conta a necessidade e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sra. JULIA CRISTINA MENDES DA CRUZ SILVA uma vez que a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia 12 de março de 2021, tendo seu termino em 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIGÊNCIA. Este contrato terá vigência de seis (06) meses, ou seja, de 12 de março a 12 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### CONTRATO 056 2021

Publicação Nº 346090

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADORA: OZENIR DIAS DE ALMEIDA

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO, a locação de um imóvel urbano localizado na sede do Município, levando-se em conta a necessidade e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sra. NAYARA FERREIRA ALVES uma vez que a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia 12 de março de 2021, tendo seu termino em 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIGÊNCIA. Este contrato terá vigência de seis (06) meses, ou seja, de 12 de março a 12 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 057 2021**

Publicação Nº 346088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADORA: QUEILA PAIVA SATURNINO REINOSO DE OLIVEIRA

OBJETO: locação de um imóvel urbano localizado na sede do Município, levando-se em conta a necessidade e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sra. PÉRICLES RODRIGUES DA SILVA uma vez que a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia 12 de março de 2021, tendo seu termino em 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIGÊNCIA. Este contrato terá vigência de seis (06) meses, ou seja, de 12 de março a 12 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 064 2021**

Publicação Nº 346119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADOR: ADVALSO ROSA DE SOUZA

OBJETO: locação de um imóvel urbano localizado na sede do Município, levando-se em conta a necessidade e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para a Sra. JÚLIA CAETANO BASÍLIO uma vez que a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia 12 de março de 2021, tendo seu termino em 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIGÊNCIA. Este contrato terá vigência de seis (06) meses, ou seja, de 12 de março a 12 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 12 de março de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 069 2021**

Publicação Nº 346029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021.

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONSÓRCIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos

do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas de Meio Ambiente e Agricultura dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao CONSORCIADO.

VALOR: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO / Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais e ou parcelas mensais. Se o valor for ser repassado em parcela única, o mesmo deverá ocorrer, até final do primeiro semestre do exercício corrente.

VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 26 de março de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## **DECRETO 154 2021**

Publicação Nº 345935

DECRETO Nº 154/2021.

“Nomeia Servidor Cargo em Comissão”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um – trigésimo terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

## **ERRATA**

Publicação Nº 346019

“ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 061/2021”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Onde se lê: MEIRELE ALVES DA SILVA

Leia-se: MEIRELE ALVES VICENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do abril de 2021.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

## **PORTARIA 321 2021**

Publicação Nº 345933

PORTARIA Nº 321/2021

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES, NO QUE TANGE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 57, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas extraordinárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública municipal;

CONSIDERANDO as atualizações necessárias de medidas administrativas de combate à pandemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a preocupação desta municipalidade em garantir o devido atendimento às demandas municipais;

RESOLVE:

ART. 1º. Prorrogar in totum a Portaria nº 224/2021 de 17 de março de 2021;

ART. 2º. Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de vigência até o dia 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 0012021**

Publicação Nº 346083

**Aviso de Resultado de Licitação Pregão  
Presencial nº 001/2021 – Proc. nº  
00337/2020.**

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a **aquisição de materiais destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal e instalação de novos pontos de iluminação das extensões de rede, que serão feitas com decorrer no ano de 2021.** **Empresas Vencedoras:**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS E EIRELLI – CNPJ 00.226.324/0001-42** – Sagrou-se vencedora para todos os 02, 03, 08, 14, 15 e 16 do presente certame – Total R\$ 83.630,50 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos); **PE COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ 29.630.411/0001-42** – Sagrou-se vencedora para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, do presente certame – Total R\$ 235.073,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setenta e três reais); **Itens fracassados:** 13 – os valores propostos por ambas as licitantes foram apresentados acima do valor orçado. **Itens desertos:** não houve. **Total Geral:** Total R\$ 318.703,50 (trezentos e dezoito mil, setecentas e três reais e cinquenta centavos).

Água Doce do Norte, ES, 05 de abril de  
2021.

**Adinan Novais de Paula  
Pregoeiro Municipal**



# Alegre

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 346133

- AVISO -

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação"

PROC. Nº 1635/2021

O Município de Alegre/ES, torna público o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é o SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL TIA MIRTES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (SECRETARIA EXECUTIVA DE A. SOCIAL), devidamente RATIFICADA pelo Prefeito, em atendimento a Lei Nº 8.666/93, para o fim de AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação com a empresa que apresentou a melhor "proposta comercial".

CONTRATADA: BALARDINO - EXTINTORES, MPAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

- CNPJ nº 04.093.998/0001-77

VALOR: R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO:

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 346134

- AVISO -

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação"

PROC. Nº 1530/2021

O Município de Alegre/ES, torna público o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DA AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ (placa OVJ 0995), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Secretaria Executiva de Saúde), devidamente RATIFICADA pelo Prefeito, em atendimento a Lei Nº 8.666/93, para o fim de AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação com a empresa.

CONTRATADA:

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- CNPJ nº 39.786.983/0012-21

VALOR: R\$ 16.999,92 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, I da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO:

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

# Alfredo Chaves

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 PROC. ADM Nº 0356/2021

Publicação Nº 346006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2021

PROC. ADM Nº 0356/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base descentralizada de atendimento móvel de urgência – SAMU, Alfredo-Chaves.

Empresa(s) Vencedora(s):

Factor Construtora LTDA ME (CNPJ 14.120.707/0001-46).

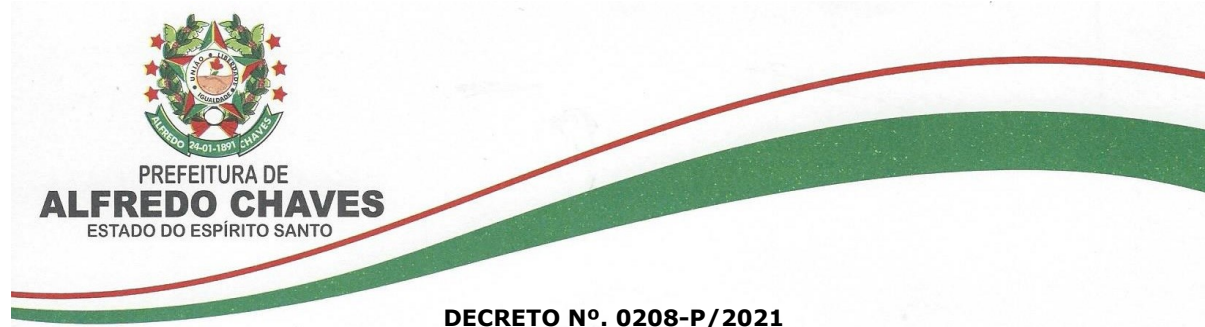
Ficando a partir dessa publicação aberto o prazo para interposição de recurso as empresas que assim desejarem, conforme Art. 109 I letra "b" da Lei 8.666/93.

Alisson Raposo Magnago de Oliveira

Presidente da CPL

**DECRETO Nº 208-P-2021**

Publicação Nº 346068

**DECRETO Nº. 0208-P/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Senhor **Adilson Alves**, portador do CPF/MF nº **823.049.557-20**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Transporte**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 13 DE ABRIL DE 2021.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE****PREFEITO**

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: **13/ 04 / 2021**

-----  
Thiago Duarte Bezerra  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-P/2021

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES  
Tel.: 27 3269-2700 - [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 6.015 DE 2021 - NOMEIA MANOEL RODRIGUES DO AMARAL - ENCARREGADO DE ÁREA CC4 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Publicação Nº 345927

DECRETO Nº6.015/2021

De 13 de Abril de 2021.

NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado a partir do dia 13/04/2021, o Senhor MANOEL RODRIGUES DO AMARAL, portador do CPF nº838.680.037-20 e Carteira de Identidade n.º M-6.105.060 SSP - MG, para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA CC.4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### 657 CLAUDIO ANTONIO AMARAL DE CALAIS

Publicação Nº 345914

PORTARIA Nº 657/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) CLAUDIO ANTONIO AMARAL DE CALAIS na função de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I (Desenvolvimento da Economia Turística), vinculado hierarquicamente a Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de março de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### 665 INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 002845\_2021

Publicação Nº 345915

PORTARIA Nº 665/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 002845/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 002845/2021.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 002845/2021.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de março de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

**667 INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 002847\_2021**

Publicação Nº 345916

PORTARIA Nº 667/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 002847/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 002847/2021.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 002847/2021.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de março de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

**680 SUBSTITUIÇÕES DE MEMBRO DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

Publicação Nº 345919

PORTARIA Nº 680, DE 16 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre substituições de membro da 2ª Comissão Permanente de Disciplina.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando o afastamento do presidente sr. José Maria Cardoso, por motivo de tratamento de doença (Covid-19);
- Considerando a Portaria 664/2021 que dispõe sobre designação de Membros, Secretários e Assessores Jurídicos para a 2ª Comissão Permanentes de Disciplina;
- Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da 2ª Comissão Permanente de Disciplina;

Resolve:

Art. 1º Substituir o presidente sr. José Maria Cardoso, enquanto perdurar o seu afastamento, pelo 1º Membro/Titular sra. Mariana Mariani Pereira Carvalho, para presidir a 2ª Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 2º Convocar o Membro/Suplente Lívia Porto de Mattos Mulinari, para substituir o membro/titular Mariana Mariani Pereira Carvalho.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 664 de 11 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Anchieta/ES, 16 de março de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **702 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 2722\_2019**

Publicação Nº 345940

PORTARIA Nº 702/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2722/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2722/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 2722/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 454 de 13 de novembro de 2020, publicada no D.O.M. em 19 de novembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 556 de 14/12/2020, nº 268 de 18/01/2021 e nº 625 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 075/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 7 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **703 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 2723\_2019**

Publicação Nº 345941

PORTARIA Nº 703/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2723/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2723/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 2723/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 455 de 13 de novembro de 2020, publicada no D.O.M. em 19 de novembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 557 de 14/12/2020, nº 271 de 18/01/2021 e nº 619 de 26/02/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente

da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 076/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 7 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **704 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 2727\_2019**

Publicação Nº 345942

PORTARIA Nº 704/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2727/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2727/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 2727/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 456 de 13 de novembro de 2020, publicada no D.O.M. em 19 de novembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 559 de 14/12/2020, nº 273 de 18/01/2021 e nº 618 de 26/02/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 077/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **705 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 19077\_2018**

Publicação Nº 345943

PORTARIA Nº 705/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19077/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 19077/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19077/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da



Portaria nº 176 de 25/03/2019, publicada no D.O.M. em 02 de abril de 2019, prorrogada conforme as Portarias nº 272 de 27/05/2019, nº 291 de 05/06/2019, nº 335 de 09/07/2019, nº 367 de 01/08/2019, nº 409 de 02/09/2019, nº 453 de 30/09/2019, nº 537 de 19/11/2019, nº 550 de 29/11/2019, nº 049 de 03/01/2020, nº 095 de 28/01/2020, nº 220 de 27/02/2020, nº 334 de 17/08/2020, nº 339 de 18/08/2020, nº 396 de 14/09/2020, nº 493 de 30/11/2020, nº 507 de 30/11/2020, nº 543 de 14/12/2020, nº 275 de 22/02/2021 e nº 590 de 22/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 078/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **706 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 21756\_2016**

Publicação Nº 345945

PORTARIA Nº 706/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21756/2016 e apensos nº 32/2016 e 23368/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 21756/2016 e apensos nº 32/2016 e 23368/2016.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 21756/2016 e apensos nº 32/2016 e 23368/2016, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 529 de 19/11/2019, publicada no D.O.M. em 25 de novembro de 2019 e prorrogada através das portarias nº 050 de 03/01/2020, nº 082 de 24/01/2020, nº 217 de 23/02/2020, nº 335 de 17/08/2020, nº 338 de 18/08/2020, nº 397 de 14/09/2020, nº 488 de 30/11/2020, nº 496 de 30/11/2020, nº 554 de 14/12/2020, nº 287 de 18/01/2021 e nº 612 de 25/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 079/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **707 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 23567\_2018**

Publicação Nº 345949

PORTARIA Nº 707/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23567/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 23567/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23567/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 347 de 22 de julho de 2019, publicada no D.O.M. em 07 de agosto de 2019, prorrogada através das Portarias nº 434 de 09/09/2019, nº 474 de 07/10/2019, nº 538 de 19/11/2019, nº 562 de 05/12/2019, nº 056 de 04/01/2020, nº 094 de 28/01/2020, nº 237 de 16/03/2020, nº 332 de 17/08/2020, nº 341 de 18/08/2020, nº 399 de 14/09/2020, nº 485 de 30/11/2020, nº 495 de 30/11/2020, nº 553 de 14/12/2020, nº 286 de 18/01/2021 e nº 628 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 080/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando os seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **708 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 15608\_2018**

Publicação Nº 345950

PORTARIA Nº 708/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 15608/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 15608/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 15608/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 199 de 10 de abril de 2019, publicada no D.O.M. em 18 de abril de 2019, prorrogada através das Portarias nº 270 de 23/05/2019, nº 317 de 25/06/2019, nº 342 de 17/07/2019, nº 396 de 26/08/2019, nº 442 de 16/09/2019, nº 488 de 17/10/2019, nº 545 de 25/11/2019, nº 051 de 03/01/2020, nº 079 de 21/01/2020, nº 215 de 17/02/2020, nº 244 de 16/03/2020, nº 333 de 17/08/2020, nº 340 de 18/08/2020, nº 398 de 14/09/2020, nº 489 de 30/11/2020, nº 497 de 30/11/2020, nº 552 de 14/12/2020, nº 285 de 18/01/2021 e nº 621 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 081/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

**709 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 11739\_2019**

Publicação Nº 345952

PORTARIA Nº 709/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11739/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11739/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11739/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 378 de 09/08/2019, publicada no D.O.M. em 23 de agosto de 2019, prorrogada através das Portarias nº 450 de 30/09/2019, nº 502 de 31/10/2019, nº 546 de 25/11/2019, nº 052 de 03/01/2020, nº 080 de 21/01/2020, nº 216 de 19/02/2020, nº 329 de 17/08/2020, nº 344 de 18/08/2020, nº 402 de 14/09/2020, nº 492 de 30/11/2020, nº 500 de 30/11/2020, nº 551 de 14/12/2020, nº 284 de 18/01/2021 e nº 607 de 24/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 082/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabrcio Petri

Prefeito Municipal

**710 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 715\_2018**

Publicação Nº 345953

PORTARIA Nº 710/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 715/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 715/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da sindicância investigativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 715/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 249 de 08/05/2019, publicada no D.O.M. em 29 de maio de 2019, prorrogada através das Portarias nº 325 de 04/07/2019, nº 363 de 01/08/2019, nº 420 de 03/09/2019, nº 452 de 30/09/2019, nº 535 de 19/11/2019, nº 549 de 25/11/2019, nº 054 de 03/01/2020, nº 083 de 24/01/2020, nº 218 de 23/02/2020, nº 330 de 17/08/2020, nº 343 de 18/08/2020, nº 401 de 14/09/2020, nº 491 de 30/11/2020, nº 499 de 30/11/2020, nº 550 de 14/12/2020, nº 283 de 18/01/2021 e nº 606 de 24/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 083/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **711 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 12348\_2019**

Publicação Nº 345956

PORTARIA Nº 711/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12348/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 12348/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12348/2019, instaurado através da Portaria nº 531 de 19/11/2019, publicada no D.O.M. em 25 de novembro de 2019 e prorrogado conforme Portarias nº 086 de 24/01/2020, nº 324 de 17/08/2020, nº 392 de 14/09/2020, nº 505 de 30/11/2020 e nº 279 de 18/01/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no Memorando nº 084/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **712 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 659\_2019**

Publicação Nº 345992

PORTARIA Nº 712/2021 DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 659/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 659/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 659/2019, instaurado através da Portaria nº 402 de 30/08/2019, publicada no D.O.M. em 05 de setembro de 2019, prorrogado conforme Portarias nº 539 de 19/11/2019, nº 055 de 03/01/2020, nº 238 de 16/03/2020, nº 323 de 17/08/2020, nº 391 de 14/09/2020, nº 503 de 30/11/2020 e nº 280 de 18/01/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no Memorando nº 085/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **713 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 18252\_2016**

Publicação Nº 345997

PORTARIA Nº 713/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18252/2016 e apenso nº 21996/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 18252/2016 e apenso nº 21996/2017.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18252/2016 e apenso nº 21996/2017, instaurado através da Portaria nº 174 de 22/03/2019, publicada no D.O.M. em 02 de abril de 2019 e prorrogada conforme Portarias nº 298 de 05/06/2019, nº 371 de 01/08/2019, nº 455 de 30/09/2019, nº 553 de 29/11/2019, nº 092 de 28/01/2020, nº 326 de 17/08/2020, nº 394 de 14/09/2020, nº 502 de 30/11/2020 e nº 281 de 18/01/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no Memorando nº 086/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **714 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 17129\_2017**

Publicação Nº 345999

PORTARIA Nº 714/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 17129/2017 e os apensos nº 17083/2017 e nº 17079/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17129/2017 e os apensos nº 17083/2017 e nº 17079/2017.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias, o prazo para a conclusão da sindicância investigativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 17129/2017 e os apensos nº 17083/2017 e nº 17079/2017, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 248 de 08/05/2019, publicada no D.O.M. em 29 de maio de 2019 e prorrogada através das Portarias nº 329 de 09/07/2019, nº 364 de 01/08/2019, nº 421 de 03/09/2019

nº 456 de 30/09/2019, nº 534 de 19/11/2019, nº 548 de 25/11/2019, nº 053 de 03/01/2020, nº 084 de 24/01/2020, nº 219 de 23/02/2020, nº 331 de 17/08/2020, nº 342 de 18/08/2020, nº 400 de 14/09/2020, nº 490 de 30/11/2020, nº 498 de 30/11/2020, nº 549 de 14/12/2020, nº 282 de 18/01/2021 e nº 604 de 24/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 087/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **715 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 313\_2020**

Publicação Nº 346003

PORTARIA Nº 715/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 313/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 313/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 313/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 288 de 01 de julho de 2020, publicada no D.O.M. em 20 de julho de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 349 de 19/08/2020, nº 408 de 18/09/2020, nº 482 de 30/11/2020, nº 509 de 30/11/2020, nº 562 de 18/12/2020, nº 289 de 18/01/2021 e nº 605 de 24/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 090/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **716 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 3865\_2020**

Publicação Nº 346005

PORTARIA Nº 716/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3865/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 3865/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3865/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 270 de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.M. em 20 de julho de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 347 de 19/08/2020, nº 406 de 18/09/2020, nº 484 de 30/11/2020, nº 508 de 30/11/2020, nº 563 de 18/12/2020, nº 265 de 18/01/2021 e nº 616 de 26/02/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 091/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **717 PRORROGAÇÃO DE PAD Nº 12030\_2020**

Publicação Nº 346010

PORTARIA Nº 717/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12030/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 12030/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 12030/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 452 de 12 de novembro de 2020, publicada no D.O.M. em 16 de novembro de 2020 e prorrogada conforme Portaria nº 290 de 18/01/2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 092/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

### **718 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 12776\_2016**

Publicação Nº 346022

PORTARIA Nº 718/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12776/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 12776/2016.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 12776/2016, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 384 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 431 de 26/10/2020, nº 517 de 30/11/2020, nº 569 de 24/12/2020, nº 427 de 26/01/2021 e nº 627 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 093/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **720 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 675\_2018**

Publicação Nº 346023

PORTARIA Nº 720/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 675/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 675/2018.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 675/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 380 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 434 de 26/10/2020, nº 513 de 30/11/2020, nº 565 de 24/12/2020, nº 431 de 26/01/2021 e nº 662 de 11/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 095/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **721 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 20683\_2019**

Publicação Nº 346024

PORTARIA Nº 721/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 20683/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 20683/2019.



Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 20683/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 388 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 435 de 26/10/2020, nº 516 de 30/11/2020, nº 568 de 24/12/2020, nº 428 de 26/01/2021 e nº 660 de 11/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 096/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **722 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 17698\_2016**

Publicação Nº 346027

PORTARIA Nº 722/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 17698/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17698/2016.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 17698/2016, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 378 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 432 de 26/10/2020, nº 515 de 30/11/2020, nº 567 de 24/12/2020, nº 429 de 26/01/2021 e nº 658 de 11/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 097/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **723 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 21512\_2016**

Publicação Nº 346030

PORTARIA Nº 723/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21512/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 21512/2016.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 21512/2016, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 379 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 433 de 26/10/2020, nº 514 de 30/11/2020, nº 566 de 24/12/2020, nº 430 de 26/01/2021 e nº 632 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 098/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **724 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 8120\_2020**

Publicação Nº 346035

PORTARIA Nº 724/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 8120/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 8120/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 8120/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 386 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 436 de 26/10/2020, nº 512 de 30/11/2020, nº 564 de 24/12/2020, nº 426 de 26/01/2021 e nº 633 de 01/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 099/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

## **725 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 11641\_2020**

Publicação Nº 346039

PORTARIA Nº 725/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11641/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do

Processo nº 11641/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11641/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 416 de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M. em 01 de outubro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 446 de 09/11/2020, nº 542 de 14/12/2020, nº 262 de 18/01/2021, nº 592 de 22/02/2021 e nº 643 de 08/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 100/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **726 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 17052\_2015**

Publicação Nº 346042

PORTARIA Nº 726/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 17052/2015.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17052/2015.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 17052/2015, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 298 de 3 de agosto de 2020, publicada no D.O.M. em 11 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 486 de 30/11/2020, nº 501 de 30/11/2020, nº 548 14/12/2020, nº 263 de 18/01/2021, nº 588 de 22/02/2021 e nº 686 de 18/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 101/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **727 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 11549\_2020**

Publicação Nº 346044

PORTARIA Nº 727/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11549/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11549/2020.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11549/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 417 de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M. em 01 de outubro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 445 de 09/11/2020, nº 544 de 14/12/2020, nº 266 de 18/01/2021, nº 589 de 22/02/2021 e nº 644 de 08/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 102/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **728 PRORROGAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 20687\_2019**

Publicação Nº 346046

PORTARIA Nº 728/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 20687/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 20687/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 20687/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 310 de 14 de agosto de 2020, publicada no D.O.M. em 11 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 487 de 30/11/2020, nº 545 de 14/12/2020, nº 583 de 22/02/2021, nº 594 de 22/02/2021 e nº 645 de 08/03/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 103/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 8 de abril de 2021.

Fabício Petri

Prefeito Municipal

## **731 FABIO ANTONIO RODRIGUES**

Publicação Nº 346063

PORTARIA Nº 731/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) FABIO ANTONIO RODRIGUES para desempenhar para o município a função de Coordenador de Equipe operacional De Trabalho – IV (Manutenção e Conservação Predial e de Equipamentos), vinculado hierarquicamente a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **732 ADEMIR JOSE DOS SANTOS**

Publicação Nº 346066

PORTARIA Nº 732/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) ADEMIR JOSE DOS SANTOS da função de Assistente Categoria "D", vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 134 de 04/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 09 de abril de 2021.

Fabício Petri  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2018**

Publicação Nº 345911

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia do Sol, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta, ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 27.142.694/0001-58 por intermédio da Prefeitura de Anchieta, representada neste ato por seu representante legal o Prefeito, FABRICIO PETRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Resolve, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018, firmado com a empresa BDNET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.414/0001-79, em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93.

Processo: 5225/2018

# Aracruz

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - 1ª PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 346138

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 (Menor Preço)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8024/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.796/2020.**

**OBJETO:** Aquisições de aparelhos condicionadores de ar para atender à SEMSA.

**FORNECEDOR:** IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO ME - CNPJ: 14.516.591/0001-69.

**ENDEREÇO DO FORNECEDOR:** Rod. Armando Martinelli, nº 15, Frente, Bairro Santa Teresinha, Colatina/ES, CEP: 29.702-575.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses a contar da data da publicação da respectiva Ata.

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARACRUZ/ES.

LOTE 01							
ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 24000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 2300 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M³/MIN, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) MINIMA DE A a C.	UN	ELGIN	ECO POWER	23	R\$ 1.409,9591	R\$ 32.429,06
02	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 24000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 2300 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M³/MIN, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A - C	UN	ELGIN	ECO POWER	23	R\$ 1.566,1109	R\$ 36.020,55
LOTE 02							
ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 24000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 2300 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M³/MIN, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A - C	UN	ELGIN	ECO POWER	07	R\$ 1.605,0154	R\$ 11.235,11
02	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 24000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 2300 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M³/MIN, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) MINIMA DE A a C.	UN	ELGIN	ECO POWER	07	R\$ 1.444,9846	R\$ 10.114,89
LOTE 04							
ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO, 60000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 5600 W, VAZÃO DE AR APROX 1800 M³/H, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-22.	UN	ELGIN	PISO TETO	07	R\$ 4.175,9281	R\$ 29.231,50
02	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO, 60000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 5600 W, VAZÃO DE AR APROX 1800 M³/H, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP,	UN	ELGIN	PISO TETO	07	R\$ 3.488,3219	R\$ 24.418,25

ITEM	MATERIAL	UNID.	MARCA	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO							
<b>LOTE 05</b>							
01	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 12000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1190 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M <sup>3</sup> /MIN, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	38	R\$ 849,8120	R\$ 32.292,86
02	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 12 000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1100 W, VAZÃO DE AR APROX 500 M <sup>3</sup> /MIN, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	38	R\$ 772,5564	R\$ 29.357,14
<b>LOTE 06</b>							
01	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 12 000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1100 W, VAZÃO DE AR APROX 500 M <sup>3</sup> /MIN, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-22, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	12	R\$ 780,9524	R\$ 9.371,43
02	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 12000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1190 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M <sup>3</sup> /MIN, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	12	R\$ 859,0476	R\$ 10.308,57
<b>LOTE 07</b>							
01	CONDENSADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 18 000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1800 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M <sup>3</sup> /MIN, CONDENSADOR HORIZONTAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R-410 A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	20	R\$ 1.150,3205	R\$ 23.006,41
02	EVAPORADORA, PARTE INTEGRANTE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, 18000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, POTÊNCIA APROX 1750 W, VAZÃO DE AR APROX 460 M <sup>3</sup> /MIN, CONTROLE REMOTO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA / PARA BAIXO), MIN 3 OPÇÕES DE RESFRIAMENTO/ VENTILAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, BRISA, TIMER, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UN	ELGIN	ECO POWER	20	R\$ 1.274,6795	R\$ 25.493,59

Aracruz/ES, 13 de abril de 2021.

BERNADETE COELHO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 39552**

Publicação Nº 346122

DECRETO Nº 39.552, DE 09/04/2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV E ART. 7º DA EC 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor ARILDO SIAN VICENTE, Matrícula n.º 2527, que exerce o Cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Nível I, Padrão "I", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE COTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo n.º 43/2021-PRT.

Parágrafo único. O Servidor acima mencionado conta com 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 39.511, de 30/03/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 39553**

Publicação Nº 346123

DECRETO N.º 39.553, DE 09/04/2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ESTER DOS SANTOS SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Habite-se e Certidão Detalhada – Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC10, a partir de 26/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 39554**

Publicação Nº 346124

DECRETO N.º 39.554, DE 09/04/2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MAYCARLA GOMES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Acompanhamento de Pessoal – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, Símbolo CC10, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 39555**

Publicação Nº 346125

DECRETO N.º 39.555, DE 09/04/2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JOSIMARA BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Educação Fundamental do 1º ao 5º Ano – Secretaria de Educação do Município de Aracruz – SEMED, Símbolo CC10, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 39556**

Publicação Nº 346126

DECRETO N.º 39.556, DE 09/04/2021.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROTEÇÃO, BEM ESTAR E CONTROLE ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Políticas Públicas para Proteção, Bem Estar e Controle Animal no âmbito do Município de Aracruz/ES, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a ser integrada por 03 (três) membros (dois titulares e um suplente) representantes das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

III – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.

Art. 2º A Comissão referida no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTE	NOME
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM	1º Titular: Rhayrane Carvalho Pedroni – Matr. 26.692 2º Titular: Ana Raquel Gorethe de Almeida Damasceno – Matr. 33.801 Suplente: Amanda Santarosa Santos – Matr. 33.838
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	1º Titular: Vicente Penteado Vizioli – Matr. 2.887 2º Titular: Sidnei Bernardo Gaspar – Matr. 26.713 Suplente: Bernadete Coelho Xavier – Matr. 33.622
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS	1º titular: Deivid Alexandre dos Reis – Matr. 26.165 2º titular: Valdir Loureiro Vicente – Matr. 23.292 Suplente: Francine Aparecida Souza - Matr. 22.146

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto terá como objetivo elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Proteção, Bem Estar e Controle Animal no âmbito do Município de Aracruz/ES, de forma a consolidar as leis municipais que estabeleçam diretrizes e normas para a proteção aos animais em geral, regulamentar a posse e a guarda dos animais, dispor sobre a sua aplicação e fiscalização e dar outras providências.

Art. 4º O Plano Municipal de Políticas Públicas para Proteção e Bem Estar Animal no âmbito do Município de Aracruz/ES consistirá no conjunto de ações desenvolvidas pelo Poder Público, através das Secretarias designadas, com o objetivo de assegurar o controle, a proteção e o bem-estar dos animais em geral.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de que trata esta Portaria são considerados de relevância pública e sem ônus ao erário, não gerando quaisquer direitos ou vantagens pecuniárias.

Art. 6º A Comissão vigorará até 31.12.2021, ficando, após tal data, automaticamente extinta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES – CMSA**

Publicação Nº 346086

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ /ES – CMSA

BIÊNIO 2020/2022

A Comissão organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde 2020-2022 em aprovada através da Resolução nº 03 de 28/07/2020 em cumprimento ao Edital de Processo Eleitoral Complementar, publicação Nº 336285 da edição Nº 1.717 do DOM-ES em 03/03/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral divulga o Resultado Eleitoral.

Art. 1º Considerando o §1º do artigo 15 do Regimento Eleitoral, havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas; e que o número de entidades homologadas para a etapa complementar publicação Nº, Publicação Nº 343384 da Edição Nº 1738 do DOM/ES é igual ao número de vagas fica dispensada a realização das assembleias específicas e, sendo as entidades abaixo relacionadas declaradas eleitas por aclamação:

I – Representantes dos usuários:

· Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares do Estado do Espírito Santo - SINTICEL

II - Representantes dos profissionais na área de saúde, compreendendo:

· Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate as Endemias do Estado do Espírito Santo - SINDACSE-ES.

III – Representantes dos prestadores de serviços contratados e conveniados ao SUS:

· Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FMHC

Aracruz, 07 de março de 2020.

Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Aracruz – CMSA

Vicente Penteadó Vizioli

Liliana Ferreira Nunes Capucho

Herval Nogueira Junior

## ERRATA

Publicação Nº 346113

Retificação da publicação da Portaria SEMOB nº 018/2021:

Onde se lê:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
EMPENHO/ ANO	PROCESSO Nº	CNPJ DO CREDOR	VALOR A CANCELAR
066/2020	54/2020	28.152.650/0001-71 - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUI- ÇÃO DE ENERGIA S.A.	0,01

Leia-se:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
EMPENHO/ ANO	PROCESSO Nº	CNPJ DO CREDOR	VALOR A CANCELAR
065/2020	55/2020	28.152.650/0001-71 - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUI- ÇÃO DE ENERGIA S.A.	0,01

Rafael Borgo

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti – mat- 3580

**EXTRATO DE AVISO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 - SEMAM**

Publicação Nº 346132

**EXTRATO DE AVISO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Aracruz – ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a Associação IMETAME, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ: 06.986.842/0001-40, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 643, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, com objetivo de implementar o Programa Águas do Futuro, visando a ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas no Município de Aracruz.

**VALOR:** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante lavratura de Termo Aditivo firmado entre as partes.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:** A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a qual possui previsão caput do Art. 31, da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015.

Ratifica-se a inexigibilidade em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nos autos do Processo Administrativo de nº 3.854/2021 resta tecnicamente demonstrado a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, considerando que a Cooperação Técnica firmada tem como finalidade doação de mudas produzidas pela própria Associação IMETAME à Secretaria de Meio Ambiente para executar o plano de ampliação da arborização urbana no Município de Aracruz. A parceria pretende ainda contar com a experiência impar obtida pela IMETAME durante seu próprio programa chamado Reflorescer, que já ampliou e recuperou inúmeras florestas, inclusive em áreas de reserva legal, em propriedades rurais do Município, a fim de expandir a cobertura verde em Aracruz, tanto em áreas urbanas, quanto em propriedades rurais. Observa-se, assim, a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, desta parceria. Importante destacar que a arborização das cidades e a recuperação de florestas não podem ser executadas de formas aleatórias, ao crivo de qualquer pessoa física ou jurídica. Existem inúmeras diretrizes traçadas pelos órgãos ambientais que precisam ser seguidas. Nesse sentido, é inegável a especificidade do objeto do acordo de cooperação, devendo-se considerar o fato de que, além da Associação já desenvolver um projeto próprio que se coaduna a um dos planos de ação previstos pela SEMAM no Programa Águas do Futuro, qual seja, o Reflorescer, a IMETAME produz, de forma quantitativa e diversificada, mudas de plantas que estão prontas para serem doadas ao Município e, conseqüentemente, serem preparadas e plantadas em suas vias públicas. Importante destacar que, conforme dados fornecidos pela IMETAME, a Associação produz cerca de 551 mil mudas de plantas por ano para serem empregadas no Programa Reflorescer, tendo no momento 245 mil mudas prontas para serem doadas e plantadas pelo Município. Dos autos se verifica ainda que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada somado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 32.487/2017.

Aracruz/ES, 22 de março de 2021

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti- Mat -3580

**PLANO DE TRABALHO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021 SEMAM**

Publicação Nº 346135

**PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021****1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:**

<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Município de Aracruz – Prefeitura Municipal	
<b>CNPJ:</b> 27.142.702/0001-66	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Município de Aracruz-ES, CEP: 29192-733	
<b>TELEFONE:</b> (27) 3270-7067	<b>E-MAIL:</b> secretario.ambiente@aracruz.es.gov.br
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Poder Executivo Municipal	
<b>SECRETARIA RESPONSÁVEL:</b> Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	
<b>REPRESENTANTE:</b> Aladim Fernando Cerqueira	

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPE:</b> ASSOCIAÇÃO IMETAME	
<b>CNPJ:</b> 06.986.842/0001-40	
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia Demócrito Moreira, nº 643, Bairro de Fátima, Aracruz/ES	
<b>TELEFONE:</b> (27) 3256-0070	
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Entidade privada sem fins lucrativos	
<b>REPRESENTANTE:</b> Bruno Carlesso dos Reis	

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

**a) Título do Projeto:** Programa Águas do Futuro.

**b) Período de execução:** 02 anos (21 de março de 2021 a 21 de março de 2023).

**c) Identificação do Objeto:** cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do **Programa Águas do Futuro**, visando a ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas no Município de Aracruz.

**3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O presente Termo visa a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do **Programa Águas do Futuro**, visando a ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas e nascentes no Município de Aracruz, sendo que, a fim de justificar o Termo de Cooperação Técnica em tela, inicialmente, é necessário fazer algumas considerações.

É cediço que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, sendo bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e protegê-lo para as presentes e futuras gerações, conforme disposto no art. 225 da Constituição Federal.

Prevê ainda nossa Carta Magna, em seu art. 23, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas e a preservação da fauna e a flora, dispondo em seu art. 225, §1º que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, **incumbe ao Poder Público:**

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;  
[...]

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Diante do seu comprometimento com a sociedade em manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Município de Aracruz, através da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolveu o Programa Águas do Futuro, visando buscar, dentro outras, medidas de redução de desperdício de água, implementar técnicas de controle de problemas ambientais e garantir programas de educação ambiental para que tenhamos um consumo racional de água.

Nesse sentido, com o intuito de garantir a efetivação máxima dos instrumentos para a proteção à biodiversidade e conservação de seus ecossistemas representativos, pretende o Município de Aracruz estabelecer parcerias com outras instituições governamentais, empresas privadas e/ou sociedade civil para ampliar a magnitude dos resultados de conservação, recuperação e restauração do meio ambiente, considerando que o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.436/2004 prevê como uma das atribuições da SEMAM "apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos".

Nesse ponto, é importante ressaltar a experiência da empresa IMETAME com projetos que visam contribuir para a tomada de consciência junto à sociedade, especialmente o **Programa Reflorescer**, que tem por objetivo semear e plantar árvores, contribuindo para o sustento e habitat da fauna e recuperando áreas de matas ciliares.

Dentro do Programa Reflorescer a IMETAME produz inúmeras mudas de plantas por ano, já tendo realizado o plantio de florestas e a recuperação de inúmeras áreas degradadas, especialmente áreas de Reserva Legal em propriedades rurais do Município.

Considerando a quantidade e variedade de mudas produzidas pela IMETAME em seu programa e visando intensificar seu projeto de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas no Município de Aracruz, a Associação pretende firmar Termo de Cooperação Técnica, a fim de realizar a doação de parte das mudas produzidas para a Prefeitura de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de contribuir com o Programa Águas do Futuro.

Essas mudas doadas pela IMETAME serão então mantidas no viveiro da SEMAM para serem preparadas para o plantio, formando um "viveiro de espera" com o objetivo de serem utilizadas no plano de ampliação da arborização urbana.

A título de cooperação ainda, a IMETAME pretende realizar o plantio e recuperação de florestas em áreas públicas urbanas, mediante permissão do Município, a fim de aumentar as áreas verdes na cidade, contribuindo com o Programa Águas do Futuro.

Além disso, a Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito das suas atribuições, realizará eventos de educação ambiental visando divulgar o Programa Águas do Futuro, sendo que, um dos objetivos é conscientizar a população, especialmente os produtores rurais, da importância do reflorestamento e da recuperação e preservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Os referidos eventos contarão com a participação da IMETAME para que, através da sua experiência com o Programa Reflorescer, compartilhe com a população, especialmente com os produtores rurais, os resultados alcançados com suas ações, bem como divulgar a importância da contribuição das empresas privadas e sociedade civil com o Poder Público, em prol do meio ambiente.

Diante das considerações acima, justifica-se o presente Termo de Cooperação Técnica como uma união de forças entre o Poder Público e a iniciativa privada para recuperação, conservação e preservação do meio ambiente.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:**

##### **4.1 Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Disponibilizar dados e informações necessários à execução do objeto pactuado neste Termo, observadas as ações constantes no Plano de Trabalho;
- c) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas neste Plano de Trabalho;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades descritas neste Plano de Trabalho conforme método e cronograma acordado;
- e) Manter "viveiro de espera" a fim de receber e preparar as mudas doadas pela IMETAME para o plantio;
- f) Realizar o plantio das mudas doadas pela IMETAME em áreas urbanas, implementando o plano de ampliação da arborização na cidade de Aracruz;
- g) Elaborar e executar, junto aos demais partícipes, ações de educação ambiental, visando mobilizar os produtores rurais para a importância da recuperação de áreas degradadas e da conservação de áreas de preservação permanente;
- h) Conceder à IMETAME, através de Decreto, permissão de uso a fim de autorizar o plantio de florestas em áreas públicas urbanas, seguindo as diretrizes estipuladas pela SEMAM;
- k) Elaborar e executar as técnicas do Projeto Barraginhas;
- l) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados com as atividades programadas, visando conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, bem como adequar/otimizar as atividades quando necessário;

##### **4.2 Compete à IMETAME:**

- a) Monitorar a execução do objeto pactuado;
- b) Disponibilizar dados, informações, relatórios e recursos humanos para a execução das ações e atividades objeto deste Termo;
- c) Cumprir integralmente todas as atividades descritas neste Plano de Trabalho conforme método e cronograma acordado;
- d) Colaborar com o monitoramento e divulgação dos resultados das atividades referentes a este Termo, sempre observando o sigilo de informações específicas, quando assim compreendido pelos demais partícipes;
- e) Realizar a doação de mudas de plantas para o MUNICÍPIO, conforme prazo, quantidade e especificações definidas neste Plano de Trabalho e seus anexos;
- f) Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo MUNICÍPIO, visando mobilizar os produtores rurais para a importância da recuperação de áreas degradadas e da conservação de áreas de preservação permanente;
- g) Realizar a recuperação das áreas públicas urbanas determinadas pelo MUNICÍPIO, através do plantio de florestas, seguindo as diretrizes estipuladas pela SEMAM;
- i) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados com as atividades programadas, visando conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, bem como adequar/otimizar as atividades quando necessário;

#### **5 – METAS E FASES DE EXECUÇÃO:**

5.1 O presente Termo de Cooperação pretende ampliar a arborização urbana da cidade de Aracruz, através do plantio de 4.000 (quatro mil) mudas que serão doadas pela IMETAME e plantadas em vias, logradouros, praças ou outras áreas públicas pela SEMAM, seguindo o plano de arborização do Município, no prazo de 2 (dois) anos.

5.2 O programa objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será implementado através das seguintes fases:

- a) Doação de 4.000 (quatro mil) mudas de plantas pela IMETAME ao MUNICÍPIO, seguindo as espécies contidas no Anexo I, as quais serão distribuídas no prazo de 02 (dois) anos conforme previsto no cronograma constante neste Plano de Trabalho, devendo a data e local de entrega ser acordada previamente entre a IMETAME e SEMAM.
- b) O MUNICÍPIO, através da SEMAM, deverá preparar as mudas recebidas para plantio e manter "viveiro de espera".
- c) A SEMAM realizará o plantio das mudas em vias, logradouros, praças, ou outras áreas públicas do Município, de acordo com seu plano de arborização da cidade;
- d) A SEMAM realizará levantamento de áreas públicas municipais passíveis de plantio ou recuperação de florestas urbanas;
- e) A SEMAM, em conjunto com a IMETAME, realizará eventos de educação ambiental visando conscientização e mobilização da população, especialmente produtores rurais;

5.3 O programa objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será implementado seguindo o cronograma a seguir:

##### **ABRIL/2021 A ABRIL/2022:**

##### **ABRIL/2021 A OUTUBRO/2021**

- Entrega de 1.000 (mil) mudas de plantas no viveiro de espera da SEMAM;
- Preparo das mudas para plantio em área urbana (arborização);
- Criação de projeto de educação ambiental visando conscientização e mobilização dos produtores rurais;
- Análise por parte da SEMAM das áreas urbanas degradadas passíveis de plantio de florestas;

**NOVEMBRO/2021 A ABRIL/2022:**

- Entrega de 1.000 (mil) mudas de plantas no viveiro de espera da SEMAM;
- Preparo das mudas para plantio em área urbana (arborização);
- Possível plantio de mudas já preparadas pela SEMAM;
- Início do projeto de educação ambiental (evento com produtores);

**ABRIL/2022 A ABRIL/2023:****MAIO/2022 A OUTUBRO/2022**

- Entrega de 1.000 (mil) mudas de plantas no viveiro de espera da SEMAM;
- Preparo das mudas para plantio em área urbana (arborização);
- Possível plantio de mudas já preparadas pela SEMAM;
- Continuação do projeto de educação ambiental;

**NOVEMBRO/2022 A ABRIL/2023**

- Entrega de 1.000 (mil) mudas de plantas no viveiro de espera da SEMAM;
- Preparo das mudas para plantio em área urbana (arborização);
- Plantio de mudas já preparadas;
- Continuação do projeto de educação ambiental (evento com produtores);

**6 - DO PRAZO**

O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante lavratura de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do seu término.

**7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

<b>UNIDADE RESPONSÁVEL:</b>	Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM
<b>GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:</b>	Fabício Rosa
<b>GESTOR SUBSTITUTO:</b>	Marcilene Favalessa

Município de Aracruz/ES, 22 de março de 2021

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**

**REIS**

**BRUNO CARLESSO DOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Associação IMETAME

**ANEXO I  
DAS ESPÉCIES DE MUDAS DE PLANTAS  
PARA ARBORIZACAO URBANA**

- Angico Canjiquinha
- Angico vermelho
- Araçá
- Araçaua
- Aroeira
- Cajá da mata
- Cajá mirin
- Canafistula
- Cerejeira
- Chuva de ouro
- Cinco folhas
- Falso Pau Brasil
- Fedegoso
- Ingá cipó
- Ingá mirin
- Ipê Roxo, branco, rosa, amarelo
- Jequitibá rosa
- Jequitibá Açú
- Jequitibá branco
- Murici

- Murta
- Oiti
- Palmeira Real
- Palmeira verde
- Pata de vaca
- Pau Brasil
- Pau Cigarra
- Pau ferro
- Pitanga
- Sibipiruna

Obs.: as espécies contidas nesse anexo poderão sofrer alterações por parte dos órgãos ambientais.

**Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti- Mat - 3580**

## PORTARIA Nº 17364

Publicação Nº 346127

PORTARIA N.º 17.364, DE 09/04/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART.143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo descritos licença para Tratamento de Saúde:

Nome	Matr.	Períodos	Processo
Paulo Roberto dos Santos Araujo	2723	01/05/2021 a 27/10/2021	11.353/2020
Rosemere de Oliveira	3085	16/03/2021 a 13/06/2021	11.517/2020
Dirlete Gregorio Blank	692	12/04/2021 a 08/10/2021	11.978/2020
Jardriana Peixoto Gomes	25844/27713	11/04/2021 a 09/07/2021	11.994/2020
Osvaldo Rodrigues Moreira	1371	24/04/2021 a 20/10/2021	12.000/2020
Edna de Oliveira Nilo	21.715	04/04/2021 a 02/07/2021	12.006/2020
Maria Auxiliadora Ramos	3330	27/03/2021 a 24/07/2021	12.441/2020
Maria de Lourdes da Silva Dias	3050	29/04/2021 a 27/06/2021	12.460/2020
Aginaldo Conceição de Jesus	2271	12/04/2021 a 10/06/2021	13.842/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no art. 1º desta portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 17365

Publicação Nº 346129

PORTARIA N.º 17.365, DE 09/04/2021.



## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART.143 DA LEI N.º 2.898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo descritos licença para Tratamento de Saúde:

Nome	Matr.	Períodos	Processo
Claudia Aparecida Macedo Lobato	7426	22/03/21 a 17/09/21	11.345/2020
Ilza Helena Lozer Carlesso Meireles	2014	18/03/21 a 13/09/21	15.153/2020
Kátia de Souza Pereira Natali	31878	05/04/21 a 03/07/21	1007/2021
Edna Cavachini Benedito	1988	12/04/21 a 10/07/21	11.657/2020
Marcelo Vallin	7040	19/04/21 a 17/07/21	2022/2021
Alessandra dos Santos Azeredo Vieira	25967	25/03/21 a 23/05/21	11.647/2020
Sônia Maria Cuzzuol Musso	10061	11/04/21 a 07/10/21	11339/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas constantes no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 17367**

Publicação Nº 346130

PORTARIA N.º 17.367, DE 09/04/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Dia/ Períodos	Processo
Eliana Oliveira do Nascimento Jacomini	9542	16/03/2021 a 18/03/2021	3949/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 17368**

Publicação Nº 346131

PORTARIA N.º 17.368, DE 09/04/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.254, DE 21/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Dia/ Períodos	Processo
Lilian Vieira de Souza	33857	13/03/2021 a 18/03/2021	4119/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA SEMAD Nº 1.329, DE 13/04/2021**

Publicação Nº 346128

PORTARIA SEMAD Nº 1.329, de 13/04/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 005/2021, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Sperandio Fanchiotti, matrícula nº 33.680, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 095.052.867-67, para exercer a fiscalização do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Garantia dos Equipamentos HP.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 13 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, de 01/01/2021

MARCELO SPERANDIO FANCHIOTTI

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Decreto nº 39.061 de 07/01/2021

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti – Mat - 3580

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021. PROCESSO Nº 3826/2021 SEMAD**

Publicação Nº 346139

Resumo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021.

PROCESSO nº 3826/2021

CONTRATANTE: Município de Aracruz, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADA: a Empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.797.924/0002-36,

OBJETO: por objeto a contratação de empresa para renovação da garantia dos servidores marca HP, com consultoria, suporte técnico, instalação, reparos, manutenção e assistência Técnica para os servidores que compõem o DataCenter, desta Municipalidade, conforme especificações constantes do "Termo de Referência", parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

DO VALOR: O Contratante pagará à Contratada para os serviços ora descritos no objeto, o valor de mensal de R\$ 18.267,67 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) totalizando o valor anual de R\$ 219.212,07 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e sete centavos).

Do PRAZO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Aracruz, 13 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti Mat. 3580

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Publicação Nº 346149

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 4.575/2021.

Objeto: Liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o reconhecimento da dívida, referente ao período de fevereiro e março de 2021 sem cobertura contratual, referente ao pagamento em caráter indenizatório, devido ao vencimento do Contrato nº 186/2020.

Valor: R\$ 847.203,03 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e três reais e três centavos).

Tendo em vista o que consta dos autos Processo Administrativo de nº 4.575/2021 RECONHEÇO a dívida contraída com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, em observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 13/04/2021.

Aracruz/ES, 13 de abril de 2021.

Bernadete Coelho Xavier

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 SEMAM**

Publicação Nº 346137

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E A ASSOCIAÇÃO IMETAME, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO FUTURO.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Aladim Fernando Cerqueira, brasileiro, casado, servidor público, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº 660049 SSPES-ES, inscrito no CPF nº 830.948.907-25, nomeado pelo Decreto Municipal nº 39.192 de 2021, residente na Rua Aureo Poli Monjardim, nº63, Fradinhos, Vitória/ES, CEP 29.195-460, a Associação IMETAME, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins econômicos e de interesse público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.842/0001-40, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 643, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, doravante denominada IMETAME, neste ato representada por Bruno Carlesso dos Reis, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 13.507 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 086.998.667-80, nos termos da Lei no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 32.487/2017, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos autos do Processo Administrativo nº 3.854/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Programa Águas do Futuro, visando a ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas e nascentes no Município de Aracruz, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pelas partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES:

##### 2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Disponibilizar dados e informações necessários à execução do objeto pactuado neste Termo, observadas as ações constantes no Plano de Trabalho;
- c) Designar responsáveis técnicos para coordenar as ações objeto deste Termo e de seus desdobramentos;
- d) Elaborar Plano de Trabalho em conjunto com a IMETAME;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Cumprir integralmente todas as atividades descritas no Plano de Trabalho conforme método e cronograma acordado;
- g) Manter “viveiro de espera” a fim de receber e preparar as mudas doadas pela IMETAME para o plantio;
- h) Realizar o plantio das mudas doadas pela IMETAME em áreas urbanas, implementando o plano de ampliação da arborização na cidade de Aracruz;
- i) Elaborar e executar, junto aos demais partícipes, ações de educação ambiental, visando mobilizar os produtores rurais para a importância da recuperação de áreas degradadas e da conservação de áreas de preservação permanente;
- j) Conceder à IMETAME, através de Decreto, permissão de uso a fim de autorizar o plantio de florestas em áreas públicas urbanas, seguindo as diretrizes estipuladas pela SEMAM;
- k) Elaborar e executar as técnicas do Projeto Barraginhas;
- l) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados com as atividades programadas, visando conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, bem como adequar/otimizar as atividades quando necessário;

##### 2.2 Compete à IMETAME:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Monitorar a execução do objeto pactuado;
- c) Indicar representante para acompanhar as atividades objeto deste Termo;
- d) Disponibilizar dados, informações, relatórios e recursos humanos para a execução das ações e atividades objeto deste Termo, conforme definido no Plano de Trabalho;

- e) Cumprir integralmente todas as atividades descritas no Plano de Trabalho conforme método e cronograma acordado;
- f) Colaborar com o monitoramento e divulgação dos resultados das atividades referentes a este Termo, sempre observando o sigilo de informações específicas, quando assim compreendido pelos demais partícipes;
- g) Realizar a doação de mudas de plantas para o MUNICÍPIO, conforme prazo, quantidade e especificações definidas no Plano de Trabalho em anexo;
- h) Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo MUNICÍPIO, visando mobilizar os produtores rurais para a importância da recuperação de áreas degradadas e da conservação de áreas de preservação permanente;
- i) Realizar, em áreas de seu interesse, a recuperação das áreas públicas urbanas indicadas pelo MUNICÍPIO, através do plantio de florestas;
- j) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados com as atividades programadas, visando conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, bem como adequar/otimizar as atividades quando necessário;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ETAPAS DO PROJETO:

3.1 As metas, diretrizes, objetivos e indicadores a serem seguidos pelos partícipes na implementação do presente Termo constam no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 Para cumprir as atividades constantes no presente Termo, as partes poderão assinar Termo Aditivo a fim de definir novas responsabilidades a cada uma das partes, ficando os aditivos incorporados ao presente Termo de Cooperação, sendo considerados como parte integral do mesmo;

4.2 Não será permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com objetivo de alterar a natureza do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros, cabendo a cada uma das partes o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante disposto no presente Termo e no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – As ações e projetos a serem executados em decorrência deste Termo que importarem aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em conformidade às legislações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

6.1 Os resultados gerados exclusivamente por este Termo serão de propriedade comum dos partícipes, podendo ser utilizados mediante análise e aprovação de ambas as partes.

Parágrafo único – Qualquer utilização das informações geradas pelo presente Termo e as publicações a serem realizadas deverão constar os nomes dos partícipes, descrevendo que o estudo foi elaborado por meio de parceria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE:

7.1 Durante a vigência do presente Termo as partes poderão, mediante solicitação prévia, ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações de uso exclusivamente interno, relacionadas à outra parte e a seus programas, exceto aquelas hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça ou acesso restrito nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.2 As informações fornecidas nos termos da cláusula 7.1 não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas, a qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante autorização prévia e por escrito da outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos individualmente por qualquer das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

8.2 Os profissionais que atuarem em atividades decorrentes deste Termo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer título, não terão nenhum vínculo ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte contratante a responsabilidade integral quanto aos seus direitos, inclusive os trabalhistas e previdenciários, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte.

#### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento das ações de execução deste Termo será exercido pelos representantes designados pelas partes, os quais deverão ser indicados no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 Este Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante lavratura de Termo Aditivo firmado entre as partes antes do seu término.

10.2 Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de qualquer das partes, mediante entrega de notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo a legislação vigente, visando implementar ações conjuntas a fim de garantir a execução das ações objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, após sua assinatura pelas partes, será providenciada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Aracruz-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Aracruz/ES, 22 de março de 2021.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

BRUNO CARLESSO DOS REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Associação IMETAME

JUSTIFICATIVA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E A ASSOCIAÇÃO IMETAME.

O presente Termo visa a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Programa Águas do Futuro, visando a ampliação da arborização urbana e a revitalização e recuperação de florestas e nascentes no Município de Aracruz, sendo que, a fim de justificar o Termo de Cooperação Técnica em tela, inicialmente, é necessário fazer algumas considerações.

É cediço que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito de todos, sendo bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e protegê-lo para as presentes e futuras gerações, conforme disposto no art. 225 da Constituição Federal.

Prevê ainda nossa Carta Magna, em seu art. 23, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas e a preservação da fauna e a flora, dispondo em seu art. 225, §1º que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

[...]

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Diante do seu comprometimento com a sociedade em manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Município de Aracruz, através da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolveu o Programa Águas do Futuro, visando buscar, dentro outras, medidas de redução de desperdício de água, implementar técnicas de controle de problemas ambientais e garantir programas de educação ambiental para que tenhamos um consumo racional de água.

Nesse sentido, com o intuito de garantir a efetivação máxima dos instrumentos para a proteção à biodiversidade e conservação de seus ecossistemas representativos, pretende o Município de Aracruz estabelecer parcerias com outras instituições governamentais, empresas privadas e/ou sociedade civil para ampliar a magnitude dos resultados de conservação, recuperação e restauração do meio ambiente, considerando que o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.436/2004 prevê como uma das atribuições da SEMAM "apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos".

Nesse ponto, é importante ressaltar a experiência da empresa IMETAME com projetos que visam contribuir para a tomada de consciência junto à sociedade, especialmente o Programa Reflorescer, que tem por objetivo semear e plantar árvores, contribuindo para o sustento e habitat da fauna e recuperando áreas de matas ciliares.

Dentro do Programa Reflorescer a IMETAME produz inúmeras mudas de plantas por ano, de forma que, visando intensificar seu projeto de reflorestamento de áreas de preservação permanente e recuperação de áreas degradadas, pretende firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Aracruz, a fim de realizar a doação de mudas para a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As mudas doadas serão mantidas no viveiro da SEMAM para serem preparadas para o plantio, formando um "viveiro de espera" para atender a arborização urbana.

Além disso, a Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito das suas atribuições, realizará eventos de educação ambiental visando conscientizar a população, especialmente os produtores rurais, da importância do reflorestamento e da recuperação e preservação das áreas de preservação permanente, eventos esses que contarão com a participação da IMETAME a fim de divulgar o Programa Reflorescer como uma ação da iniciativa privada em prol do meio ambiente.

Diante das considerações acima, justifica-se o presente Termo de Cooperação Técnica como uma união de forças entre o Poder Público e a iniciativa privada para recuperação, conservação e preservação do meio ambiente.

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti – Mat - 3580

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

---

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000004/2021

Publicação Nº 346056

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000004/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº024/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br>> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

-----  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL - SMP E DADOS

ABERTURA PROPOSTAS: 29 de abril de 2021 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 29 de abril de 2021 às 09:00H

-----  
JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

**AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021**

Publicação Nº 346043

**AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-nº 024/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação que conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - Edição nº 1736 - em 29 de março de 2021, NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL PARA O DIA 19/04/2021, ÀS 08:00H a abertura das propostas e início da disputa às 09:00H, tendo em vista a data do Feriado dia 12/04/2021 não ter sido alterado no sistema do Banco do Brasil para o dia 14/04/2021. A Licitação no sistema do Banco do Brasil de [nº 864001] será cancelada e o Edital será publicado no sistema do Banco do Brasil com um novo número.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA - Pregoeira

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 07 -2021 -D & D ENGENHARIA PRE-MOLDADOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 345869

Rerratificação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 007/2021 – Publicada no dia 09/04/2021 – DOM/ES – Edição Nº1744 – Página 36

Processo: 124/2020 Modalidade: Pregão Presencial: 004/2021

Validade dos Registros: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início 01(um) dia após a data de publicação, o qual terá duração de 12 (doze) meses.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Anel de concreto armado e tubo de concreto.

Onde se lê:

Fornecedor	CNPJ
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY	04.916.848/0001-16

Leia – se:

Fornecedor	CNPJ
D & D ENGENHARIA PRE-MOLDADOS LTDA	36.358.142/0001-72

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE Aracruz



# Barra de São Francisco

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 - PMBSF

Publicação Nº 346062

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 000015/2021

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, para o exercício de 2021, para atender a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 000015/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2021.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site [www.pmbfs.es.gov.br](http://www.pmbfs.es.gov.br).

Barra de São Francisco, 13 de abril de 2021.

Roberto Ribeiro Martins

Pregoeiro Oficial

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PMBE Nº 004/2021

Publicação Nº 345912

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Boa Esperança/ES, UASG 985619, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Convênio FUNASA nº 0039/2020, Convênio, Plataforma+Brasil nº 898877/2020, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2021, às 08h00min.

Abertura das Propostas: 28/04/2021, às 09h00min, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 13h. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 13 de abril de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PMBE Nº 005/2021

Publicação Nº 346073

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Boa Esperança/ES, UASG 985619, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Conforme Processo Administrativo nº 59000.029870/2019-21, Convênio, Plataforma+Brasil nº 889556/2019, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2021, às 08h00min.

Abertura das Propostas: 30/04/2021, às 09h00min, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 13h. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 13 de abril de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2021

Publicação Nº 346036

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público, aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

- Pregão Presencial nº 002/2021 – Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de alimentação (marmitex) e refrigerantes refrigerados, para atender os servidores que estarão trabalhando nas Campanhas de Vacinação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 27/04/2021

Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09h:00min

Abertura da Sessão: 09h:10min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 12h:30min, através do telefone 27 3768 6531 ou site [www.boa-esperanca.es.gov.br](http://www.boa-esperanca.es.gov.br).

Boa Esperança/ES, 13 de abril de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

## **AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2021**

Publicação Nº 345893

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2021

Processo nº 2.819/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva a Futura e eventual aquisição de materiais gráficos, mediante sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Adjudicada: ROSELKY GRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 27.353.630/0001-04 nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Homologado em 13 de abril de 2021, pelo Exmº Prefeito Municipal Interino, Senhor Renato Barros.

Boa Esperança/ES, 13 de abril de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

Código identificador: 2021.013E0500002.02.0001

## **AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2021**

Publicação Nº 345894

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

Processo nº 2.413/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva a Futura e eventual aquisição de material de consumo destinado a atender o Programa Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Adjudicadas: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 06.098.484/0001-30, nos lotes 24, 29, 32, 33, 34, 35 e 42 no valor total de R\$ 6.951,60 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, nos lotes 1, 2, 3, 15, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 61, 65, 69, 70 e 72 no valor total de R\$ 10.748,28 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), MAXIMA DENTAL

IMP EXP E COM DE PROD ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 28.857.335/0001-40, nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 30, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68 e 71 no valor total de R\$ 10.307,81 (dez mil, trezentos e sete reais e oitenta e um centavos) e SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO, CNPJ nº 22.910.512/0001-28, no lote 31 no valor total de R\$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais). Homologado em 13 de abril de 2021, pelo Exmº Prefeito Municipal Interino, Senhor Renato Barros.

Boa Esperança/ES, 13 de abril de 2021.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

Código identificador: 2021.013E0500002.02.0002

# Brejetuba

## PREFEITURA

### ADITIVOS

Publicação Nº 345954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

4º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 033/2017 – TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE EPP

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 03 de abril de 2021 para 02 de abril de 2022 o prazo do contrato de origem. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

5º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 032/2017 – ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA EPP

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 30 de março de 2021 para 29 de março de 2022 o prazo do contrato de origem. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

3º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 028/2018 – INOVA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – ME

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 20 de março de 2021 para 20 de março de 2022 o prazo do contrato de origem. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

2º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 007/2020 – EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em fevereiro de 2020/2021 para fevereiro de 2021/2022 o prazo do contrato de origem.

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 fica revisto o valor inicialmente pactuado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a partir de fevereiro de 2021, passando a R\$ 140.104,80 (cento e quarenta mil cento e quatro reais e oitenta centavos). Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008/2020 – SILVA PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 fica revisto o valor inicialmente pactuado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a partir de 1º de março de 2021. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

3º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 011/2020 – CONSTRUTORA CASA FORTE EIRELI

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 31 de janeiro de 2021 para 30 de abril de 2021 o prazo do contrato de origem. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATOS – 028/2020 – KUSTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – ME

Nos termos do artigo 57-II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado a contar de seu vencimento em 16 de março de 2021 para 16 de março de 2022 o prazo do contrato de origem. Márcio Roberto da Silva – Pregoeiro.

Brejetuba(ES), 13 de abril de 2021.

# Castelo

## PREFEITURA

### DECRETO 17.949

Publicação Nº 346107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.949, de 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 4.859-R, publicado no DIO/ES em 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o disposto no Decreto Municipal no 17.916/2021, que estabelece ações complementares ao Decreto Estadual.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o dia 18 de abril de 2021.

Castelo/ES, 13 de abril de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

### PORTARIA Nº 5.980

Publicação Nº 346148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.980, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera Portaria nº 5.979 de 13 de Abril de 2021 que Nomeia Auxiliar Operacional de Serviços José Dorigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 5.979 de 09 de Abril de 2021 que nomeia Auxiliar Operacional de Serviços JOSÉ DORIGO, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. JOSÉ DORIGO para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado e exercendo suas funções no Gabinete do Prefeito, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 13 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

### **PORTARIA Nº 5.981**

Publicação Nº 346150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.981, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonera Auxiliar Operacional de Serviços Vanderson da Silva Lobo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. VANDERSON DA SILVA LOBO, do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEM-SUR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

### **PORTARIA Nº 5.982**

Publicação Nº 346152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.982, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Caetano Nicoli Junior Auxiliar Operacional de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3923 de 09 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. CAETANO NICOLI JUNIOR para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

## **RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 015/2021**

Publicação Nº 346011

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 015/2021, oriundo do processo administrativo 12.869/2020.

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressoras a laser monocromáticas das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação, visando a reposição do estoque de almoxarifado.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: LSF no lote 1 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais), NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. no lote 2 no valor total de R\$ 1.436,40 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e ROBSON CAMPOS KUHN ME no lote 3 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Castelo-ES, 13/04/2021

João Paulo Silva Nali

Prefeito Municipal



**CONTRATOS - REGENTE DE CLASSE - SEME**

Publicação Nº 345934



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 205/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>ANA LUCIA RODRIGUES</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 042.211.657-23, CI 1.265.587-ES, residente e domiciliada à Rua Viginio Bolognini, nº 46, Gilson Carone, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" – nível V, ministrando 03 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 208/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>CÉLIA FAÉ FEJOLI</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 030.892.577-77, RG 1.301.208-ES, residente e domiciliada à rua Alcino Rangel, s/nº, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:R</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – HISTÓRIA/APOIO – nível V, ministrando 10 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 – 31900400000, junto à Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em Formação Continuada. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 201/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>DORAÍNES PINÃO FEJOLI</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 027.695.787-31, CI 1.169.081-ES, residente e domiciliada à Rua Adalton Santos, nº 551, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "P" – SUPERVISÃO – nível V, ministrando 40 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em cargo vago, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 30 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 202/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>DORAÍNES PINÃO FEJOLI</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 027.695.787-31, CI 1.169.081-ES, residente e domiciliada à Rua Adalton Santos, nº 551, Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" – Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) – nível V, ministrando 10 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA/ EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 103 – Caixa Postal 061 – Castelo/ES – CEP: 29.360 - 000  
Tel: (28) 3542-8526 – Fax: (28) 3542-8512 – CNPJ: 27.165.638/0001-39 Site: www.castelo.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Jocarly Garcia, nº 386, Santo Andrezinho – Castelo-ES CEP: 29.360-000  
FoneFax: (28) 3542-8535 – E-mail: educacao@castelo.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 206/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN</b> , brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 109.221.107-19, CI 2.070.764 – ES, residente e domiciliado na Rua José Pedro Pedruzzi, S/Nº, Bairro Vila Barbosa no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR “E” – EDUCAÇÃO FÍSICA – nível V, ministrando 15 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

\_\_\_\_\_ **CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO SEME Nº 210/2021**  
**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01	<b>CONTRATANTE:</b>	O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
02	<b>CONTRATADO(A):</b>	<b>HELLEN ROSA FRANCISCHETTO</b> , brasileira, solteira professora, inscrita no CPF sob o nº 163.083.147-65, CI 3.582.070-ES, residente e domiciliada à Dom Luiz Scortegangna, s/nº, Burarama, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.
03	<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – História - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) – nível V, ministrando 15 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA/ EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 13 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 13 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 207/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>ISAC PIOVEZAN CARETA</b> , brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 094.278.017-51, CI 1.751.116-ES, residente e domiciliado na Rua Lauro Pena, Bairro Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – LÍNGUA PORTUGUESA – Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) – nível V, ministrando 09 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA/ EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 103 – Caixa Postal 061 – Castelo/ES – CEP: 29.360 - 000  
Tel: (28) 3542-8526 – Fax: (28) 3542-8512 – CNPJ: 27.165.638/0001-39 Site: www.castelo.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Jocarly Garcia, nº 386, Santo Andrezinho – Castelo-ES CEP: 29.360-000  
Fone/Fax: (28) 3542-8535 – E-mail: educacao@castelo.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 203/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>JUSSARA FIORIO CARETA</b> , brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 115.486.367-03, CI 2.141.638-ES residente e domiciliada à Rua Carlos Silva, nº 71, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – EDUCAÇÃO FÍSICA – nível V, ministrando 10 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 204/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>LÍVIA SANTOLIN BORGES</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 113.266.417-94, CI: 2.187.521-ES, residente e domiciliada à Rua Moura, nº 49, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – ARTE – nível VI, ministrando 03 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 200/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>MARCIA ANDRÊA BATISTA DE CASTRO</b> , brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 110.279.387-60, CI 2.053.878-ES residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 650, Nossa Senhora de Fátima, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" – nível V, ministrando 25 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 2.034,47 (Dois Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 206/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>TATIANA DA FONSECA SECCHIN MOREIRA</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 091.879.847-76 e CI nº 1.849.860-ES residente e domiciliado à Avenida Cândido Câmara, s/nº, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – LÍNGUA INGLESA – nível V, ministrando 05 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 - 31900400000, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO SEME Nº 209/2021  
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

<b>01</b>	<b><u>CONTRATANTE:</u></b>	<b>O MUNICÍPIO DE CASTELO</b> , no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, <b>Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI</b> , brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.
<b>02</b>	<b><u>CONTRATADO(A):</u></b>	<b>VANESSA DE LACERDA MANGIFESTE</b> , brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 110.347.337-96, CI 2.064.986-ES, residente e domiciliada à Rua Izaldina Pagio de Ângelo, nº 136, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.
<b>03</b>	<b><u>OBJETO:R</u></b>	Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" – LÍNGUA PORTUGUESA/APOIO – nível V, ministrando 15 horas/aula semanais no Ensino Fundamental/ FUNDEB 70% - Dotação Orçamentária – 007008.1236100852.521 – 31900400000, junto à Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em Formação Continuada. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ ..... (.....) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 05 de abril de 2021 com término em 21 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

.....  
Professor Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Colatina

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

Publicação Nº 346154

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 100/2020.

Objeto: Aquisição de peças de madeira oitica.

Empresa vencedora: VENAGRO SGP LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 41.965,00.

Colatina-ES, 13 de abril de 2021.

DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 345870

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 20 de abril de 2021.

SARAH MARTINELLE

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

### DECRETO 25.344/2021

Publicação Nº 345960

DECRETO Nº 25.344, DE 05 DE ABRIL DE 2021 .

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.671, de 01 de dezembro de 2010 e atendendo solicitação contida no processo nº 6406/021,

RESOLVE designar para compor o “Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS”, para o mandato 2021/2023, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular : Raphael Guimarães Soares

Suplente : Daniel Pereira de Araújo

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Venício Mafioletti Padilha

Suplente : Ariana Morais Passos

## III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Fátima Adagmar Jadejeski Fialho Schimildt

Suplente : Gisele Kelfer

## IV - Representantes do COMMASA:

Titular : Fabrício Torezani

Suplente : Francisco Felipe Dias Gomes Fernandes

## V - Representantes do INCAPER:

Titular : Anderson Rosa Marim

Suplente : André Linhalis Piedade

## VI - Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF:

Titular : João Marcos Franca Sperandio Cott

Suplente : Daniel Sperandio Barloesius

## VII - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular : Antônio Romão de Andrade Neto

Suplente : Graziela Almeida Vago

## VIII - Representantes do Sindicato Rural de Colatina:

Titular : Bruno Gramalich Garcia

Suplente : Aguida de Castro Lopes

## IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina:

Titular : Charles Fehlberg Braum

Suplente: João Antônio Guedes

## X - Representantes da APRUCOL – Associação dos Produtores Rurais de Colatina:

Titular: Olmeris Antônio Auer

Titular: Everardes Auer

Suplente: Isalmir Ferreira Moreira

Suplente: Guilherme Ribeiro Giuberti

## XI - Representantes do IFES Campus Itapina:

Titular : Eduardo Varnier

Suplente : Rosinei Ronconi Vieira

## XII - Representantes da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina-CAF:

Titular : Wellington Schmidt

Suplente : Edivaldo Noventa

## XIII - Representantes do Segmento da Agricultura Familiar de Colatina:

Titular: Gelson Spalenza

Titular: Ido Kuster

Titular: Berenice de Freitas do Nascimento

Titular: Elias Braun

Titular: Fábio Alexsander Armond Teixeira

Titular: Luiz Carlos Tinelli

Suplente: Laudeir Luiz Cassaro

Suplente: Antônio Carlos Zanotelli

Suplente: Paulo Roberto Ferreira Ribeiro

Suplente: Rogério Afonso Loss

Suplente: Francisco de Assis Toso Binda

Suplente: Valmir Tadeu de Almeida

A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 22.855, de 08 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 05 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

## **DECRETO 25.346/2021**

Publicação Nº 345961

DECRETO Nº 25.346, DE 06 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Coordenador de Pequenos Reparos-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Fabrício Costa Fernandes para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Pequenos Reparos-CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 06 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.347/2021**

Publicação Nº 345962

DECRETO Nº 25.347, DE 06 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Assistente Técnico-CC-9 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Patrícia Kelly Vieira Spinola para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-9.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 06 de abril de 2021 .

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.349/2021**

Publicação Nº 345963

DECRETO Nº 25.349, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Superintendente de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros - CC-6, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Márcio Costa Araújo para exercer em comissão, o cargo de Superintendente de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros-CC-6, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.350/2021**

Publicação Nº 345964

DECRETO Nº 25.359, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Designa Coordenador de Operação e Fiscalização do Trânsito -CC-7 da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar Arildo da Conceição Cruz de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Operação e Fiscalização do Trânsito-CC-7, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.351/2021**

Publicação Nº 345965

DECRETO Nº 25.351, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Exonera Gerente de Controle Operacional-CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE exonerar Gabrielly Alves Lobo Guimarães do cargo de Gerente de Controle Operacional-CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.352/2021**

Publicação Nº 345966

DECRETO Nº 25.352, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Designa Gerente de Planejamento de Estacionamento Rotativo -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar Ariane Martinelli para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Planejamento e Estacionamento Rotativo -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.353/2021**

Publicação Nº 345967

DECRETO Nº 25.353 DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Exonera Assistente Técnico-CC-9 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 085/2017,

RESOLVE exonerar Gabriela da Costa Vicente para do cargo de Assistente Técnico-CC-9.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.354/2021**

Publicação Nº 345968

DECRETO Nº 25.354, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Gerente de Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Gabriela da Costa Vicente para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.355/2021**

Publicação Nº 345970

DECRETO Nº 25.355, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Designa Gerente de Defesa Prévia -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar Assis Pizoni Souza para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Defesa Prévia -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.356/2021**

Publicação Nº 345971

DECRETO Nº 25.356, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Designa Gerente de Apoio as JARIS -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar Rosalba Aparecida Ramos para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Apoio as JARIS -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.357/2021**

Publicação Nº 345972

DECRETO Nº 25.357, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Coordenador de Educação de Trânsito -CC-7 da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Kleidsson Pimentel para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Educação de Trânsito-CC-7, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.



**DECRETO 25.358/2021**

Publicação Nº 345974

DECRETO Nº 25.358, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Gerente de Fiscalização e Proteção ao Patrimônio Público -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Joana D'arc Izaias de Souza Tomazeli para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Fiscalização -CC-8, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.359/2021**

Publicação Nº 345987

DECRETO Nº 25.359, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Designa Coordenador de Operação e Fiscalização do Trânsito-CC-7, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE designar Arildo da Conceição Cruz de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Operação e Fiscalização do Trânsito-CC-7, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.360/2021**

Publicação Nº 345977

DECRETO Nº 25.360, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Gerente de Suporte de Rede -CC-8, da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Chayana Morgner Gomes da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Fiscalização -CC-8, da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.361/2021**

Publicação Nº 345975

DECRETO Nº 25.361, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Coordenador de Recursos de Infração -CC-7 da Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Gabrielly Alves Lobo Guimarães para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Recursos de Infração-CC-7, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.366/2021**

Publicação Nº 345978

DECRETO Nº 25.366, DE 07 DE ABRIL DE 2021 .

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 6563/2021,

RESOLVE exonerar, a pedido, Michael Fidêncio Machado Mozer do cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE PRODUÇÃO III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.367/2021**

Publicação Nº 345979

DECRETO Nº 25.367, DE 08 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Coordenador de Apoio Social, Medicina e Segurança do Trabalho-CC-7, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017,

RESOLVE nomear Tércis Bruno Castro dos Santos para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Apoio Social, Medicina e Segurança do Trabalho-CC-7, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 08 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.369/2021**

Publicação Nº 346077

DECRETO Nº 25.369, DE 08 DE ABRIL DE 2021 .

Nomeia Coordenador de Ensino Inclusiva-CC-7, da Secretaria Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 085/2017 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 6.244/2021,

RESOLVE nomear Caroline Binow Moreira Linhalis para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Ensino Inclusiva-CC-7, da Secretaria Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 08 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 25.371/2021**

Publicação Nº 345959

DECRETO Nº 25.371, DE 13 DE ABRIL DE 2021 .

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas, regulamenta o funcionamento do transporte público coletivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4866-R, de 10 de abril de 2021, que alterou o Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a empresa concessionária de transporte público coletivo municipal, a partir do dia 13 de abril de 2021, a retomada da operação do serviço regular de transporte público coletivo nos dias úteis, limitado o funcionamento nos mencionados dias ao horário de 05:00 às 22:00.

§ 1º Nos termos do artigo 13, caput, do Decreto Estadual nº 4.859-R, ficam suspensos os serviços regulares de transporte público coletivo municipal nos finais de semana e feriados.

§ 2º A restrição de funcionamento prevista no caput e no § 1º não impede o funcionamento para o transporte de trabalhadores de saúde e para o atendimento de pessoas com deficiência que necessitem de locomoção para serviços de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 13 de abril de 2021

Secretária Municipal de Gabinete

### **PORTARIA 035/2021**

Publicação Nº 345980

PORTARIA Nº 035/2021 .

Determina a suspensão de férias da servidora Maria Margarete Zacché :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 4114/2021, e

CONSIDERANDO as atividades desempenhadas pela referida servidora no setor onde atua ser de suma importância e tendo em vista a servidora consentido a suspensão;

RESOLVE suspender temporariamente as férias da servidora Maria Margarete Zacché, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao período de 05 a 09 de abril de 2021, devendo serem gozadas oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 07 de abril de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

### **RESUMO CONVENIO PERMUTA COLATINA X JOÃO NEIVA**

Publicação Nº 346084

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

RESUMO CONVENIO DE PERMUTA

PARTES: Município de Colatina e Município de João Neiva

OBJETO: cessão mútua, sob a condição de permuta, da servidora SILVANA MIRANDA FÁVARO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços ao Município de João Neiva e a servidora SANDRA MODENESI TESSAROLO, também ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços junto ao Município de Colatina.

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Colatina, 01 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 159/2021**

Publicação Nº 346069

PORTARIA Nº 159/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JUAREZ FADINI, do Cargo de Diretor Geral, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 06 (seis) de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Abril de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 160/2021**

Publicação Nº 346071

PORTARIA Nº 160/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALEXANDER PRETTI DOMINGOS, para ocupar o Cargo de Diretor Geral, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 06 de Abril de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL****PE-006/2021-HIDROMETROS E BOMBA CENTRIFUGA**

Publicação Nº 345905

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS E BOMBA CENTRIFUGA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE ,na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min. do dia 26/04/2021. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 26/04/2021. O Edital está á disposição nos sites: [www.sanear.es.gov.br](http://www.sanear.es.gov.br) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

**PE-014-TUBOS CONEXÕES DE PVC**

Publicação Nº 345874

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min. do dia 27/04/2021. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 27/04/2021. O Edital está á disposição nos sites: [www.sanear.es.gov.br](http://www.sanear.es.gov.br) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### 1304 DIVERSOS

Publicação Nº 346075

09/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PIZZOL TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de transporte escolar no ano de 2021, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 42.070,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inc. IV, Termo de Dispensa de licitação Nº 022/2021, Processo Administrativo nº 1342/2021.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

09/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de transporte escolar no ano de 2021, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 163.883,13 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inc. IV, Termo de Dispensa de licitação Nº 023/2021, Processo Administrativo nº 1271/2021.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

13/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de transporte escolar, para o ano de 2021, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede ESTADUAL de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 162.610,38 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inc. IV, Termo de Dispensa de licitação Nº 025/2021, Processo Administrativo nº 1273/2021.



Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

13/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de transporte escolar, para o ano de 2021, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede ESTADUAL de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 79.753,75 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inc. IV, Termo de Dispensa de licitação Nº 026/2021, Processo Administrativo nº 1343/2021.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

13/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E a empresa CANAL TRANSPORTE E LOCADORA LTDA ME.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização de transporte escolar, para o ano de 2021, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede ESTADUAL de Ensino do município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola estadual é a mais próxima de sua residência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 38.581,75 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta um reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inc. IV, Termo de Dispensa de licitação Nº 024/2021, Processo Administrativo nº 1344/2021.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

05/04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e modernização do parque de iluminação pública do município de Domingos Martins, com manutenção, troca das luminárias existentes e instalação de novos pontos de iluminação, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000015/2021.

PRAZO: 06(seis) meses

VALOR: R\$ 444.861,47 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial 015/2021, Processo Administrativo nº 347/2021.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2021**

Publicação Nº 346055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 020/2021

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atender as necessidades do Abrigo Institucional Pecinhas para Unir.  
RECURSO: FNAS BL PSE

Data de abertura: 29 de abril de 2021 – 14 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

Domingos Martins – ES, 13 de Março de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

Publicação Nº 346064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de instalação de cobertura no pátio da EMEF Alto Paraju, localizado na Rua Principal, Distrito de Paraju, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de ferramentas, material e mão de obra, conforme projetos, planilha e cronograma físico-financeiro.

Valor da Obra: R\$ 55.116,11

Data de abertura: 30 de abril de 2021 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 13 de abril de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

Publicação Nº 346067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado e instalações elétricas na quadra de esportes da EMEF Fazenda Osvaldo Retz, localizada em Alto Tijuco Preto, Distrito de Ponto Alto, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

Valor da Obra: R\$ 195.212,45

Data de abertura: 03 de maio de 2021 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br), e-mail: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br).

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

## **DECRETO NORMATIVO Nº 3.796/2021**

Publicação Nº 346049

DECRETO NORMATIVO Nº 3.796/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS NA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RISCO EXTREMO, DECORRENTE DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e,

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

- Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

- Considerando os Decretos do Governo do Estado do Espírito Santo que dispõem sobre o mapeamento de risco dos municípios, e que, o enquadramento em risco extremo exigem medidas mais severas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

- Considerando, finalmente, o disposto nos incs. VIII e XIII, do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 – Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião da classificação do município de Domingos Martins em Risco Extremo decretado pelo Governo do Estado do Espírito Santo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

§ 1º Enquanto perdurar a classificação do município de Domingos Martins em Risco Extremo as repartições públicas funcionarão com as portas principais fechadas, não havendo atendimento presencial ao público externo, exceto para os serviços considerados essenciais.

§ 2º Os serviços e as informações de competência da Administração Municipal, para o público externo, poderão ser requeridos/realizados por meio eletrônico, telefônico ou via correio.

§ 3º Os Secretários(as) Municipais e autoridades equivalentes, no âmbito de suas respectivas pastas, serão responsáveis pela adoção das medidas administrativas a fim de minimizar a circulação e o contato de pessoas, organizando, quando possível, rodízio dos servidores com aplicação do sistema "home-office".

Parágrafo único. No sistema "home-office" caberá ao Secretário da pasta o controle dos serviços e da frequência dos servidores.

§ 4º Excetua-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, em todos os seus serviços, bem como os serviços essenciais, considerados ininterruptos, que não permitem paralisação.

Art. 2º Todos serviços passíveis de funcionamento deverão respeitar as regras sanitárias vigentes.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 423/2021**

Publicação Nº 346109

PORTARIA Normativa nº 423/2021

INCLUI SERVIDORA NA PORTARIA NORMATIVA Nº 365/2017, QUE INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS SANITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, CONFERE CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 258/2021.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica incluída na Portaria Normativa nº 365/2017 a Servidora Pública Municipal Eliangela Laurett, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária Municipal, conferido-lhe a condição de Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Art. da Portaria Normativa nº 365/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

**PORTARIA NORMATIVA Nº 424/2021**

Publicação Nº 346110

PORTARIA Normativa nº 424/2021

INCLUI SERVIDORA NA PORTARIA NORMATIVA Nº 365/2017, QUE INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS SANITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, CONFERE CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 258/2021.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica incluída na Portaria Normativa nº 365/2017 a Servidora Pública Municipal Myllyanne Zechine de Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária Municipal, conferido-lhe a condição de Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Art. da Portaria Normativa nº 365/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2021

WANZETE KRÜGER

Prefeito

**RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021**

Publicação Nº 346074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 00009/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra visando a construção de Campo Society, para atender EMEF Tijuco Preto e a Comunidade de Tijuco Preto, Distrito de Ponto Alto neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro. Após análise da Documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas: ACORA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP, CONILON CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CONSERMA SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA, F G LOPES LTDA, FLOEMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, GREEN VIX CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA, J & J CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME, METAL EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP, SUBMARINO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, WA CONSTRUCOES E REFORMAS EM GERAL EIRELI e WVS CONSTRUTORA LTDA ME. Foram inabilitadas as empresas a seguir, pelas seguintes razões: BENEVIDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME pois o atestado não possui o índice de relevância exigido no item 8.8.4 alínea "b.1" (b.1.1 - instalação de alambrado com tela losangular de arame) e JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - ME pois não apresentou a Declaração de Inexistência de Societário Público - Anexo XI do edital. As empresas ACORA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP e WVS CONSTRUTORA LTDA ME apresentaram a certidão negativa federal vencida, porém comprovaram a condição de ME/EPP. Quanto a colocação feita pelo representante da empresa FLOEMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI com relação ao atestado da empresa F G LOPES LTDA, a comissão fez vista ao documento original e foi constatada a chancela do CREA. Quanto a colocação feita pelo representante da empresa J & J CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME com relação aos acervos da empresa FLOEMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, a comissão identificou que as CAT's nºs 957/2020 e 181/2021 são digitais e possuem índices de relevância solicitados no item 8.8.4 alínea b.1 do edital. Quanto

a solicitação feita pelo representante da empresa GREEN VIX CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA na sessão de abertura do envelope de documentação da empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA - ME com relação a conferência da autenticidade dos documentos apresentados por cópia autenticada digital, a comissão realizou a conferência dos mesmos. Fica aberto o prazo para interposição de recurso nos termos dos itens 13.1 e 13.2 do edital. Não havendo interposição de recurso fica agendada para o dia 30 de abril corrente ano às 14:00 horas a abertura das propostas.

Domingos Martins-ES, 13 de abril de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Presidente da CPL

---

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

---

### **APOSENTADORIA - CONCESSÃO - PORTARIA DE PESSOAL Nº 014/2021**

Publicação Nº 345881

PORTARIA DE PESSOAL Nº 014/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA LINA REINHOLZ BRINGER – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 011/2021,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 ao servidor GILVANDO WELFF, titular do cargo público de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte, com padrão XII, Classe "C", estabelecido na Lei Municipal Nº 1.934/2007, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, equivalente a R\$ 2.052,13 (dois mil e cinquenta e dois reais e treze centavos), considerando-se o padrão de vencimento do seu cargo (R\$ 1.641,70) e, o adicional de tempo de serviço 25% (R\$ 410,43).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2020.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

**APOSENTADORIA - CONCESSÃO - PORTARIA DE PESSOAL Nº 015/2021**

Publicação Nº 346026

PORTARIA DE PESSOAL Nº 015/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA NERCILIA BICKEL SIMMER - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 010/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a servidora NERCILIA BICKEL SIMMER, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos - Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com padrão XI, Classe "A", estabelecido na Lei Municipal Nº 1.934/2007, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, equivalente a R\$ 1.302,39 (hum mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), considerando-se o padrão de vencimento do seu cargo (R\$ 1.041,91) e, o adicional de tempo de serviço 25% (R\$ 260,48).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2020.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

**APOSENTADORIA - CONCESSÃO - PORTARIA DE PESSOAL Nº 016/2021**

Publicação Nº 346028

PORTARIA DE PESSOAL Nº 016/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA GERLINDA MIERTSCHINK - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE CRECHE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 012/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a servidora GERLINDA MIERTSCHINK,

titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Serviços Públicos – Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com padrão X, Classe “D”, estabelecido na Lei Municipal Nº 1.934/2007, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, equivalente a R\$ 2.188,93 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), considerando-se o padrão de vencimento do seu cargo (R\$ 1.824,11) e, o adicional de tempo de serviço 20% (R\$ 364,82).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2020.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES



# Dores do Rio Preto

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - EDITAL

Publicação Nº 345921

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 27/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0023

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote, no dia 06/05/2021, às 09:00 horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades dos auxiliares de serviço de limpeza e conservação bem como das (os) cozinheiras e demais servidores lotadas nesta Secretaria. Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: [www.pmdrp.es.gov.br](http://www.pmdrp.es.gov.br).

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R. 233.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro

### RESUMO DE CONTRATO Nº 104/2021

Publicação Nº 345984

RESUMO DE CONTRATO

Nº 104/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Agnes Comercial LTDA - ME .

CNPJ: 03.450.477/0001-67.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 4.521,10

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONTRATO Nº 105/2021

Publicação Nº 345989

RESUMO DE CONTRATO

Nº 105/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Gabriela Hubner Silvério - ME.

CNPJ: 12.642.623/0001-47.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 7.664,80

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

## **RESUMO DE CONTRATO Nº 106/2021**

Publicação Nº 345990

RESUMO DE CONTRATO

Nº 106/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Melo Distribuidora de Materiais EIRELI.

CNPJ: 35.502.416/0001-92.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 12.949,30

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

## **RESUMO DE CONTRATO Nº 107/2021**

Publicação Nº 345995

RESUMO DE CONTRATO

Nº 107/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Moreira e Ribeiro Supermercado LTDA-ME.

CNPJ: 06.322.357/0001-72.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 5.067,00

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Publicação Nº 345996

## RESUMO DE CONTRATO

Nº 108/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Multinfo Informática e Tecnologia LTDA-ME.

CNPJ: 12.388.728/0001-11.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 5.618,20

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO Nº 109/2021**

Publicação Nº 345998

## RESUMO DE CONTRATO

Nº 109/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0002

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Pierre Alexandre Torres da Silva EIRELI.

CNPJ: 27.104.873/0001-09.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Valor: R\$ 8.091,74

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 13/04/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

# Ecoporanga

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 051/2021

Publicação Nº 345946

CONTRATO 051/2021

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE/JF, CNPJ: 00.703.697/0001-67.

Objeto: A implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Valor: R\$ 27.600,00

Vigência: 13 meses (06/04/2021 à 05/05/2022).

Processo: 502/2021

ID: 2021.025E0700001.09.0032.

ELIAS DAL COL

Prefeito

# Fundão

## PREFEITURA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 025/2021

Publicação Nº 345957

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PROCESSO Nº 002395/2021

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentas) marmitex para o desenvolvimento de ações em saúde na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Praia Grande.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.701/0001-45

CONTRATADO:

TOP VITOR BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 40.148.562/0001-00

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Fundão/ES, 08 de abril de 2021

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Governador Lindenberg

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

Publicação Nº 346087

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Abertura e

Julgamento: às 09:00h do dia

28 de abril de 2021.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, objetivando a aquisição de Instrumentos Musicais. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, ou através dos sítios eletrônicos: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 14.04.2021.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

Publicação Nº 346018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (SRP)

Abertura e

Julgamento: às 09:00h do dia

29 de abril de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi reaberto o prazo de abertura e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para a data e horário acima mencionado, devido a divergência encontrada entre informações do edital e as lançadas na plataforma do Comprasnet. O edital devidamente Retificado poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, ou através dos sítios eletrônicos: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 14.04.2021.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

# Guaçuí

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 345891

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial Nº 011/2021

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações correlatas, a SUSPENSÃO da abertura do Pregão Presencial Nº 011/2021, referente a aquisição de material gráfico para atender as Estratégias Saúde da Família, que estava marcado para acontecer dia 14/04/2021, às 9h, com o objetivo de readequação do Termo de Referência do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 07h às 13h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de abril de 2021.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Publicação Nº 345895

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2021

O Município de Guaçuí-ES, por meio dos seus Pregoeiros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 29/04/2021 às 10h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa Agrícola para execução de laudos de avaliação para emissão de ITBI – Imposto para Transmissão de Bens Imóveis na Zona Rural e prestação de Assistência Técnica a empreendimentos da Agricultura Familiar, no que tange à produção associada, bem como à produção agropecuária, exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às 10h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes ocorrerão a partir das 11h do dia 29/04/2021. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 07h às 13h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de abril de 2021.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro – PMG

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 345892

DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, 13 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI EXPEDIENTE NA CAMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO a instabilidade de contágio e medidas de saúde anunciadas pelo Governador do Estado do Espírito Santo no ultimo dia 09 de abril de 2021, adotadas a nível estadual e municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 13 de abril de 2021 se dará da seguinte forma:

§1º. De segunda-feira a sexta-feira será interno e em meio período, das 8:00hs às 12:00hs.

§ 2º. Essas determinações serão cumpridas por tempo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público no período estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Guaçuí-ES, 13 de abril de 2021.

Maria Lúcia das Dores  
Presidente da CMG



# Guarapari

## PREFEITURA

### ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 021/2021

Publicação Nº 345920

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS Nº 021/2021 – PROCESSO Nº 8634/2020, visando A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA - SEMOP. Onde sagrou se vencedor do lote único a empresa: WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA-EPP, com o valor de: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Guarapari, 14 de abril de 2021

Thais Maia B. Magalhães

Pregoeira

### ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 023/2021

Publicação Nº 345982

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO, RP. EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 288/2020, visando A AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE MALHA - SETAC. Onde sagrou se vencedor do lote único a empresa: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME, com o valor de: R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais),

Guarapari, 14 de abril de 2021

Thais Maia B. Magalhães

Pregoeira

### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-3387-2021

Publicação Nº 346070

#### AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa COMERCIAL ANAZUA LTDA-ME no valor total de R\$4.380,00(quatro mil trezentos e oitenta reais), BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR no valor de R\$87.900,00( oitenta e sete mil e novecentos reais), MÔNACO DISTRUIDORA no valor de R\$136.624,00( cento e trinta e seis mil seiscientos e vinte e quatro reais) e LÍDER COMÉRCIO no valor R\$19.800,00( dezenove mil e oitocentos reais) para aquisição de acordo de equipamentos de proteção individual e matérias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº3.387/2021.

Guarapari – ES, 13 de Abril de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 372/2021**

Publicação Nº 346052

DECRETO Nº. 372/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a senhora HELIONE BACOVIS LOBO LEITE, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 14.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 374/2021**

Publicação Nº 346054

DECRETO Nº. 374/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a senhora TATTIANA LOSS BISSA VIANNA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 14/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº371/2021**

Publicação Nº 346050

DECRETO Nº. 371/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMMISSIONADO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo nº 7491/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA, "a pedido", a senhora LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 14.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº373/2021**

Publicação Nº 346053

DECRETO Nº. 373/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a senhora HELIONE BACOVIS LOBO LEITE, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 14/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº236/2019 E OUTROS**

Publicação Nº 346116

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº236/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

ESTÁGIÁRIA: TAINA DE ARRUDA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: ONDE SE LÊ: "9.2-O ESTÁGIO TERÁ VIGÊNCIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 À 02 DE DEZEMBRO DE 2020"

LEI-SE: "9.2- O ESTÁGIO TERÁ VIGÊNCIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 À 22 DE DEZEMBRO DE 2020"

PROCESSO: 25753/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº236/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

ESTÁGIÁRIA: TAINA DE ARRUDA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO POR 12(DOZE) MESES, A PARTIR DE 23/12/2020 ATÉ A DATA DE 22/12/2021

PROCESSO: 25753/2019

## **RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 026/2021**

Publicação Nº 345876

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PREGÃO ELETRONICO EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 18285/2021, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO - SEMSA. Onde sagrou se vencedor dos lotes a empresa: AA Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com os valores de: LOTE 01- R\$ 2.997,40 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)

LOTE 02- DESSERTO

LOTE 03- R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Guarapari, 14 de abril de 2021

Thais Maia B. Magalhães

Pregoeira

# Ibatiba

## PREFEITURA

### SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Publicação Nº 346065

O Município de Ibatiba-ES, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais com aplicação de Revsol, além de outras demandas das Secretarias Municipais”, com abertura marcada para o dia 15/04/2021 - Horário: 09:00hs, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado para análise da impugnação protocolada sob o nº 1911/2021. Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br) . Informações: Tel.: (28) 3543-1411, com Nilcéia Horsth F. Santos – Presidente da CPL.

# Ibiraçu

## PREFEITURA

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

Publicação Nº 345993

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

O Município de Ibiraçu, torna público o resultado do PE acima citado. Declara vencedoras as empresas: a empresa FORT-COM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA dos itens 1, 2, 4, 7, 23, 49, 51; S. J. DEGASPERI LTDA EPP dos itens 3, 11, 12, 22, 24, 27, 28, 39, 44, 52, 53; LICITAWEB COMERCIO EIRELI EPP dos itens 5, 6, 9, 10, 14,17,18,19,20,21,25,26,29,31, 32,34,36,41,46,47,48,50,56; DENTAL Z ROCHA LTDA - EPP do item 8; ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP dos itens 13, 15, 16, 30, 33, 35, 38, 40, 42, 43, 45, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69.

ID: 2021.030E0700001.02.0001

Jeanny Scaquetti de Carli

Pregoeira

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021

Publicação Nº 345901

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2021

O Município de Ibiraçu, torna público o resultado do PP acima citado. Declara vencedora do certame a empresa JULIANO GADIOLI SPERANDIO MEI no valor de R\$ 4.598,00.

ID: 2021.030E0500001.02.0005

Jeanny Scaquetti de Carli

Pregoeira

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

### PORTARIA Nº 038/2021

Publicação Nº 345866

ERRATA DA PORTARIA SAAE-BI - Nº 038/2021

Errata da portaria SAAE-IBI- Nº 038/2021:

Onde se lê "Ibiraçu, 7 de março de 2021."

Leia-se "Ibiraçu, 7 de abril de 2021."

Ibiraçu, 14 de abril de 2021.

José Carlos Penitente

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 040/2021**

Publicação Nº 346051

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 040/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo integrante do quadro efetivo do Saae de Ibirapu que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae do Município de Ibirapu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 01/2020, realizado pelo Saae;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo e respectiva vaga, criado pela Lei Municipal n.º 1.865/1995, de 27 de dezembro de 1995 e suas alterações;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional do Saae;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 01/2020, nos termos do resultado final devidamente homologado por meio da Portaria SAAE-IBI - Nº 98/2020, publicada em 10/12/2020 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DOM/ES;

Considerando o Pedido formulado pelo Processo Administrativo protocolado sob nº. 29/2021;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18, da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, Lei Municipal n.º 1.865/1995, de 27 de dezembro de 1995 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MAIARA OLIVEIRA NASCIMENTO para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.865/1995 e suas alterações.

Art. 2º. A servidora nomeada terá prazo de dez dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e necessidade do serviço, nos termos do art. 27, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 14 de abril de 2021.

José Carlos Penitente

Diretor Executivo

# Iconha

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE02.2021

Publicação Nº 345986

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ID CidadES: 2021.032E0700001.01.0002

A Prefeitura Municipal de Iconha – ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto n.º 3.750, de 12 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pá carregadeira para atender as demandas de serviços prestados aos produtores rurais deste município, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. A realização do certame está prevista para o dia 30/04/2021 (trinta de abril de dois mil e vinte e um), às 09h (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Informações através do tel.: (28) 3537-2270 - E-mail: [licitacao.iconha@gmail.com](mailto:licitacao.iconha@gmail.com).

Iconha/ES, 13 de abril de 2021.

Renata Vieira Anholetti Marchiori Rodrigues

Pregoeira Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA 042.2021

Publicação Nº 346041

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2021

Processo Administrativo n.º 002032/2021

ID CidadES: 2021.032E0700001.09.0031

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de redes sociais, com cobertura fotográfica, com fins a atender as demandas de análise, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria de eventos, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratado: Adilson Alves Dos Santos, inscrito no CNPJ nº 15.045.650/0001-94.

Valor total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 1º, II, alínea "a" do Decreto Federal n.º 9.412/2018.

Iconha/ES, 13 de abril de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 041.2021

Publicação Nº 346021

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2021

Processo Administrativo n.º 002612/2021

ID CidadES: 2021.032E0500001.09.0007

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização volante e gravação de CD, veiculada em carro, com objetivo de divulgar para a população ações do Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde



Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratado: Dirceu De Souza Bianch, sob o CNPJ nº 30.352.325/0001-02.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 1º, II, alínea "a" do Decreto Federal n.º 9.412/2018.

Iconha/ES, 13 de abril de 2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO 5º T. ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018**

Publicação Nº 345948

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: LR Serviços e Engenharia Eireli.

CNPJ: 28.829.576/0001-85.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 036/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018 – Processo Administrativo n.º 000.780/2018 – Prestação de Serviço de Gerenciamento, ampliação e manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública.

Da Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 036/2018 da data de sua assinatura até o dia 08/07/2021.

Data de Assinatura: 08/04/2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Publicação Nº 345902

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021

ID CidadES: 2021.032E0500001.01.0001

Pregão Presencial: 001/2021.

Processo Administrativo: 001.217/2021.

Objeto: Fornecimento de Combustível, de forma parcelada, à Frota dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: Auto Posto Iconha Ltda.

CNPJ: 07.382.839/0001-80.

Valor: R\$ 333.290,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Data de Assinatura: 08/04/2021.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 346025

## NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ n.º 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, s/n.º, Sobrado Iriri, ES, cep; 29.280.000, representada por seu sócio administrador Antônio Gonzaga da Silva, CPF n.º 082.701.307-88, NOTIFICADA a comparecer na prefeitura municipal de Iconha-ES, no setor GEPCON – Gerencia de Convênios e Prestação de Contas, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, para tomar ciência do segundo relatório da vistoria técnica realizada pela SEDURB em data de 23/03/2021, onde foi identificado a necessidade de fazer as adequações nos itens contratados n.ºs 2.4 e 2.5, referente ao contrato n.º 035/2020. O não comparecimento implicará no cancelamento do contrato e aplicações das sanções pertinentes.

Iconha-ES, 09 de abril de 2021.

Gedson Brandão Paulino

Prefeito Municipal de Iconha

# Itarana

## PREFEITURA

### ATO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 345877

#### ATO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando o termo do processo nº 001414, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso X do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do senhor José Nicolau Coan, valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Objeto: prestação de serviços de aluguel de um imóvel urbano para atender o Conselho Tutelar, Dotações Orçamentárias: 070001.0824300092.039 – 33903600000, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ID: 2021.036E0700001.09.0014

Itarana-ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 179/2021

Publicação Nº 345875

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 179/2021

Processo nº 001622/2021 de 13/04/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: TATIANE FELIX BRAUM, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 180.444.007-88 e RG nº 4.103.374-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 15 de abril de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

TATIANE FELIX BRAUM

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 180/2021**

Publicação Nº 345878

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 180/2021**

Processo nº 001618/2021 de 13/04/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADO:** OLINDO ANTONIO PATARO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.288.757-01 e RG nº 991.139-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 15 de abril de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

OLINDO ANTONIO PATARO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 181/2021**

Publicação Nº 345880

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 181/2021

Processo nº 001619/2021 de 13/04/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: JOSUE FRITZ, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.607.217-00 e RG nº 2.296.769-ES, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
  - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
  - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
  - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 15 de abril de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

JOSUE FRITZ

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 1.484/2021**

Publicação Nº 345879

DECRETO Nº 1.484/2021

Autoriza a concessão da complementação financeira aos vencimentos básicos das Carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de garantir o piso nacional das categorias, na forma da Lei Federal nº 13.708, de 2018, que deu nova redação à Lei Federal nº 11.350, de 2006.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regula as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias – ACE;

Considerando que a Lei Federal nº 13.708, de 2018, alterou a Lei Federal nº 11.350, de 2006, e instituiu novo piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fixado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

Considerando que a Lei Federal nº 13.708/2018, no que toca a questão da fixação do piso nacional, havia sido vetada pela Presidência da República após consulta aos Ministérios do Planejamento, da Justiça, da Fazenda e da Saúde, com base em sua inconstitucionalidade devido a vícios de iniciativa da lei, descumprimento da Emenda Constitucional que versa sobre o teto dos gastos e inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao criar despesa obrigatória sem nenhuma estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

Considerando que o Veto (VET 032/2018) aos dispositivos da Lei 13.708/2018 que tratam do piso nacional dos ACS e ACE pela Presidência da República fora derrubado pelo Congresso Nacional;

Considerando que a Lei Federal 13.708/2018 se encontra em vigor, inclusive a parte que fixa o piso nacional dos ACS e ACE, a partir de janeiro de 2019, com escalonamento até 2021, e reajuste a partir de 2022;

Considerando que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2021, foi fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;

Considerando que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) ajuizou **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI 6103) no Supremo Tribunal Federal (STF), para questionar a constitucionalidade da Lei nº [13.708/2018](#), que altera as normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a CNM sustenta que a Lei nº 13.708/2018 impõe a criação de despesas aos Municípios sem estimativa de impacto orçamentário, além de violar de forma flagrante a autonomia dos Municípios ao impor despesas não previstas nos orçamentos destes Entes Federativos;

Considerando a orientação da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES na Nota Técnica AMUNES 01/2019;

Considerando o Supremo Tribunal Federal (STF) extinguiu sem julgamento de mérito a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6103, na qual a Confederação Nacional de Municípios (CNM) questionava a Lei Federal 13.708/2018, que estabeleceu um novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, por entender a Suprema Corte que a ADI não reúne as condições processuais indispensáveis ao seu conhecimento, pois a CNM não detém legitimidade ativa para postular a inconstitucionalidade de leis no Supremo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida complementação financeira aos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos valores estejam abaixo do Piso Nacional instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018, fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A complementação financeira de que trata o caput deste artigo deverá ser concedida retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2021.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 09 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

## **PORTARIA Nº 149/2021**

Publicação Nº 345909

PORTARIA Nº 149/2021

NOMEIA FISCAIS DE NOTAS DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 001190/2021, 001197/2021, 001218/2021 e 001226/2021 para atuar como fiscais das notas de empenho.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Apólices de Seguros.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005372

SEMAF: PATRICK CANCIAN, matrícula nº 003367

SEMAS: MARCELO BUGUE, matrícula nº 003526

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

EMPENHO Nº 221/2021

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 2.039,00 (dois mil e trinta e nove reais)

Objeto: Despesas com seguro dos veículos: Chery QRE0H91, Ônix QRD 3031, Ambulância QRF2E32, da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de abril de 2021

EMPENHO Nº 726/2021

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

Objeto: Despesas com seguro do veículo Renault Sandero placa: OVF-1856, da Secretaria Municipal de Educação

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de abril de 2021

EMPENHO Nº 727/2021

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

Objeto: Despesas com seguro do veículo Renault Sandero placa: PPT-4807, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de abril de 2021

EMPENHO Nº 728/2021

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

Objeto: Despesas com seguro do veículo Ônix Chevrolet placa: OVL-6760, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de abril de 2021

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, os quais assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

SEMAF: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

SEMAS: LURIAN TONIATO, matrícula nº 005395

SEMUS: ANA CLARA SCHINAIDER, matrícula nº 005384

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com a execução do objeto:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

LUCAS PEREIRA DAL COL

PATRICK CANCIAN

MARCELO BUGE

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Substitutos:

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

LURIAN TONIATO

ANA CLARA SCHINAIDER

**PORTARIA Nº 147/2021**

Publicação Nº 345917

PORTARIA Nº 147/2021

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as Organizações das Sociedades Civis, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.259/2017, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Acordo de Cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, à Associação dos Agricultores Familiares na Fazenda Matutina - AFAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.061/0001-00 com sede administrativa na localidade de Matutina, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, o uso e posse do veículo, caminhão marca Ford, modelo cargo 816 S, cor branca, ano/fabricação 2013, placa OVF 1842, CHASSI nº 9BFVEADS4DBS36708 de propriedade do Município de Itarana/ES, conforme característica e especificações condidas na Lei Municipal nº 1.259/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Acordo de Cooperação nº 002/2021, celebrado entre o Município de Itarana-ES e a Associação dos Agricultores Familiares na Fazenda Matutina - AFAFAM, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- Andréia Kopp – Engenheiro Agrônomo.
- Crislaine da Penha dos Santos – Biólogo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco à entidade;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, revogando a portaria nº 467/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

## **PORTARIA Nº 148/2021**

Publicação Nº 345890

PORTARIA Nº 148/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos nos processos administrativos nº 001618/2021 e 001619/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 15 de abril de 2021 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

OLINDO ANTONIO PATARO, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 005538

JOSUE FRITZ, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 005539

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

## **PORTARIA Nº 150/2021**

Publicação Nº 345910

PORTARIA Nº 150/2021

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o Fiscal indicado anteriormente não poderá acompanhar a fiscalização do contrato, conforme processo nº 001569/2021;

CONSIDERANDO a indicação para Fiscal Substituto;

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada o Servidor ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº: 000206/2017

Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE

Valor total do Contrato: R\$ 498.680,22 (quatrocentos e noventa e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Fica nomeada a Servidora ANA CLARA SCHINAIDER, matrícula nº 005384, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com a execução do objeto:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

ANA CLARA SCHINAIDER

**PORTARIA Nº 151/2021**

Publicação Nº 345928

PORTARIA Nº 151/2021

**NOMEIA FISCAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001013.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do Acordo de Cooperação Nº 002/2021 abaixo discriminado, com o prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação dos atos administrativos da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a Concessão de uso, no regime de comodato, pelo município de Itarana/ES, sem ônus, 01 (um) veículo Caminhão Ford Cargo, Modelo 816, ano 2013/2013, Carroceria Aberta, Combustível Diesel, Placa OVF – 1842, Cor Branca, chassi 9BFVEADS4DBS36708, o servidor indicado: LEONARDO JOSUE BALDOTTO, matrícula nº 005396.

Parágrafo único. O prazo final do referido acordo de cooperação poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021****ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS NA FAZENDA MATUTINA - AFAFAM**

Art. 2º Ao Fiscal do acordo de cooperação 002/2021, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 13 de abril de 2021

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONARDO JOSUE BALDOTTO

## **RESUMO DO CONTRATO 033/2021**

Publicação Nº 345918

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO Nº: 000970/2021 de 22 de fevereiro de 2021

AMPARO: Pregão Eletrônico nº 005/2021 de 16 de março de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES; e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Gerenciamento de transações comerciais com rede de empresa credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Município de Itarana/ES.

VALOR GLOBAL: Estimado em R\$ 1.084.200,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e duzentos reais), sobre os valores pagos a título do fornecimento de produtos e realização de serviços, será deduzido o percentual de taxa administrativa de -15% (quinze por cento negativo) apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

ID Nº: 2021.036E0700001.01.0008

Itarana/ES, 13 de abril de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2021**

Publicação Nº 345886

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 010/2021**

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITARANA/ES e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, representado neste ato pelo Prefeito de Itarana/ES, Sr. VANDER PATRICIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.803.847-64, RG nº 1.858.186-ES, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2111, São Cristovão, Vitória/ES, CEP: 29.048-463, neste ato representado por DOUGLAS CAUS, brasileiro, Comandante Geral Militar, inscrito no CPF nº 946.689.497-87 e CNH nº 04164923555, doravante denominado CESSIONÁRIO, e considerando tudo que consta no Processo nº 000935/2021, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais do Município de Itarana/ES e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor LENILSON MARQUEZ, inscrito no CPF sob nº 107.236.067-57, RG nº 14.384.820-ES, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 005537, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente instrumento está amparado pelo artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais do Município de Itarana/ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES****3.1 - Compete ao CESSIONÁRIO:**

- a) Processar a folha de frequência do servidor ora cedido, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente e encaminhar à CEDENTE;
- b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

**3.2 - Compete à CEDENTE:**

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão, de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - Cumpre ao CEDENTE arcar com o pagamento dos vencimentos do servidor cedido, bem como com os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o auxílio alimentação, não ficando, portanto, com ônus algum ao CESSIONÁRIO;

4.2 - A remuneração do servidor cedido será paga na data em que o CEDENTE efetuar o pagamento dos seus demais servidores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do presente termo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da publicação no DOM/ES encerrando-se em 31 de dezembro de 2021;

5.2 - O tempo em que o servidor estiver cedido será computado como efetivo tempo de serviço para todos os fins legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes ou por simples denúncia de uma delas, devendo ser comunicado a outra parte e ao servidor cedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito, assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, ora assumidas, até a data do retorno do servidor cedido;

6.2 - Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente termo serão dirimidas em comum acordo entre as partes convenientes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado - DOM/ES, nos termos da Lei Municipal nº 1115/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro de Itarana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Itarana-ES, 13 de abril de 2021.

VANDER PATRICIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA

CEDENTE

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL MILITAR

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

---

# Jaguareé

## PREFEITURA

### ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 346105

Credenciamento Nº 001/2021

Resultado

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado do Credenciamento Nº 001/2021, tendo como credenciadas as empresas B. OLIVEIRA ANALISES CLINICAS em todos os exames no valor total de R\$ 569.618,27, LABORATORIO FRANCO LTDA em todos os exames no valor total de R\$ 569.618,27 e CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLOGIA LTDA no item 158 no valor total de R\$ 12.041,25.

Jaguareé - ES, 13 de abril de 2021.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Presidente da CPL

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Publicação Nº 345951

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 01706/2021

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2021.038E0500002.02.0002

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE BASICA

EMPRESA VENCEDORA: X ALIMENTOS

CNPJ: 14.030.015/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 597.900,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos reais)

Jaguareé-ES, 13 de abril de 2021.

VERA LUCIA DE BACKER WANDERMUREM

Secretária Municipal de Assistência Social

### RESULTADO PP 08/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 346033

Pregão Presencial Nº 08/2021

Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado do Pregão Presencial Nº 008/2021, onde teve a empresa TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA ME vencedora com o valor total de R\$ 94.200,00.

Jaguareé - ES, 13 de abril de 2021.

Paulo Roberto Bonjiovanni Bona

Pregoeiro

**RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13/2021 SAÚDE**

Publicação Nº 346001

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: HOSPITALARES DIST. DE MED. E CORRELATOS EIRELI EPP

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 118.269,00 (Cento e dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguareé-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: HOTTSSILVA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 117.890,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguareé-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 79.540,00 (Setenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: POSITIVA COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 160.259,90 (Cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 180.792,04 (Cento e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 46.299,50 (Quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

OBJETIVO: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Hospitalares indispensáveis, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal, Código Remessa nº 2021.038E0500001.02.0003.

DO VALOR: O valor global do presente ata de registro de preço é de R\$ 43.221,60 (Quarenta e três mil duzentos e vinte um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

Jaguaré-ES, 26 de março de 2021.

TANIA MARIA PARIZ XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

**DECISÃO PROCESSOS 5566/2018 E 3587/2020**

Publicação Nº 345985

Processo GPI nº 3587/2020  
Tomada de Preços nº 001/2019  
Contrato nº 004/2019

**DECISÃO**

Trata-se de licitação que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de tratamento de esgoto UASB + BFMO, para atender vazão média de 12 l/s, para instalação no Bairro Novo Tempo.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa FAÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Na data de 12 de abril de 2019 o contrato foi assinado, com prazo contratual de 12 (doze) meses. Em 13 de abril de 2020 o contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, estando, portanto, vigente.

Considerando que no início dessa nova gestão foi constatada que a obra se encontrava paralisada, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise do processo.

Pois bem, conforme se verifica do parecer proferido às fls. 195/211, foi constatada a existência de um segundo termo aditivo ao contrato inserto aos autos, alterando-se a forma de execução de objeto contratual em etapas, e, por conseguinte, a forma de pagamento da obra. Antes, o pagamento seria feito ao final (as medições somente serão efetivadas após a conclusão da instalação da obra); com o aditivo o adimplemento passou a ser de forma parcelada, de acordo com as respectivas medições.

Ocorre, porém, que a assessoria jurídica identificou que referido termo aditivo não teve seu extrato publicado no Diário Oficial, não tendo sido subsidiado, ainda, por uma manifestação técnica do setor competente (Secretaria de Obras), nem por um parecer jurídico, o que é indispensável.

Diante disso, a Procuradora subscritora do referido parecer opinou pela anulação do supracitado aditivo contratual, por ser nulo, bem como pela imediata rescisão contratual.

Logo após, consta nos autos que houve uma reunião entre as partes envolvidos, inclusive com representantes da Caixa Econômica Federal, já que se trata de recursos advindos de Convênio com o Governo Federal, para tentar chegar a um acordo quanto à finalização das obras, sendo que a empresa contratada requereu prazo para juntada de novos documentos, o que foi deferido.

Juntados os referidos documentos, os autos retornaram à Procuradoria para elaboração de um novo parecer.



O parecer jurídico assinado pela Procuradora-geral do Município foi inserto às fls. 470/476.

No que se refere à conclusão do primeiro parecer (nulidade do segundo termo aditivo e rescisão contratual), a Procuradora-geral consignou, neste segundo parecer, o seguinte:

“No que tange a validade ou não da segunda alteração contratual pactuada entre a Administração Pública Municipal e a empresa contratada no âmbito do Processo nº 005556/2018, Tomada de Preços nº 0001/2019 bem como, no que se refere a necessidade de rescisão contratual por ofensa às garantias e deveres fundamentais à execução do objeto do contrato, esclareço que tais questões foram amplamente abordadas no parecer jurídico de fls. 195/212, onde a ilustre Procuradora Municipal, com fulcro na Súmula 473 do STF, opinou pela anulação do segundo aditivo contratual (constate do II volume e sem paginação), que alterou o teor das cláusulas primeira e sexta (quinta) do contrato originário, bem como pela rescisão unilateral do mesmo.

In casu, acolho, parcialmente, e reitero os termos do referido parecer, por seus fundamentos de fato e de direito, para entender “[...] pela nulidade do aditivo celebrado, operando retroativamente e impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir. [...] (fls. 209).”

Ao final, a parecerista opinou *“no sentido de que seja DECLARADA A NULIDADE DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com efeitos retroativos, devendo ser a empresa notificada para que tome ciência dos pareceres jurídicos, bem como da decisão da autoridade competente e convocada para a retomada imediata da obra sob pena de rescisão imediata do contrato.”*

Com efeito, é sabido que antes da celebração de um termo aditivo mudando cláusulas do contrato, o mesmo deve ser submetido à avaliação pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos. No caso em concreto, verifica-se que o segundo termo aditivo não foi encaminhado à assessoria jurídica para essa avaliação.

É também consabido que os termos aditivos devem ser submetidos previamente a uma manifestação técnica do setor competente, no caso a Secretaria Municipal de Obras, e terem seus extratos publicados no Diário Oficial, o que não ocorreu no caso concreto.

Dito isso, deve-se aplicar ao caso o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que preconiza que **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

No presente caso, as nulidades existentes nos autos, exceto quanto à ausência de publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial, são insanáveis, não restando alternativa senão a declaração de nulidade do segundo termo aditivo ao contrato nº 004/2019.

Ante o exposto, **acolho por todos os seus fundamentos, o parecer jurídico de fls.**

**470/476, DECLARANDO NULO, ex tunc, o segundo termo do aditivo do contrato 004/2019**, constante do segundo volume dos autos da Tomada de Preços nº 001/2019, que fracionou a forma de execução do objeto contratual em etapas, e, conseqüentemente, a forma de pagamento.

Determino a notificação da empresa contratada para que retome de forma imediata a obra, sob pena de rescisão contratual, bem como a aplicação de penalidades.

Cumpra-se.

Jaguaré – ES, em 09 de abril de 2021.

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

LUCIANA LT 01

Publicação Nº 346080

Pág. 9

002072/2021



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

#### EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições  
conferidas por Lei...

**FAZ SABER** a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2072** em 13 de abril de 2021, que o senhor (a) **LUCIANA SOSSAI ALTOÉ**, professora, portadora do CPF sob o nº 009.629.717-40, e seu esposo **ROBSON ALTOÉ**, agricultor, portador do CPF sob o nº 020.298.647-06, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Antenor Gabriel, nº 964, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Publica de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **Nicolau Falchetto, lote nº 01, da quadra nº 25**, com área de 254,75 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Antenor Gabriel, numa linha de 10,00 metros, Fundos, com o Lote nº 14, numa linha de 10,00 metros, Lado Direito, com a Rua Uirapuru, numa linha de 25,50 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 02, numa linha de 25,45 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
732.142.567-34  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
13/04/2021 15:01:00

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 7f76d1c6-0015-49b9-ae14-85341806494f  
Edital de Compra e Venda Nº 000029/2021



LUCIANA LT 02

Publicação Nº 346082

Pág. 9

002071/2021



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

#### EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições  
conferidas por Lei...

**FAZ SABER** a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2071** em 13 de abril de 2021, que o senhor (a) **LUCIANA SOSSAI ALTOÉ**, professora, portadora do CPF sob o nº 009.629.717-40, e seu esposo **ROBSON ALTOÉ**, agricultor, portador do CPF sob o nº 020.298.647-06, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Antenor Gabriel, nº 964, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Publica de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **Nicolau Falchetto, lote nº 02, da quadra nº 25**, com área de 254,25 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Antenor Gabriel, numa linha de 10,00 metros, Fundos, com os Lotes nº 13 e 14, numa linha de 10,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 01 numa linha de 25,45 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 03, numa linha de 25,40 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM  
732.142.567-34  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
13/04/2021 15:00:11

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 361da0ad-4766-4299-9af0-7c8a50e3e0cf  
Edital de Compra e Venda Nº 000028/2021



**CÂMARA MUNICIPAL****RESUMO CT 005-LOCAÇÃO DE IMPRESSORA**

Publicação Nº 346151

Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Resumo do Contrato nº 005/2021 Processo nº 000041/2021

Dispensa de Licitação Nº 015/2021

COD. IDENTIFICADOR: 2021.038L0200001.09.0015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ – ES CONTRATADA: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressora com scanner, em sistema de comodato, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho, reposição de peças e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, além de assistência técnica on-site, inclusive deslocamento técnico, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.39.00000, ficha: 0000021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2021 a 17/04/2022.

Jaguaré-ES, 09 de abril de 2022.

Jean Fábio Costalonga

Presidente da Câmara Municipal

**PUBL. AD. 001-2021 CT 005-2018 V.VALBUZI EPP**

Publicação Nº 346142

**ADITIVO Nº 001/2021**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2018**  
**PROCESSO DE ORIGEM 000.175/2018**  
**PROCESSO TERCEIRO TERMO**  
**ADITIVO 000057/2021**

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

**CONTRATADA:**V. VALBUZI EIRELI EPP.

**OBJETO:**PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 005/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ENCERRANDO SE EM 17/04/2022.

**VIGÊNCIA:**17/04/2021 Á 17/04/2022.

**FICA ACRESCENTADO O ITEM 8.1.6 À CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O PAGAMENTO DAS AUTUAÇÕES POR MULTAS VEICULARES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO NOS TERMOS ADITIVOS 1 E 2 QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.

JAGUARÉ-ES 13 DE ABRIL DE 2021

**JEAN FÁBIO COSTALONGA**  
**PRESIDENTE DA CMJ**

# João Neiva

## PREFEITURA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - FMSJN

Publicação Nº 345872

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, torna público o 3º termo aditivo ao contrato nº 016/2019.

LOCATÁRIO: SIMONE BARBOSA CHAVEIRO BATTISTI

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/04/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 103 – Programa de Trabalho: 1030200322.100

Elemento de Despesa: 33903600000 – Fonte: 1214 – Ficha: 0067

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 30 de março de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Dirceu Antônio Gripa

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018 - IPSJON

Publicação Nº 345897

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

O IPSJON- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, com sede administrativa na Rua dos três Poderes, nº 08, Bairro Centro, Cidade João Neiva - ES, inscrito no CNPJ 32.401.614/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marcos Antônio do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Jatobás, nº 241, Bairro Floresta, cidade de João Neiva – ES CEP 29.680-000, portador do RG nº 709.167 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 800.301.817-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Ercilia Joana Gava de Souza, estabelecida na Rua Antônio Mattos Soeiro, nº 11, Q23, Juparanã, Município de Linhares-ES, CEP: 29.900-650, CNPJ 22.239.622/0001-00, representada pela Srª Ercilia Joana Gava de Souza, portadora do CPF: 969.580.067-04, IE 721.060-ES, estabelecida na Rua Antônio Mattos Soeiro, nº 11, Q23, Juparanã, Município de Linhares-ES, CEP: 29.900-650, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente aditivo contratual de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência.

0.1 - O prazo de vigência do contrato nº 003/2018, findaria em 08/04/2021, e fica prorrogado até 08/04/2022.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- Das disposições Gerais.

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

João Neiva - ES, 08 de abril de 2021.

Marcos Antônio do Nascimento

Instituto de Previdência dos Servidores

do Município de João Neiva

CNPJ – 32.401.614/0001-71

Contratante

Ercilia Joana Gava de Souza LTDA

CNPJ – 22.239.622/0001-00

Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Nome: Bruna dos Santos Gomes De Bortoli

CPF: 117.582.137-36

2 \_\_\_\_\_

Nome: Laélio Lucas Zambon

CPF: 989.045.587-00

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

Publicação Nº 345898

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de Iluminação Pública do Município de João Neiva/ES, em Lote único. A realização do certame está prevista para o dia 18/05/2021, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br). Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 13 de abril de 2021.

Carlos Barbosa Pereira

Presidente da CPL

## **RESULTADO DO PE Nº 005/2021**

Publicação Nº 345907

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021



Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais para equipar a Sala de Vacinas do Município de João Neiva.

Para o item 01 foi declarada vencedora a empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, no valor total de R\$ 14.699,99. Para o item 02 foi declarada vencedora a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, no valor total de R\$ 3.660,00. Para os itens 03 e 04 foi declarada vencedora a empresa CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.702,00.

João Neiva/ES, 13 de abril de 2021.

Carlos Barbosa Pereira

Pregoeiro PMJN

# Laranja da Terra

## PREFEITURA

### CA 005/2021

Publicação Nº 345883

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MEIRA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER A US3 MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA, conforme edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.225,40.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.107	Manutenção e Administração da US3 Mista São João Batista
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

### CA 006/2021

Publicação Nº 345884

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIS EM GERAL EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER A US3 MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA, conforme edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.095,30.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.107	Manutenção e Administração da US3 Mista São João Batista
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

**CA 015/2021**

Publicação Nº 345885

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: JEFERSON DAMM.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o edital da Chamada Pública nº 001/2021 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.978,00.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 31/12/2021.

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
Código:	005007.1236100112.037	Progr. Nac. de Alimentação Escolar Fund. – PNAEF/FNDE
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	122 0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Código:	005007.1236500122.041	Progr. Nac. de Alimentação Escolar Pré-Escola – PNAEP/FNDE
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	122 0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Código:	005007.1236500122.042	Progr. Nac. de Alimentação Escolar Creche – PNAEC/FNDE
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	122 0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**CA Nº 004/2021**

Publicação Nº 345882

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: J. GALVÃO DEDETIZAÇÃO.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.648,00.

VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 25/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.102	Manutenção e Administração do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

# Linhares

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Publicação Nº 345947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PROCESSO Nº 200/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Diretor Geral, WALDINEY CARLOS SIQUEIRA, portador do CPF nº 020.321.867-13 e da Carteira de Identidade nº 1.086.450 SSP-ES, e do outro lado a empresa SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13, sediada na Rua Eurides Fernandes do Nascimento, 159, Jardim Silva Teles, São Paulo/SP, CEP 08160-540, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representado pelo senhor(a) WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 185.934.698-76 e da Carteira de Identidade nº 25.504.073-8, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Nº 200/2021, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 755/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tubos de PEAD, colar de tomada em PEAD e conexões de PEAD, para reposição de estoque, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital e disposto na Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 cujo Edital consta no Processo Administrativo nº 200/2021, conforme relação anexa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1901.1751209882.146 - Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Água / 339030 - Ficha 32, à conta dos

recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1 A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se recuse a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos/materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 200/2021 – Pregão Eletrônico nº 10/2021.

5.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7 O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8 A administração não estará obrigada a adquirir os bens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar a quantidade equivalente de no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

5.9 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento do SAAE (via e-mail, correios) situada na Av. Barra de São Francisco, nº 1137, Colina, Linhares/ES, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

5.10 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.11 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionados em sua proposta, até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2 A contratada DEVERÁ informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3 As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Obrigações da contratada:

7.1.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do SAAE, fiscalizando-os juntamente com o servidor ou comissão especialmente designado para essa tarefa;

7.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

7.1.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

7.1.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o SAAE;

7.1.7 Credenciar, junto ao SAAE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

7.1.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.10 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

7.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2 Obrigações do Contratante:

7.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto; portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas atualizadas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

8.3 O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.5.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

8.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

8.7.2 Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.7.4 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.

8.7.5 Por razão de interesse público.

8.7.6 A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.

8.7.6.1 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

8.7.7 O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE.

9.1.1 Advertência nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

9.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES:

- a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 1 (um) ano;
- c) por reincidência, no mínimo de 3 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 1 (um) ano;
- d) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação: até 1 (um) ano;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

9.2.1 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES pelos prejuízos resultantes.

9.3 A suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de Inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, e as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços. (§ 1º art. 10 Decreto nº 755/2017).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela servidora Marli Souza da Silva, especialmente designada representante da Administração nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de fornecimento dos materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares - ES, 13 de abril de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

WALDINEY CARLOS SIQUEIRA

Diretor Geral

CONTRATANTE

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO

Representante Legal

FORNECEDOR

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	UNIÃO DE PEAD 20MM ESPECIFICAÇÕES: UNIAO DE PEAD 20mmX20mm DUPLA COM- PRESSÃO, PARA TUBO DE PEAD 2MM, FABRICA- DO CONFORME NORMA NBR – ABNT-8417. GARANTIA: 12 MESES	Kaltex	Unid.	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
TOTAL						R\$ 21.500,00

Valor Total : R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

# Mantenópolis

## PREFEITURA

**000038/2021**

Publicação Nº 345930



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000038/2021**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** ELINANE BARBOSA**CPF:** 081.074.877-02

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 5.360,00**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

**000039/2021**

Publicação Nº 345937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000039/2021

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenedópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** PRISCILA REGINA DE SOUZA CATELANE

**CPF:** 101.406.217-92

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar para escolas de ensino fundamental e ensino infantil do Município de Mantenedópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 12.170,00

**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**000040/2021**

Publicação Nº 345938



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000040/2021

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenedópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** WALMIR EGGERTH

**CPF:** 015.386.807-42

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenedópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 18.631,50

**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**000041/2021**

Publicação Nº 345936



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000041/2021

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenedópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA PEREIRA

**CPF:** 512.950.246-91

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenedópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 4.349,00

**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**000042/2021**

Publicação Nº 345932



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000042/2021

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** Ivanilde Gonzaga Ferreira

**CPF:** 246.260.478-23

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 4.993,00

**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**000043/2021**

Publicação Nº 345939



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 000043/2021

**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**CONTRATADO:** VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA

**CPF:** 124.941.347-81

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar para escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenópolis/Es.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)

**VALOR TOTAL:** 3.150,00

**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**EXTRATO 000044/2021**

Publicação Nº 345931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** 000044/2021**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenedópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** GERALDO TEIXEIRA DA SILVA**CPF:** 003.261.317-28**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e ensino infantil do Município de Mantenedópolis/Es.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)**VALOR TOTAL:** 8.397,00**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)



**EXTRATO DE CONTRATO 000037/2021**

Publicação Nº 345929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** 000037/2021**TIPO DO CONTRATO:** Fornecimento de Material**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenedópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** ANDRE PEREIRA RODRIGUES**CPF:** 049.941.216-80**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil do Município de Mantenedópolis/Es.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00184-1122000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
(007007.1230600172.038.33903000000.11220000000)**VALOR TOTAL:** 10.001,00**VIGÊNCIA: 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2021.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Publicação Nº 346118

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Prefeito de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do STF, **ANULA** o Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados junto a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, no horário de 12 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 13 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

Publicação Nº 346004

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONTRATADA: TEFAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER A MALHA VIÁRIA RURAL NA ESTRADA DE ARAGUAIA E ESTRADA DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.781,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO: ART 24,I.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.

# Montanha

## PREFEITURA

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2021

Publicação Nº 346098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO nº 001/2021.

A prefeitura de Montanha torna público o contrato de concessão de uso que entre si celebram o município de Montanha/ES e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do departamento estadual de trânsito do estado do espírito santo (DETRAN), cujo objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem imóvel, de forma gratuita, visando o atendimento do DETRAN/ES, para funcionamento do PAV – Posto de Atendimento Veicular de MONTANHA/ES. abaixo descrito, de propriedade da CONCEDENTE

Montanha, 29 de março de 2021.

André dos Santos Sampaio

Prefeito municipal

Concedente

Harlen da Silva

Diretor Administrativo, financeiro e de RH – Detran|ES

Cessionário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA 2021

Publicação Nº 346095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial Nº003/2021

A Prefeitura Municipal de Montanha, torna público a prorrogação do Pregão Presencial nº 003/2021 para retificação do edital e termo de referência, cujo objeto é objeto Contratação de empresa para Serviços de assessoria, auditoria contábil e tributária, controle interno, patrimonial, gestão pública e organizacional em geral, incluindo apoio administrativo município de Montanha, data de abertura: 28 de abril de 2021, às 08h:30 O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site: [montanha.es.gov.br](http://montanha.es.gov.br) Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br).

Identificação da plataforma: 2021.048E0700001.01.0004

Montanha, 13 de abril de 2021.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº004/2021PMM, nº003/2021FMS nº005/2021FMAS.

A Prefeitura Municipal de Montanha, juntamente com FMS E FMAS torna público a prorrogação dos Pregões acima citados, para retificação do edital e termo de referência, Objetivando Registro de Preços para contratações futuras e eventuais de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos visando a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de reposição Genuínas, nos veículos leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes ao município de Montanha – ES.

Data de Abertura: 27 de abril de 2021, às 08h:30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site: [montanha.es.gov.br](http://montanha.es.gov.br) Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br).

Identificação da plataforma: 2021.048E0700001.01.0004

Montanha, 13 de abril de 2021.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira Oficial

# Mucurici

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2021/PMM

Publicação Nº 346045

#### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMM

#### Termo de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES torna público que fica dispensada a presente Licitação, em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos, conforme o Art.38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada, SITE DE NOTICIAS BANANAL ONLINE EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.310.768/0001-43, destinada à prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, nos termos do Art.24, inciso II da LEI 8.666/93.

VALOR: Pelo objeto desta dispensa, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, referente as despesas o valor estimado global de 15.500,00 (quinze mil, e quinhentos reais); sendo R\$ 3.100,00 mensal.

PRAZO: Estimativo de 05 (cinco) meses; a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública.

VIGÊNCIA: A presente Dispensa terá vigência a partir da data da publicação do contrato, sendo Abril de 2021 até Agosto de 2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

040001.0412200032.002.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO supra, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada, SITE DE NOTICIAS BANANAL ONLINE EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.310.768/0001-43, destinada à prestação de serviços de Assessoria de Comunicação.

Mucurici/ES, 09 de abril de 2021

Atanael Passos Wagmacker

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2020/PMM

Publicação Nº 346034

#### AVISO

#### 3º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020/PMM.

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2020/PMM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

CONTRATADA: H & J CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: Execução das obras de Reforma do Prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Mucurici/ES.

PERÍODO: De 16/04/2021 até 17/05/2021.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

O presente Aditivo, foi celebrado de acordo com os Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Mucurici/ES, 13 de abril de 2021.

Atanael Passos Wagnacker

Prefeito Municipal

## **TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020/PMM - RESCISÃO AMIGÁVEL**

Publicação Nº 346076

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020/PMM

RESCISÃO AMIGÁVEL

O Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATANAEL PASSOS WAGMACKER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 578.706.757-68, residente e domiciliado nesta cidade de Mucurici/ES.

A empresa ELETRO CONSTRUTORA EIRELI, representada neste ato pelo Sr. Edson Matos da Luz, inscrito no CPF sob o nº 073.693.657-27, com sede na Rua Castelo Branco, nº 20, Centro, Ponto Belo/ES, Cep 29.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.102.727/0001-29.

Resolvem na forma da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO DO REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2020, com fundamento na cláusula décima segunda, do instrumento contratual em comento, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes já qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o DISTRATO do contrato nº 055/2020, dispensa de licitação nº 02/2020/PMM, cujo objeto é a conclusão da obra de construção da creche PROINFÂNCIA, na sede deste Município, conforme planilha orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/máquinas necessários à execução dos serviços, nos moldes do contrato celebrado em 16 de junho de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

A rescisão foi feita por ato amigável, acordado entre as partes, segundo dispositivos supramencionados encerrando, desta forma, o Termo de Contrato nº 055/2020 na data da sua assinatura.

As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a DISTRATADA é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO**

A rescisão é amigável, nos termos da Cláusula décima segunda do instrumento contratual nº 055/2020, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Ambas as partes resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato em questão, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data de sua rescisão.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, fica estabelecido como competente o Foro da Comarca de Mucurici-ES, Estado do Espírito Santo.

E com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Mucurici/ES, 08 de abril de 2021.

ATANAEL PASSOS WAGMACKER

Prefeito Municipal

ELETRO CONSTRUTORA EIRELI

Edson Matos da Luz

Representante Legal

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### EXTRATO DE REABERTURA DO P ELETRONICO Nº 004/2021 - PNV

Publicação Nº 345888

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2021.052E0500001.01.0002

REABERTURA DA SESSÃO

Objeto: aquisição de materiais de expediente para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Venécia-ES comunica aos interessados a data para a reabertura da sessão, referente ao processo licitatório mencionado que ocorrerá no dia 15/04/2020 às 08h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Nova Venécia-ES, 13/04/2021

JOÃO PEDRO CAMPANA

PREGOEIRO

### EXTRATO DECISÃO P. PRESENCIAL - 083.18 - MULTA E SUSPENSÃO - ALEMPEQ

Publicação Nº 345900

AVISO DE APLICAÇÃO DE

PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna pública a decisão de APLICAÇÃO DE PENALIDADE de multa no valor R\$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais), à empresa ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.792.534/0001-21, bem como fica fixada também a pena de 90 dias quanto a proibição (impedimento) de contratar e licitar com a Administração Pública, termos do item 21.4 do Contrato, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, em razão do descumprimento do contrato nº 030/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

Nova Venécia/ES, 13/04/2021.

André Wiler Silva Fagundes

Prefeito



# Pedro Canário

## PREFEITURA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

Publicação Nº 345899

Pág. 12

001316/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado digitalmente por  
DENIS PEREIRA  
AMANCIO:13220867  
707 Data:  
01/04/2021 17:17:48

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021  
PROCESSO: 001316/2021

### ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.539.872/0001-41, com sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, na cidade de Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**, portador da cédula de identidade n.º 1.717.481 SSP/ES e, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.933.477-28 e o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.559.947/0001-93, com sede à Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE o vereador **DENIS PEREIRA AMÂNCIO**, portador da cédula de identidade n.º 16.105.751-99 SSP/BA e, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.208.677-07.

**CONSIDERANDO** o requerimento contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001316/2021**, no qual a Câmara Municipal solicita a Secretaria Municipal de Governo que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por intermédio do Setor de Engenharia para elaborar projetos e demais relatórios para a obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que ficou demonstrado o interesse público na presente cooperação.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Acordo a utilização da prestação de serviços do Setor de Engenharia do Poder Executivo Municipal para acompanhamento da obra da reforma do prédio sede da Câmara Municipal.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: b7ba578a-e9ce-42e4-b387-85000104c17d  
Juntada Nº 001377/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Acordo de Cooperação constituem atribuições:

**I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor de Engenharia:**

- a) Elaborar os projetos; planilha orçamentária; memória de cálculo; cronograma da obra a ser realizada pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) Colocar à disposição do Poder Legislativo, sempre que possível, os servidores do Setor de Engenharia para acompanhar a execução da obra;

**II - DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

- a) Abrir Procedimento próprio, avaliar, inclusive economicamente, a existência de disponibilidade financeira no orçamento do Poder Legislativo e, por fim, aprovar os projetos objeto do presente contrato.
- b) Se responsabilizar pelos procedimentos de contratação da empresa que irá realizar os serviços objetos dos projetos mencionados neste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE CADA PODER**

Fica pactuado que a responsabilidade do Poder Executivo se restringe ao atendimento do pedido formulado pelo Poder Legislativo, sendo deste Poder a total responsabilidade pela viabilidade financeira e orçamentária, e da contratação da empresa que irá executar os serviços e, como também, de fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação deste seu extrato no Diário Oficial e perdurando o período do contrato de execução da obra, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objetos de Termo Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: b7ba578a-e9ce-42e4-b387-85000104c17d  
Juntada Nº 001377/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato no Diário Oficial, a expensas da Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** Após a publicação do presente Acordo, o Poder Legislativo encaminhará cópia deste ao Poder Executivo para fins de juntar aos autos que originaram o presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Canário/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma.

Pedro Canário/ES, 01 de abril de 2021

Assinado por BRUNO TEOFILU ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
01/04/2021 15:56:28  
**BRUNO TEOFILU ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Pedro Canário**

**DENIS PEREIRA AMÂNCIO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário**

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: b7ba578a-e9ce-42e4-b387-85000104c17d  
Juntada Nº 001377/2021



# Piúma

## PREFEITURA

### AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA 009/2020

Publicação Nº 346147

AVISO DE ANULAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA 009/2020

Processo Adm. nº 9737/2020.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para o conhecimento dos interessados, com base na Lei nº. 8.666/93, a anulação da Chamada Pública 009/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CALCETEIRO, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POR MEIO DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PAVI-S E EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO CALHAR TRIANGULAR, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIÚMA.

A ANULAÇÃO tem como fundamento o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, e se encontra devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 9737/2020, pelo que se dá ciência aos interessados, para que querendo, exerça a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme estabelece o art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93.

Maiores informações estão disponíveis na Sala da GECCON, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, e-mail: geccon@piuma.es.gov.br

Piúma/ES, 13 de abril de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira

### CONTRATOS Nº 032 - 012/2021

Publicação Nº 346040

CONTRATO Nº 032/2021

Processo nº 11797/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADO: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-18

OBJETO: " Contratação de assinaturas anuais para acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS-ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em contratações pela Administração Pública.

Modalidade: Inexigibilidade

VALOR: R\$8.975,00(oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

07/04/2021 a 06/04/2022

Piúma/ES, 08/04/2021

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.239, DE 13 DE ABRIL 2021**

Publicação Nº 346120

MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000

e-mail: gabinete@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5243 - site: www.piuma.es.gov.br

DECRETO Nº 2.239, DE 13 DE ABRIL 2021

Retifica o item VII do Decreto nº 2.235, de 06 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item VII do Decreto nº 2.235, de 06 de abril de 2021, que passará a ser redigido da seguinte forma, onde se lê "Suplente: Jussara Negrini Lucas Duarte - ID: 2194161-ES, leia-se "INSTITUTO NOVA ALIANÇA Suplente: Luliane Rovetta Boldrini Vervloet - ID 89750 MTPS - ES".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Piúma/ES, 13 de abril de 2021

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma

**ERRATA ADESÃO 20.2021**

Publicação Nº 345908

ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 002.779/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ nº: 67.729.178/0001-91

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2021, do Fundo Estadual de Saúde – FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos – SERP nº 0760/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ONDE SE LÊ "Valor: R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)", LEIA-SE "Valor: R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)"

Piúma/ES, 13 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde

# Ponto Belo

## PREFEITURA

### EXTRATOS DE CONTRATOS 024/2021

Publicação Nº 346111

#### RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: TAGLIA-FERRE &amp; CIA LTDA, CNPJ nº 07.936.832/0001-63

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 16.095,05 (dezesesseis mil e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATOS 025/2021

Publicação Nº 346115

#### RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.080.853/0001-28

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 14.470,60 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATOS 026/2021

Publicação Nº 346112

#### RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.354.555/0001-80

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 3.649,50 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

## **EXTRATOS DE CONTRATOS 027/2021**

Publicação Nº 346117

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.038.227/0001-45

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

## **EXTRATOS DE CONTRATOS 028/2021**

Publicação Nº 346108

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: ALDA CRISTINE DE ALMEIDA BORGES-MEI, CNPJ nº 26.588.527/0001-72

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 3.102,00 (três mil cento e dois reais)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS 029/2021**

Publicação Nº 346101

## RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: MADE INFO SERVIÇOS LTDA –ME , CNPJ nº 21.344.057/0001-88

OBJETO: A contratação de empresa visando a eventual e futura aquisição, de toners, cartuchos e componentes para impressão de cópias reprográficas, destinadas a manutenção de atividades administrativas dos órgãos e entidades do Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2021.

VALOR GLOBAL: 12.888,70 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Período de vigência: de 26 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 345976

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3446/2021

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Sr.<sup>a</sup> Alessandra Santos Romão. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com área de aproximadamente 61,43 m<sup>2</sup> situado na Comunidade de Jaqueira, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Vivian da Silva Cabral Gomes que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 13 de Abril de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3666/2021

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.<sup>o</sup> Durval dos Santos Faria o. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com área de aproximadamente 40,62 m<sup>2</sup> situado na Comunidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr.<sup>o</sup> Ateide Barreto Júnior que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 13 de Abril de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3663/2021

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.<sup>o</sup> Marcelo de Almeida Viana. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com área de aproximadamente 42,00 m<sup>2</sup> situado na Comunidade de Campo Novo, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Miranda Ventura que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 13 de Abril de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 229/2021

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr.<sup>o</sup> Leonardo Ribeiro de Castro. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com área de aproximadamente 66,00 m<sup>2</sup> situado na Comunidade de Praia de Maroba, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Paloma Batista Barreto que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 13 de Abril de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

## **PAGAMENTOS DE ALUGUEIS SOCIAIS POR INDENIZAÇÕES**

Publicação Nº 345973

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr<sup>o</sup> MARCELO DE ALMEIDA VIANA, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.888.887-13, no valor de R\$ 405,95 (Quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de FEVEREIRO A MARÇO de 2021 sendo de 18/02/2021 A 11/03/2021, de um imóvel localizado na Localidade de Campo Novo, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADO PELOS ATRASOS NOS TRÂMITES PROCESSUAIS.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 25 de Março de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr<sup>a</sup> ENY BAHIANSE DA ROCHA BIZARELLO, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 019.880.487-37 no valor de R\$ 623,94 (Seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de FEVEREIRO A MARÇO de 2021 sendo de 06/02/2021 A 02/03/2021, de um imóvel localizado na localidade de Santana Feliz, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADO PELOS ATRASOS NOS TRÂMITES PROCESSUAIS.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 24 de Março de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr<sup>o</sup> ENIVALTER DE SOUZA TELES, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 955.504.378-72 no valor de R\$ 1.363,93 (Um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), referente ao pagamento de aluguel dos meses de FEVEREIRO A MARÇO de 2021 sendo de 05/02/2021 A 16/03/2021, de um imóvel localizado na localidade de Mineirinho, Presidente Kennedy/ES, JUSTIFICADO PELOS ATRASOS NOS TRÂMITES PROCESSUAIS.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 24 de Março de 2021.

Wagner Porto Viana

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Decreto nº 238/2019

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### RESUMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2021

Publicação Nº 345896

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SRVIÇOS

PROCESSO: 000.293/2021

OBJETO:

FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/ MAGNÉTICO DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATÉ 24 ( VINTE E QUATRO) SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE PRESIDENTE KENNEDY, ES NO IMPORTE DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ) MENSAIS DURANTE OS MESES DE JANEIRO E NOVEMBRO DE CADA ANO , E DE R\$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS) NO MÊS DE DEZEMBRO, POR SERVIDOR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 225.786,60 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: 30 de março de 2021 a 30 de março de 2022

DOTAÇÃO: 000001.0103100442.003 - 33903900000

Presidente Kennedy, ES, 10 de março de 2021.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da CMPK/ES

# Rio Bananal

## PREFEITURA

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - (003 E 004-2021)

Publicação Nº 346114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021

O município de Rio Bananal – ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 objetivando a Locação de Serviço de horas máquinas e caminhão caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I – Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Irmãos Partelli Ltda Me – Vencedora com valor total estimado em R\$ 328.050,00 (Trezentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

A Relação de itens das empresas vencedoras consta na Ata de Registro de Preços 003/2021.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0003.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021

O município de Rio Bananal – ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 objetivando a Locação de Serviço de horas máquinas e caminhão caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I – Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Escave Terraplanagem e Construção Eireli EPP – Vencedora com valor total estimado em R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

A Relação de itens das empresas vencedoras consta na Ata de Registro de Preços 004/2021.

O acesso à mesma poderá ser feito no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0003.

Rio Bananal-ES, 13 de Abril de 2020.

Edimilson Santo Eliziario

Prefeito -Municipal

# Santa Leopoldina

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Publicação Nº 346032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021. COMPROMITENTE: LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. VALOR: O valor total da Ata é de R\$ 7.741,19 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos). Processo Nº 001514/2020 - Pregão Presencial Nº 002/2021.

Santa Leopoldina-ES, 05 de abril de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

JOSÉ RONILDO SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO

TALLES ALMEIDA DE SÁ  
LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME  
COMPROMITENTE

### ERRATA À PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Publicação Nº 346081

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 no Jornal DOM/ES – Edição nº. 1745, datado em 12 de abril de 2021, página 232, que devido a um erro de digitação (erro material) constou erroneamente no extrato de publicação o teor da Ata de Registro de Preços a ser publicado:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. COMPROMITENTE: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. VALOR: O valor total da Ata é de R\$ 3.807,93 (três mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos). Processo Nº 001514/2020 - Pregão Presencial Nº 002/2021.

Santa Leopoldina-ES, 05 de abril de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

JOSÉ RONILDO SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO

CHIMENES CORDEIRO  
ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME  
COMPROMITENTE

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. COMPROMITENTE: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME. OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. VALOR: O valor total da Ata é de R\$ 3.787,93 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Processo Nº 001514/2020 - Pregão Presencial Nº 002/2021.

Santa Leopoldina-ES, 05 de abril de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

JOSÉ RONILDO SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO

CHIMENES CORDEIRO  
ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME  
COMPROMITENTE

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços originário.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal

# Santa Maria de Jetibá

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Publicação Nº 344951

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2021

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foram alteradas as datas de recebimento e julgamento das propostas. Fica determinada a data de 28 de abril do corrente para a sessão de disputa do referido certame. O edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) ou [www.bllcompras.or.br](http://www.bllcompras.or.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### PORTARIA/CGAB/Nº 135/2021 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 345868

PORTARIA/CGAB Nº 135/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo de nº 1.160/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora Alessandra Antonia Foeger da Silva – Assistente Administrativa, para atuar como fiscal do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa IF Consultoria Atuarial Eireli, na contratação de empresa especializada no serviço de Cálculo Atuarial (Reavaliação Atuarial, Projeção e Fluxo Atuarial, Nota Técnica Atuarial e DRAA – CADPREV), destinados a esta Municipalidade.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de abril de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**

Publicação Nº 345913

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL – CMDRS****RESOLUÇÃO CMDRS Nº 001/2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR – PRONAF MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.534/2004, alterada pelas Leis nºs 1.580/2005, 2.379/2013, 2.536/2014 e 2.630/2016 e as deliberações da 10ª reunião ordinária do CMDRS, de 12 de fevereiro de 2021 e 2ª reunião extraordinária do CMDRS, de 24 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

**Art. 1.º** Estabelecer as normas do Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF Municipal, conforme disposições constantes desta Resolução.

**Art. 2.º** O PRONAF Municipal atenderá a todos os agricultores familiares localizados no município de Santa Teresa que se enquadrem nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006.

**Art. 3.º** A gestão do Programa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – SMAD e acompanhada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

**Art. 4.º** Para ter acesso aos benefícios do PRONAF Municipal o Agricultor Familiar deverá atender aos critérios do Programa, nos termos deste artigo:

- I. Ser Agricultor Familiar (conforme Lei nº 11.326/2006);
- II. A propriedade estar localizada no município de Santa Teresa;
- III. Não possuir débitos junto ao município;
- IV. Possuir declaração de aptidão ao PRONAF – DAP válida;
- V. Possuir o cadastro ou requerimento do cadastro ambiental rural – CAR;
- VI. Possuir licenciamento ambiental da atividade (quando necessário);
- VII. Possuir e utilizar o bloco de nota fiscal de produtor rural;
- VIII. Possuir projeto para a atividade (quando necessário).

**Art. 5.º** As máquinas do Programa poderão ser utilizadas para realizar as seguintes atividades:

- I. Barragens de terra com até 01 (um) hectare de área alagada e volume de até 10.000 (dez mil) m<sup>3</sup>;
- II. Barraginhas;
- III. Abertura e limpeza de caixas secas;
- IV. Cordões de cocho;
- V. Terraceamento;
- VI. Aração, roçagem, gradagem, sulcagem para plantio;
- VII. Construção de carreadores;
- VIII. Limpeza de carreadores;
- IX. Terreiro de café;

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**

- X. Beneficiamento de grãos;
- XI. Arranquio de culturas agrícolas, resguardando para capoeira o diâmetro, na altura do peito, inferior a 10cm;
- XII. Nivelamento para construções rurais;
- XIII. Platô;
- XIV. Transporte de mudas, insumos ou produção.

§ 1.º Fica a cargo do agricultor familiar providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa, para execução das atividades supramencionadas, quando necessário.

§ 2.º Caso surjam necessidades excepcionais, as mesmas serão analisadas pelo CMDRS.

**Art. 6.º** Os procedimentos a serem seguidos pelos agricultores familiares são os seguintes:

- I. Preencher o requerimento dos serviços de máquinas agrícolas (modelo anexo);
- II. Apresentar o bloco de nota fiscal;
- III. Apresentar a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) válida;
- IV. Apresentar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) ou seu requerimento;
- V. Apresentar o projeto da atividade (quando necessário);
- VI. Apresentar o licenciamento ambiental (quando necessário);
- VII. Realizar o pagamento antecipado dos valores apurados pelo responsável pelo Programa, por meio de depósito em conta bancária ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1.º Caso na execução dos serviços ultrapasse o número de horas pagas, o beneficiário deverá efetuar o pagamento das horas excedentes, limitadas em até 3 horas.

§ 2.º Caso não seja necessário o total de horas pagas, o beneficiário ficará com um crédito em horas para utilização posterior.

§ 3.º A alimentação dos operadores e motoristas será de responsabilidade do agricultor beneficiário. Quando não for possível, a SMAD se responsabilizará pelo fornecimento das refeições.

§ 4.º De posse dos requerimentos, a SMAD elaborará o plano de atendimento.

**Art. 7.º** A patrulha mecanizada a ser utilizada para a execução do Programa é composta por caminhão carroceria de madeira, caminhão caçamba basculante, trator agrícola, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e implementos agrícolas.

**Art. 8.º** Cada agricultor familiar terá o direito de utilizar, anualmente, até 30 (trinta) horas de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e trator agrícola.

§ 1.º Os caminhões serão utilizados de acordo com a necessidade das máquinas e quilometragem necessária para o transporte, e os implementos serão utilizados de acordo com o tempo de utilização dos tratores.

§ 2.º Caso não haja mais nenhum interessado cadastrado no município, a SMAD poderá autorizar a utilização de número de horas superior, limitado a 50% do estabelecido no caput.

§ 3.º No caso de construção de barragens, conforme art. 5º, inciso I, a máquina será disponibilizada pelo número de horas necessárias para a construção da barragem.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**

**§ 4.º** O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 9.º** Os valores a serem cobrados dos agricultores familiares, como contrapartida, serão propostos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como base os valores praticados no mercado, sendo submetidos à aprovação do CMDRS e instituídos por meio de Resolução do Conselho, conforme tabela, constante do Anexo II.

**§ 1.º** Para serviços com o trator agrícola que não atinjam, no mínimo, 10 horas será cobrado o valor de 01(uma) hora de serviço, para custear o transporte.

**§ 2.º** No caso de beneficiamento de grãos em quantidade inferior a 30 sacas será cobrado o valor de 01(uma) hora de serviço, para custear o transporte.

**§ 3.º** Os recursos arrecadados pela contrapartida dos agricultores familiares serão utilizados, exclusivamente, para serviços de manutenção e reparo dos equipamentos, aquisição de peças e lubrificantes e, ocorrendo sobra de recursos, aquisição de novos maquinários e implementos agrícolas.

**Art. 10.** O produtor rural beneficiário do Programa deverá observar as seguintes regras:

I – Não serão atendidos os produtores rurais que possuírem os mesmos equipamentos que solicitar junto ao Pronaf, exceto quando comprovada a incapacidade de uso dos equipamentos privados;

II – Não será permitido o empréstimo dos equipamentos e implementos de forma isolada. Os equipamentos e seus devidos implementos serão utilizados sempre de forma acoplada, conforme a necessidade do produtor;

III – Os maquinários e implementos somente poderão ser utilizados por operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados e selecionados pelo Município.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá definir serviços prioritários a serem atendidos, para aumento da reserva hídrica das propriedades e enfrentamento da crise hídrica, como técnicas conservacionistas, nas localidades mais afetadas pela seca.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico submeterá a prestação de contas do Programa, semestralmente, à apreciação e aprovação do CMDRS.

**Art. 13.** Os casos omissos serão levados à apreciação e deliberação do CMDRS.

**Art. 14.** Fica revogada a Resolução nº 001/2019, publicada no diário municipal em 25 de abril de 2019.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 15 de março de 2021.

**EDNA FRANCISCA TOTOLA**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA

#### 1 – DADOS DO REQUERENTE:

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	TELEFONE:

#### 2 – DADOS DA PROPRIEDADE:

Nome da Propriedade					
Local					
Condições de uso da terra	Própria		Posse		Arrendada
	Meeiro		Parceria		Outra. Qual? _____
Comodato					

#### 3 – MÁQUINAS E NÚMERO DE HORAS

MAQUINÁRIO	HORAS	MAQUINÁRIO	HORAS
Pá carregadeira		Trator	
Escavadeira Hidráulica		Arado	
Retroescavadeira		Roçadeira	
Motoniveladora		Batedeira	
Caminhão caçamba toco		Subsolador	
Caminhão caçamba truck		Grade	
Caminhão carroceria		Outro (Qual?)	

#### 4 – TIPO DE SERVIÇO REQUERIDO

Construção de barragens terra (até 1 ha)	Construção de carreador
Construção de barraginhas	Limpeza de carreador
Abertura/limpeza de caixa seca	Terreiro café
Construção de cordões de cocho	Beneficiamento de grãos
Terraceamento	Arranquio de culturas agrícolas
Aração, roçagem, gradagem, sulcagem	Nivelamento para construções rurais
Construção de Platô	Outro (especificar)
Transporte de:	
Mudas	Insumos
Produção	Outro: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

Santa Teresa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor

Data do recebimento: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

Nome e assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**

**ANEXO II**

**VALOR HORA MÁQUINA**

ITEM	MAQUINÁRIO/IMPLEMENTO	HM/KM/ SC	VALOR A SER COBRADO	DESCONTO PARA PRODUTORES QUE COMPROVAREM A EMISSAO DE NOTA FISCAL	
				16,6% DE DESCONTO PARA 20% ATÉ 60% DA PRODUÇÃO	33% DE DESCONTO PARA > 60% DA PRODUÇÃO
1	Escavadeira hidráulica	HM	120,00	100,00	80,00
2	Retroescavadeira	HM	100,00	83,00	67,00
3	Pá carregadeira	HM	120,00	100,00	80,00
4	Trator agrícola	HM	80,00	66,00	53,00
6	Caminhão basculante toco	HM	60,00	50,00	40,00
7	Caminhão basculante toco	KM	3,30	2,75	2,20
8	Caminhão de carroceria	KM	2,60	2,16	1,70
9	Arado	HM	60,00	50,00	40,00
10	Grade	HM	60,00	50,00	40,00
11	Batedeira (feijão)	SC	6,00	5,00	4,00
12	Batedeira (milho)	SC	4,50	3,75	3,00
13	Roçadeira	HM	60,00	50,00	40,00
14	Subsolador	HM	60,00	50,00	40,00

(HM - horas máquina; KM - quilometro; SC - saca)

Observação: para cálculo do desconto será utilizada a DAP do exercício, com o comparativo das notas fiscais de comercialização da produção dos últimos 24 meses.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA****PORTARIA/SMSA/Nº44/2021 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMSA/ Nº 007/2019, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS**

Publicação Nº 345906

PORTARIA/SMSA/Nº44/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMSA/ Nº 007/2019, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no Edital/SMSA/Nº007/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os profissionais abaixo, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2019, para o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na Sala do Administrativo da Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º Andar, Santa Teresa/ES, no dia 16 de abril de 2021, às 09h00min munido dos documentos pessoais, com finalidade de assumir o cargo supracitado

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	KAROLINA TORNEIRE ZAGO PEGO

Art. 2º. A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo 01 (uma) vaga de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

Art. 3º. Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado em Caráter de Urgência, conforme preceitua o item 9.3 do Edital/SMSA/Nº 007/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de abril de 2021.

Gregorio Rocha Venturim

Secretário Municipal de Saúde

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

**1.823**

Publicação Nº 346104

DECRETO Nº 1.823 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 786, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC - do município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de São Domingos do Norte, sediado neste município, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Art. 2º Constituem recursos do FUNMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, sediado no Município.

Art. 3º O FUNMPDEC será implementado em 2021 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

I - aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e recuperação, no Município de São Domingos do Norte;

II - aprovar planos de aplicação dos recursos do FUNMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste Decreto;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FUNMPDEC, nos prazos e na forma da Legislação vigente;

IV - elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, a proposta orçamentária do FUNMPDEC e a sua programação financeira;

V - coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;

VI - organizar e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;

VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;

VIII - Resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.

§ 1º A convocação deverá sempre ser feita por escrito.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Gestor compete:

I – gerir o Fundo FUNMPDEC,

II - presidir as reuniões do Conselho;

III - fixar o calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;

IV - autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;

V - representar o FUNMDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 7º Aos demais membros do Conselho, compete:

I - participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;

II - discutir matéria atinente às ações de Proteção e Defesa Civil do Município de São Domingos do Norte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, 13 de Abril de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

## 8.147

Publicação Nº 346106

PORTARIA Nº 8.147, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os Membros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC - do Município De São Domingos do Norte. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 786, de 27 de agosto de 2014;



Considerando o Decreto Municipal nº 1.823, de 13 de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC - do município de São Domingos do Norte:

1º MEMBRO – PRESIDENTE: PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI;

2º MEMBRO: NAISSI CARVALHO FERREIRA;

3º MEMBRO: MARCIO WAGNER CANAL;

4º MEMBRO: JEANE ALBANI TRÉS TREVIZANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 13 de abril de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**

Publicação Nº 345988

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 1727/2021/PMSDN/ES

Do Objeto: Prestação de serviço para Reparos e Melhorias em portões, por motivo de segurança no Referido Abrigo Institucional.

Razão Social:Ademilson dos Santos

Endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias nº 628, Emilio Calegari, São Domingos do Norte /ES, CEP: 29.745-000.

CNPJ: 25.275.954/0001-38

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para a aquisição do objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 13 de Abril de 2021.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI

Presidente da CPL – Portaria nº8068/2021

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES 13 de Abril de 2021

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### CONVÊNIO Nº 005/2021 - PERMUTA NOVA VENÉCIA

Publicação Nº 346156

CONVÊNIO N.º 05/2021 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONVENIENTES E DAS REPRESENTAÇÕES

O Município de São Gabriel da Palha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.174.143/0001-76, com sede na Praça Vicente Glazar, N.º 159, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor TIAGO ROCHA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 104.745.757-13 e Carteira de Identidade N.º 15.077.042-SSP-MG, e o Município de Nova Venécia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.167.428/0001-80, com sede à Av. Vitória, N.º 347, Centro, Nova Venécia - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES, brasileiro, casado, residente na Rua Rossana, n.º 265, Bairro Margareth, Nova Venécia - ES, inscrito no CPF sob o n.º 062.162.746-16 e Carteira de Identidade N.º MG-13.426.942, ajustam e convencionam a celebração deste convênio de Cooperação Mútua, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas, em conformidade com a Lei n.º 2.641, de 02 de fevereiro de 2017:

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente CONVÊNIO tem como finalidade estabelecer e regulamentar o intercâmbio entre as partes conveniadas no intuito de promoverem entre si a cessão da servidora ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora “P” MAPP, quando da conveniência e necessidade de serviço.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – VIGÊNCIA – O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua publicação, a qual deverá ser feita imediatamente após sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.2 – O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E VANTAGENS

4.1 - Os servidores transferidos por cessão ou permuta receberão os seus vencimentos e vantagens, de acordo com os critérios estabelecidos nas Leis específicas sobre o assunto de cada Município.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1 – Os servidores transferidos por cessão ou permuta, obrigatoriamente deverão ter o nível de conhecimento compatível com as atividades que irão exercer.

5.2 – Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os convenientes comunicarão, mensalmente, a frequência do(s) servidores(s) cedido(s), até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, bem como quaisquer ocorrências funcionais ocorridas durante a vigência do presente Convênio.

5.3 – A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao representante aqui expresso, o servidor que atender às necessidades, ficando a critério de cada entidade autorizar ou não a saída de seu servidor.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Em caso de desvio de finalidade constante do objeto deste Convênio, por quaisquer das partes, ou mediante

comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por deliberação conjunta das partes.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVA

7.1 – No caso de encerramento deste Convênio, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão prevista na Cláusula Sexta, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes conveniadas, até a data do retorno do servidor transferido por cessão ou permuta.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para as questões suscitadas na execução do presente CONVÊNIO, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas também abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

### **DECISÃO DO PROCESSO Nº 6.444/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Publicação Nº 346013

PROCESSO Nº 6444/2020

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 008/2021 para aquisição de EPI'S, destinados aos servidores da SEMED , cujo certame licitatório ocorreu em 25 de Março de 2021;

II. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 392/2021 as fls. 210, pugnando pela homologação do resultado da licitação. Acolho integralmente o Parecer.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório, motivo pelo qual declaro a empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP, vencedora do certame.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja publicada a presente homologação do resultado final.

V. Após, REMETAM-SE os autos ao Departamento de Contabilidade para empenho;

VI. Feito, ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Compras e Contratos para Autorização de Fornecimento e demais tramitações legais.

São Gabriel da Palha, 09 de Abril de 2021.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 2.153/2021 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 917/2019**

Publicação Nº 346038

DECRETO Nº 2.153, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 917, DE 01 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*TIAGO ROCHA*, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 000893/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o § 8º, do Decreto Municipal nº 917, de 01 de julho de 2019, e terá a seguinte redação:

§ 8º - Poderá ser utilizado do preço médio como valor de referência para aquisição oriunda do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 07 de abril de 2021.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

## **PORTARIA 4.930/2021-CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA ELAINE CRIS DALCIN**

Publicação Nº 346031

PORTARIA Nº 4.930/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA ELAINE CRIS DALCIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.159 de 09 de Abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora ELAINE CRIS DALCIN, Mat. 761, Agente Sanitária, a Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à cinquenta por cento (50 %) do valor vencimento do cargo comissionado ocupado, a partir de 06 de Abril de 2021, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2021.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 4.931/2021-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DO EX SERVIDOR DEJAIR PAULO SARMENTO**

Publicação Nº 346072

PORTARIA Nº 4.931/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DO EX SERVIDOR DEJAIR PAULO SARMENTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 17 de 05 de Fevereiro de 2021, da Ouvidoria Municipal de São Gabriel da Palha.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015, delegando-lhe poderes para instaurar Processo Administrativo de Sindicância visando apurar a suposta concessão irregular de licenças para diversos estabelecimentos, as quais teriam sido concedidas pelo então Servidor Dejaire Paulo Sarmento, sem as devidas fiscalizações.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais trinta (30) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2021.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 4.932/2021-ALTERAR A PORTARIA 4.900-21, QUE DESIGNOU SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA COVID 19**

Publicação Nº 346143

PORTARIA Nº 4.932/2021

ALTERAR A PORTARIA 4.900-21, QUE DESIGNOU SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA COVID 19

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 41 de 13 de Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 4.900/2021, que designou os Servidores Públicos Municipais para trabalharem na fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual nº 4838-R, no período 12/03/2021 a 04/04/2021.

Paragrafo Único - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com oito (08) valores de referência de São Gabriel da Palha – VRSGP, pagos no final dos trabalhos concluídos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

SERVIDOR	MAT.
JOEDSON RIGO	7142
FABIANO OST	
FERNANDO OLIVEIRA	7109
ELEOMAR RODRIGUES MARQUARDT JABOUR	4286
GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES	2949
CLEITON RONAI FERNANDES LINO	7136
VINICIUS FARIA MATTOS	7127
JACSON LANE ZANOTELLI	618
JULIANO PEREIRA GOMES COSTA	3207
ADILSON ARPINI	5
CLEIDIANA PERDONATI VIGINNI	3977
ROSILENE SALVADOR	3210

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Março de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2021.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 4.933/2021-DESIGNAR SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA COVID 19**

Publicação Nº 346145

**PORTARIA Nº 4.933/2021****DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA FISCALIZAÇÃO DA COVID 19****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando nº 42 de 13 de Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designou os Servidores Públicos Municipais para trabalharem na fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual nº 4838-R, no período 05/04/2021 a 18/04/2021.

**Paragrafo Único** - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com oito (08) valores de referência de São Gabriel da Palha – VRSGP, pagos no final dos trabalhos concluídos, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.

SERVIDOR	MAT.
ADILSON ARPINI	5
FABIANO OST	
FERNANDO OLIVEIRA	7109
JACSON LANE ZANOTELLI	618
JOEDSON RIGO	7142
JULIANO PEREIRA GOMES COSTA	3207
ROSILENE SALVADOR	3210
VINICIUS FARIA MATTOS	7127

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2021.

**TIAGO ROCHA****PORTARIA 4.934/2021-LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA BRISSA BIAZATTI**

Publicação Nº 346155

**PORTARIA Nº 4.934/2021****LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA BRISSA BIAZATTI****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando nº 43 de 13 de Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Localizar a Servidora BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, Assistente Administrativo, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de abril de 2021.

TIAGO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº. 19/2021 - SEMUS**

Publicação Nº 346093

PORTARIA Nº. 19/2021 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora FERNANDA KIRMSE CHAGAS – Decreto nº 1890/2021 – Diretora do Departamento de Saúde para atuar como fiscal do contrato nº 015/2021, com a firma, LORENZONI DIESEL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Abril de 2021.

VALTAMIR FARONI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

### **PORTARIA Nº. 20/2021 - SEMUS**

Publicação Nº 346094

PORTARIA Nº. 20/2021 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;



CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora FERNANDA KIRMSE CHAGAS – Decreto nº 1890/2021 – Diretora do Departamento de Saúde para atuar como fiscal do contrato nº 009/2021, com a firma, AFRT-PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Abril de 2021.

VALTAMIR FARONI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PORTARIA Nº. 21/2021 - SEMUS**

Publicação Nº 346096

PORTARIA Nº. 21/2021 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora FERNANDA KIRMSE CHAGAS – Decreto nº 1890/2021 – Diretora do Departamento de Saúde para atuar como fiscal do contrato nº 008/2021, com a firma, AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de Abril de 2021.

VALTAMIR FARONI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**RESULTADO RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Publicação Nº 345958

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021

RESULTADO DE RECURSOS

RECURSOS R001

CANDIDATO: JOAO VICTOR DE ALMEIDA FONTANA - Insc. Nº 005

MODALIDADE: VOLEIBOL

O candidato apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção a Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, porém não ficando comprovada na inscrição tampouco no Recurso, sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta Comissão Especial INDEFERE pedido de reconsideração. Mantendo assim sua desclassificação por não atender aos requisitos estabelecidos em Edital.

RECURSOS R002

CANDIDATO: NARA RAFAELA CARDOSO R. GONÇALVES DA SILVA - Insc. 022

MODALIDADE: GINÁSTICA RÍTIMICA

A candidata apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção a Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, comprovando sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta Comissão DEFERE pedido de reconsideração. Passando a constar como CLASSIFICADA e obtendo 1,0 ponto, de acordo com Anexo III, do Edital nº 001/2021.

RECURSOS R003

CANDIDATO: RAONE CORREA NEVES PESSI - Insc. 010

MODALIDADE: HANDEBOL

O candidato apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção a Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, comprovando sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta Comissão DEFERE pedido de reconsideração. Passando a constar como CLASSIFICADO obtendo 0,0 ponto, de acordo com Anexo III, do Edital nº 001/2021.

RECURSOS R004

CANDIDATO: RAONE CORREA NEVES PESSI - Insc. 010

MODALIDADE: VOLEIBOL

O candidato apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção a Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, comprovando sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta Comissão DEFERE pedido de reconsideração. Passando a constar como CLASSIFICADO e obtendo 0,0 ponto, de acordo com Anexo III, do Edital nº 001/2021.

RECURSOS R005

CANDIDATO: GERVIAN FALCÃO PEREIRA - Insc. 0014

**MODALIDADE: VOLEIBOL**

O candidato apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, comprovando sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta comissão DEFERE pedido de reconsideração. Passando a constar como CLASSIFICADO e obtendo 0 ponto, de acordo com Anexo III, do Edital nº 001/2021.

**RECURSOS R006**

CANDIDATO: GERVIAN FALCÃO PEREIRA - Insc. 0014

**MODALIDADE: FUTEBOL**

O candidato apresentou no ato de inscrição do Processo de seleção Carteira de Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, com data de validade vencida, e apresentou recursos, comprovando sua regularidade junto ao órgão responsável. Desta forma esta comissão DEFERE pedido de reconsideração. Passando a constar como CLASSIFICADO e obtendo 0 ponto, de acordo com Anexo III, do Edital nº 001/2021.

São Gabriel da Palha/ES, 13 de Abril de 2021.

Denilson Felício Souza  
Presidente

Wederson Ferreira de Paiva  
Membro

Willian Moronari  
Membro

**RESUMOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Publicação Nº 346085

**RESUMOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

Termo de Colaboração Nº 01/2021

Processo Administrativo Nº: 001959/2021

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Associação: Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB

Objeto: Prestação de Serviços Educacionais a cerca de 236 estudantes e jovens matriculados nas séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissionalizante.

Valor total do Repasse: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Órgão: Fundo Municipal de Educação Básica

Unidade Orçamentária: 000001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.504 – Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas a Educação do Campo

Fonte de Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Vigência: Até 31/12/2021

Data da Assinatura: 08/04/2021

Termo de Colaboração Nº 02/2021

Processo Administrativo Nº: 007240/2020

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Associação: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha - ASCAT

Objeto: Prestação de serviços que será realizada pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de São Gabriel da Palha – ASCAT, formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, as quais prestam serviços de triagem, além dos serviços de informação ambiental para os geradores da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis ou reutilizáveis oriundos da coleta do lixo seco nos bairros deste Município.

Valor total do Repasse: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Unidade Orçamentária: 000042 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.234 – Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas a Resíduos Sólidos

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Vigência: Até 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/04/2021

Termo de Colaboração Nº 03/2021

Processo Administrativo Nº: 001502/2021

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Associação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gabriel da Palha

Objeto: Realização de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida garantindo seus direitos.

Valor total do Repasse: R\$ 233.867,80 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 3205 - Apoio a Organizações Não Governamentais Para o Atendimento ao Portador de Deficiência.

Fonte de Recursos:

-13110000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 50.836,80

-23110000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ..... R\$ 60.000,00

-13900010000 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social ..... R\$ 57.031,00

-10010000000 – Recursos Ordinários ..... R\$ 66.000,00

Vigência: Até 31/12/2021

Data da Assinatura: 09/04/2021

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Administração Interino

**DECRETO Nº 2.168/2021**

Publicação Nº 346091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº. 2.168, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

ALTERA O DECRETO Nº. 2.144, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RISCO EXTREMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 165-R, de 03 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Memorando nº. 0367/2021 do Gabinete do Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 2.144, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4859-R, de 03 de abril de 2021, as feiras livres poderão funcionar às quintas-feiras e aos sábados, no período compreendido entre 05h00 e 12h00;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 13 de abril de 2021.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito

---

## **CÂMARA MUNICIPAL**

---

### **ATO Nº 12/2021**

Publicação Nº 346000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Atos da Mesa Diretora de nº 009, 010 e 011/2021 de que tratam sobre as Medidas de Prevenção à Infecção e à Propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo se encontra no mapa de crescentes casos de COVID, demonstrando a necessidade de se manter as medidas mais restritivas com urgência para controle da contaminação;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de São Gabriel da Palha se mantém classificado em RISCO EXTREMO no 50º mapa de risco divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, e que portanto, obrigatório se faz adotar as medidas qualificadas previstas no Decreto Nº 4859-R;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas se traduz em instrumento de inibição da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo a proteção dos servidores, parlamentares e pessoas que circulam nas dependências da Câmara Municipal, inclusive para sanitização do Próprio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Este Ato regulamenta em caráter excepcional o funcionamento dos serviços afetos ao Poder Legislativo Municipal, de forma a adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), de acordo com o protocolo de medidas restritivas em face da classificação de risco atribuída ao Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. Ficam prorrogados os efeitos do Ato da Mesa nº 009 até a data de 20/04/2021, com as seguintes alterações:

Art. 2º A O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal compreenderá dois turnos diariamente, com intervalo intrajornada, observado o seguinte:

I - Turno Matutino com expediente de 07:00 às 12:00 horas; e

II - Turno Vespertino com expediente de 13:00 às 18:00 Horas.

§1º - Os servidores serão divididos entre os turnos adotados temporariamente, de forma a possibilitar o funcionamento das Unidades Administrativas;

§2º - O acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal será exclusivamente aos vereadores, aos servidores e às pessoas previamente autorizadas, sendo suspenso o atendimento para o público em geral;

§3º - Ao público em geral, tendo em vista a suspensão do atendimento, os requerimentos e pedidos de informações podem ser feitos diretamente pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal;

§4º - Ficam mantidas por ora, as atividades legislativas com a realização de Sessões Ordinárias e a realização das reuniões das Comissões Permanentes, restringindo a participação aos vereadores e Servidores das Diretorias de Assunto Legislativo, Informática, Comunicação e Procuradoria Geral.

§5º - Matérias legislativas em regime de urgência e a requerimento do Prefeito Municipal poderão ser deliberadas em sessão extraordinária designada especialmente para esse fim.

Art. 3º Deverão ser observados rigorosamente o uso das medidas de prevenção ao Covid-9, principalmente o uso de máscaras; realizar lavagem frequente das mãos; fazer uso do álcool em gel 70%; cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; higienizar as mãos após tossir ou espirrar, sendo que o Servidor ou Vereador que descumprir as medidas, poderá ser submetido às sanções do regime disciplinar correspondente.

Art. 4º Fica proibida a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos de qualquer natureza enquanto perdurarem as medidas de prevenção e de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º Permanecem vigentes todas as disposições dos Atos da Mesa de nº 009, 010 e 011/2021 que não confrontem com o presente.

Art. 6º Continuam suspensos todos os prazos administrativos e regimentais no âmbito desta Casa de Leis, inclusive na data de 13/04/2021.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de Abril de 2021.

DAYSON MARCELO BARBOSA

Presidente

GETSON FREITAS

Vice-presidente

THIAGO SILVA DOS SANTOS

1º Secretário

GILCIMAR DE OLIVEIRA

2º Secretário

# São José do Calçado

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 6.639/2021

Publicação Nº 346020

DECRETO Nº 6.639/2021

ALTERA O DECRETO Nº 6.632, DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4862-R, de 07 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXX, ao artigo 2º, do Decreto nº 6.632, de 05 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se como serviços e atividades essenciais:

[...]

XXX - casas lotéricas.”

Art. 2º - Fica alterado o § 3º, do artigo 4º, do Decreto nº 6.632, de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Fica permitida a realização de treinos por profissionais do futebol e de jogos profissionais de campeonatos de futebol de âmbito nacional ou regional, desde que fechados ao público e observados os protocolos de testagem dos atletas e os protocolos da Secretaria de Estado de Saúde.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



**ERRATA**

Publicação Nº 346015

ERRATA AO CONTRATO/EPESC/Nº007/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA EMPRESA A.L.N.FERREIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS –ME – (Nome Fantasia: CONTAL ASSESSORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS).

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0007

São José do Calçado-ES, em 16/03/2021.

Douglas Moreira Farias/Diretor Presidente do IPESC/

Decreto nº 6.505/2021.

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 039/2021

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 1430000000 -RECURSOS VINCULADODOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0007

São José do Calçado-ES, em 16/03/2021.

Douglas Moreira Farias/Diretor Presidente do IPESC/

Decreto nº 6.505/2021.

## **PORTARIA Nº. 6.601/2021**

Publicação Nº 346140

PORTARIA Nº 6.601/2021

“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA FALTA ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº747/91, arts. 179, 192, 193 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado-ES.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Secretário Municipal Administração, Sr. Jean Mendonça Tatagiba, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1282, de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, de suposta violação dos deveres relativos à assiduidade e à pontualidade do servidor.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a abertura de processo administrativo para apurar suposta falta administrativa, competindo ao Chefe do Executivo a nomeação de comissão para tal finalidade,

### **R E S O L V E:**

Art.1º. Nomear a Comissão para instauração de Processo Administrativo a fim de apurar suposta falta administrativa do Servidor Público Municipal.

.

Art.2º. A Comissão, em atendimento à Lei Municipal nº 747/91, será composta pelos servidores: Douglas Moreira de Farias, Jobek Moreira Ferreira e Paulo Cezar Ribeiro Miranda.

Parágrafo Único. Fica o Servidor Douglas Moreira de Farias, encarregado de presidir os trabalhos e de escolher dentre os demais membros o secretário.

Art.3º. A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, acompanhada da Assessoria da Procuradoria Geral do Município e terá o prazo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, devidamente justificado, para apurar os fatos constantes do Processo nº. 1282/2021.

Art.4º. Instalada a Comissão, esta deverá cumprir rigorosamente os preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Municipais, assegurando o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

### **TERMO DE DISPENSA**

Publicação Nº 346008

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1876**

Legalidade: É baseada no Art. 24, inciso VI, da 8.666/93 e suas alterações.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

Contratada: AGROPAULOS PRODUTOD AGROPECUÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 21.600.569/0001-68

Objeto: Aquisição de bolsas para atender os agentes de Endemias.

Valor: Valor global de R\$1.438,80 (MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Período: A vigência será de 90 (NOVENTA) dias a partir da assinatura.

Dotação Orçamentária:

FICHA 138 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO 1214 – RECURSO SUS

São José do Calçado-ES, 06 de abril de 2021.

Antonio Coimbra de Almeida  
Prefeito Municipal

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1688**

Legalidade: É baseada no Art. 24, inciso VI, da 8.666/93 e suas alterações.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

Contratada: DROGARIA BOA SAÚDE – CNPJ: 15.135.223/0001-33

Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento a Genélio Poubel Dias Vidaurre Neto

Valor: Valor global de R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Período: A vigência será de 90 (NOVENTA) dias a partir da assinatura.

Dotação Orçamentária:

FICHA 70- MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO 1211 – RECURSO PRÓPRIO

São José do Calçado-ES, 06 de abril de 2021.

Antonio Coimbra de Almeida  
Prefeito Municipal

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1515**

Legalidade: É baseada no Art. 24, inciso VI, da 8.666/93 e suas alterações.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.

Contratada: DROGARIA POPULAR ME – CNPJ: 11.597.594/0001-86

Objeto: Aquisição de fórmula infantil de seguimento

Valor: Valor global de R\$307,93 (TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Período: A vigência será de 90 (NOVENTA) dias a partir da assinatura.

Dotação Orçamentária:

FICHA 70- MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO 1211 – RECURSO PRÓPRIO

São José do Calçado-ES, 06 de abril de 2021.

Antonio Coimbra de Almeida

Prefeito Municipal

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 980/2021

Publicação Nº 345873

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00980/2021

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa K. ARNDT VALLADARES PESSI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.067.299/0001-34, ora autorizada e especializada em Plotagem de veículo automotor, no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2021.

São Roque do Canaã - ES, 13 de abril de 2021.

KAMILA DE SALES ROLDI CORREIA

Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 13 de abril de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADESÃO A CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

Publicação Nº 345904

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

#### 1. DO TERMO DE ADESÃO

Com base nos objetivos pretendidos, abaixo discriminados, com a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços na estrutura do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, na forma disposta nos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula Décima Quarta, do Contrato de Consórcio Público, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, tendo por finalidade a realização de licitações compartilhadas em atendimento as demandas de todos os municípios consorciados, nas suas diversas áreas de atuação, visando a aquisição de bens e serviços com eficiência econômica gerando ganho de escala, otimização de recursos humanos, economia processual e celeridade na realização de contratações serviços e ou compras de bens.

1.1 - Assim sendo, neste ato, o Município de São Roque do Canaã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.865/0001-71, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, CEP 29.665-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Geraldo Guerra, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 690.019.527-04, e C.I nº 522988, residente e domiciliado no município de São Roque do Canaã, firma o presente TERMO DE ADESÃO deste município a Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços criada na estrutura do CIM POLINORTE.

## 2. DAS CONDIÇÕES

2.1- Este Município se compromete a adotar as providências para as adequações das rubricas orçamentárias, e a participar do rateio do custeio das despesas de funcionamento da referida Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIMPOLINORTE, mediante celebração de contrato de rateio específico da área de compras compartilhadas, ou outra forma que for deliberada em Assembleia Geral, a fim de garantir os recursos financeiros necessários a cobrir o rateio das despesas administrativas do consórcio e com serviços e procedimentos decorrentes do funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhada e Serviços.

2.2 - Fica estabelecido que no período de fevereiro, março, abril e maio de 2021 o Município Aderente estará dispensado do repasse do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para o custeio das despesas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIM POLINORTE.

2.3 - Fica estabelecido que o Município Aderente, deverá repassar a partir do mês de junho/2021o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio das despesas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIM POLINORTE.

2.4 - Fica facultado ao Município Aderente realizar a revogação da Adesão à Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIM POLINORTE.

2.5 - Para tanto, e ciente das condições estabelecidas pela decisão da Assembleia Geral, desde já, comprometo em indicar por ofício o Secretário Municipal e um servidor que atuará como Suplente, para representar este município e participar nas reuniões técnicas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Serviços do CIM POLINORTE.

2.6 - O presente termo de compromisso será assinado em 02 (duas) vias de igual teor. O qual será publicado na imprensa oficial para que possa surtir os efeitos legais.

São Roque do Canaã/ES, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
MARCOS GERALDO GUERRA

**DECRETO Nº 5.297/2021**

Publicação Nº 346058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETO Nº 5.297/2021****DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE  
DESPESA INSCRITA EM RESTOS A  
PAGAR NÃO PROCESSADOS,  
EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2020  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o termo de rescisão de contrato de prestação de serviços nº 001/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2020, no valor total de **R\$ 217.308,98** (duzentos e dezessete mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao empenho da despesa abaixo relacionada:

Processo nº	Credor	CNPJ	Empenho nº	Modalidade e nº da Licitação
2614/2020	Tropa Construtora Eireli Me	11.300.304/0001.90	2133/2020	Tomada de preço nº 13/2020

**Art. 2º.** Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.298/2021**

Publicação Nº 346060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETO Nº 5.298/2021****DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE  
DESPESA INSCRITA EM RESTOS A  
PAGAR NÃO PROCESSADOS,  
EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2020  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2020, no valor total de **R\$ 520,30** (quinhentos e vinte reais e trinta centavos), referente ao empenho da despesa abaixo relacionada:

Processo nº	Credor	CNPJ	Empenho nº	Modalidade e nº da Licitação
3110/2020	Suprema Construtora Eireli	31.767.999/0001-22	2414/2020	Tomada de preço nº 015/2020

**Art. 2º.** Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2021.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal



**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.288/2021**

Publicação Nº 346057



**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**DECRETO Nº 0005288/2021**  
**Data 08/04/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000958/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 4.738,68 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000372	0606.2781200091.006 44905200000	Construção, ampliação e adequação de espaços públicos e equipamentos EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	4.738,68
<b>TOTAL:</b>				<b>4.738,68</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.738,68 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000188	0606.2781200092.013 31901100000	Gestão das Atividades da Sec.de Tur., Cult., Esporte e Lazer VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	4.738,68
<b>TOTAL:</b>				<b>4.738,68</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO ROQUE DO CANAÃ, 09 abril de 2021

\_\_\_\_\_  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

# Serra

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 821

Publicação Nº 345969

PORTARIA Nº 821, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Noel Silva Santos Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 14/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

### PORTARIA Nº 822

Publicação Nº 345981

PORTARIA Nº 822, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Denize Miranda, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, a partir do dia 13/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2021.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

### PORTARIA Nº 823

Publicação Nº 345983

PORTARIA Nº 823, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Thiago dos Santos Botan, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 13/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2021.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

# Sooretama

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015.2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDA JUDICIAL - 00919.2021 - SEMUS**

Publicação Nº 345955

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

O Município de Sooretama - ES, através do Fundo Municipal

De Saúde, e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender a Demandas Judiciais já existentes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão de Lances: 27/04/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).

Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2021.070E0500001.01.0006

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

### **AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PE 012.2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - 0037.2021 - SEME**

Publicação Nº 345903

REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal

Educação e, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme DECRETO Nº 0567, de 14/08/2020, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para aquisição de pneus, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e neste Edital e seus ANEXOS.

Data da Sessão de Lances: 29/04/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).

Telefones:

(41)3097-4600

(27) 3723-1282

Ramal 227

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0006

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

### **CONTRATO Nº 53/2021**

Publicação Nº 346079

CONTRATO Nº 53/2021

DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Sooretama/ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA EPP

CNPJ: 09.369.464/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

VALOR: R\$ 5.873,06 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e seis centavos)

RECURSO: Ficha 14

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO: 1487/2021

ID. Cidades:

2021.070E0500001.09.0011

### **CONTRATO Nº 54/2021**

Publicação Nº 346002

CONTRATO Nº 54/2021

TP 01/2021

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: GSF TRANSPORTADORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.991.925/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DO TIPO HOLANDÊS E MEIO FIO

VALOR GLOBAL: R\$ 302.314,50 (trezentos e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

RECURSO: Ficha 286

PROCESSO ADM: 5705/2020

ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0001

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### ADITIVO 000041 2021 - SCLAN MALHAS LTDA ME

Publicação Nº 346146

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000041/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SCLAN MALHAS LTDA ME.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.722,00 (três mil setecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000037 2021 - GRAFICA VITORIA LTDA ME

Publicação Nº 346144

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000037/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GRAFICA VITORIA LTDA ME.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 75.728,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000034 2021 - GRAFICA AQUARIUS**

Publicação Nº 346141

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000034/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GRAFICA AQUARIUS LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 50.872,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2021 à 07 de abril de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 000023 2021 - DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA**

Publicação Nº 346153

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2021

RESUMO DO CONTRATO Nº000023/2021

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: DIAGCENTER ANALISES CLINICAS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO PREVENTIVO A DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO, CONFORME PREVÊ NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA..

VALOR TOTAL: R\$ 41.742,93 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 à 01 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI

Prefeito Municipal

# Viana

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0552/2021

Publicação Nº 346136

PORTARIA Nº 0552/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.133 de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, NATHÁLIA COUTINHO DE MATTOS, para exercer o cargo em comissão de Encarregado – PC – OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 0411/2021.

Viana/ES, 13 de abril de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

### PORTARIA Nº 0550/2021

Publicação Nº 346102

PORTARIA Nº 0550/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município, e considerando os fatos narrados no processo administrativo n.º 10731/2020, que sugeriu abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0542/2020, para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no Art. 199, da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 13 de abril de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

### PORTARIA SEMED Nº 005/2021

Publicação Nº 346089

PORTARIA/SEMED/ Nº 005/2021

Define, em caráter transitório e emergencial, em razão da suspensão das aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Viana/ES, a manutenção do Projeto Inova Escola em Casa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Considerando, a portaria Conjunta SESA/SEDU nº 01 – R, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão por 21 dias das aulas presenciais da Educação Infantil da rede pública e privada no Estado do Espírito Santo.

Considerando, o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Viana/ES.

Considerando, a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em SAÚDE PÚBLICA entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas.

Considerando, o referido Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que enquadra todos os municípios do Estado do Espírito Santo no risco extremo de contaminação, o município de Viana adotou as medidas de segurança instituídas pelo Governo Estadual.

Considerando, a publicação do Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021, que estabelece medidas de redução de circulação de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em função da situação de pandemia por COVID-19, permitindo a implantação do Regime Especial de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto.

Considerando, o Decreto nº 4859-R de 03 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências.

Considerando, o Decreto nº 4859-R de 03 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º Cumprir rigorosamente as orientações vigentes ficando suspensas as aulas presenciais até o dia 11 de abril de 2021, para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e as Modalidades da Educação de Jovens e Adultos, assim como da Educação do Campo; permanecendo o atendimento remoto;

Art. 2º Enquanto durar a suspensão das aulas, os profissionais da educação devem exercer o trabalho em Home-Office e interagir com alunos, famílias e Trio Gestor da Escola, planejando com foco no atendimento aos alunos, de acordo com as necessidades de cada ano/série, baseado no CURRÍCULO CONTINNUM, bem como os projetos institucionais macros, presentes no calendário escolar de 2021.

Art. 3º Adotar o Regime Especial de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto para os Pedagogos, Coordenadores, Assistentes de Educação Básica, Auxiliares de Creche e Assistentes da Secretaria Escolar, com a presença efetiva do Diretor Escolar, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, em conformidade com a classificação de risco estabelecida no § 1-A, do Art.3º do Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 4859-R de 03 de abril de 2021.

§1º garantir a entrega dos materiais de estudo - Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNPs, aos Pais/e ou Responsáveis pelos alunos, em dias e horários e agendados.

§2º continuar o Projeto Inova Escola em Casa com Atividades Pedagógicas Não Presencial – APNPs, para estimular as habilidades e competências dos estudantes.

Art. 4º O atendimento aos alunos deve acontecer de acordo com os horários e turnos de trabalho do profissional, devendo os mesmos se colocarem à disposição, com a indicação de telefones e outros meios de comunicação à respectiva chefia imediata, de modo a garantir o efetivo cumprimento da jornada de trabalho;

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 07 de abril de 2021.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



**4ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 006/2019 - ASSISTENTE SOCIAL**

Publicação Nº 346092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD**  
 EDITAL Nº 006/2019

**4ª CONVOCAÇÃO**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao **Edital nº 006/2019**, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

**DATA DA CHAMADA:** 16/04/2021 (sexta-feira)

**HORA DA CHAMADA:** À partir das 14:00h, conforme quadro horário e observações abaixo.

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ É impreterível se apresentar com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19, em observância aos protocolos de segurança em saúde das autoridades competentes;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. *(todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do Prédio da PMV).*

DATA	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
16/04/2021	ASSISTENTE SOCIAL	Nº 46 a 57
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
46	HELLENAY CHRISTIAN DA SILVA FREITAS	14:00h
47	DÉBORA KARLA MARTINS DE OLIVEIRA	14:10h
48	ROSILDA APARECIDA NUNES	14:20h
49	SIMONE DAS NEVES COUTINHO ALMEIDA	14:30h
50	VILMARA MILAGRE DE SOUZA	14:40h
51	ELIANA DOS SANTOS ROCHA	14:50h
52	ROSANGELA SIQUEIRA	15:00h
53	ERIKA SINARA MARINHO	15:10h
54	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS	15:20h
55	SANDRA LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA	15:30h
56	EDILAMAR DIAS GOVEIA	15:40h
57	JULIANA DE OLIVEIRA	15:50h

**DECRETO Nº 057/2021**

Publicação Nº 346097



**MUNICÍPIO DE VIANA**  
**MUNICÍPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 000057/2021**  
**Data 03/03/2021**

DECRETO N.º 000057/2021 , DE 03 março de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003131/2020.

**DECRETA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.509.805,96 (um milhão quinhentos e nove mil oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes programações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000039	007001.0824300112.302 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	2.000,00
0000039	007001.0824300112.302 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	23.474,62
0000045	007001.0824300112.302 31901300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	4.148,18
0000064	007001.0824300112.302 33903600000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	9.924,00
0000067	007001.0824300112.302 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	4.960,02
0000081	007001.0824300112.303 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	197,60
0000084	007001.0824300112.303 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	188,97
0000110	007001.0824300112.303 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	557,64
0000171	007001.0824400102.300 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	10.000,00
0000171	007001.0824400102.300 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	27.370,69
0000179	007001.0824400102.300 31901300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	8.455,45
0000235	007001.0824400102.301 33903900000	BOLSA FAMÍLIA E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1311000	8.040,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000057/2021**  
**Data 03/03/2021**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000053	005001.1030100211.160 44905100000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1211000	70.894,30
0000058	005001.1030100211.160 44905200000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	162.000,00
0000077	005001.1030100212.161 31900400000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1214000	90.000,00
0000079	005001.1030100212.161 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000	20.000,00
0000084	005001.1030100212.161 31911300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1211000	94.000,00
0000106	005001.1030200212.162 31900400000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1211000	50.000,00
0000117	005001.1030200212.162 33903000000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1214000	7.668,00
0000120	005001.1030200212.162 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	211.044,62
0000165	005001.1030500232.167 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	16.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000092	025001.0412200012.154 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	26.454,24
0000095	025001.0412200012.154 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	250.000,00
0000312	033001.0412200012.081 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	4.077,78
0000359	035001.0412200012.121 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	14.595,90
0000381	035001.1339200172.149 33903900000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.676,60



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000057/2021**  
**Data 03/03/2021**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000407	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	43.901,96
0000471	037001.0412200012.135 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.700,00
0000481	037001.1712200052.131 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	278.171,74
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
0000070	006001.1236100262.188 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1113000	20.000,00
0000155	006001.1236500262.189 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	5.000,00
0000168	006001.1236500262.189 31909600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1113000	43.303,65
<b>TOTAL:</b>				<b>1.509.805,96</b>

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações.

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 29.370,69 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos )

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.480.435,27 (um milhão quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos )

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000076	007001.0824300112.302 44909200000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	949,69
0000078	007001.0824300112.302 44909300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	130,06
0000096	007001.0824300112.303 33504300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	3.481,64
0000102	007001.0824300112.303 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001000	4.148,18
0000106	007001.0824300112.303 33903300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	400,00
0000123	007001.0824300112.303 44905200000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000128	007001.0824300112.303 44909300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.600,00
0000175	007001.0824400102.300 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	23.861,19
0000206	007001.0824400102.300 33903600000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	17.880,27
0000214	007001.0824400102.300 33904800000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1001000	8.455,45
0000239	007001.0824400102.301 44905200000	BOLSA FAMÍLIA E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1311000	8.040,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000057/2021**  
**Data 03/03/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0000010	005001.1012200222.165 31901100000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1211000	140.000,00
0000013	005001.1012200222.165 31909400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1211000	5.000,00
0000019	005001.1012200222.165 33903500000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SERVICOS DE CONSULTORIA	1211000	1.000,00
0000021	005001.1012200222.165 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	293.044,62
0000024	005001.1012200222.165 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
0000027	005001.1012200338.901 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	1211000	1.000,00
0000030	005001.1012200338.901 33903200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1211000	1.000,00
0000033	005001.1012200338.901 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	1.000,00
0000036	005001.1012200338.901 33909300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1211000	1.000,00
0000044	005001.1012200338.901 44905200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
0000047	005001.1012200338.901 44909200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1211000	1.000,00
0000050	005001.1030100211.160 33903900000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	2.000,00
0000080	005001.1030100212.161 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1211000	94.000,00
0000093	005001.1030100212.161 33903600000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1211000	70.894,30
0000096	005001.1030100212.161 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	63.000,00
0000100	005001.1030100212.161 44905200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
0000116	005001.1030200212.162 33903000000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1211000	14.000,00
0000129	005001.1030200212.162 44905200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
0000140	005001.1030400232.168 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1214000	7.668,00
0000141	005001.1030400232.168 44905200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
0000144	005001.1030500232.167 31900400000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1214000	20.000,00
0000168	005001.1030500232.167 44905200000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	1.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000068	024001.2060800312.137 33903900000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	75.646,20
0000100	025001.0412200012.154 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	10.000,00
0000120	025001.1854100142.066 44905200000	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	10.000,00




**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000057/2021**  
**Data 03/03/2021**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000124	025001.1854100142.155 33903000000	FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MATERIAL DE CONSUMO	1001000	6.454,24
0000364	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	12.700,00
0000413	035001.1745100151.400 44905100000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA OBRAS E INSTALAÇÕES	1920001	250.000,00
0000479	037001.1712200052.131 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.700,00
0000489	037001.1745200162.132 33903000000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.077,78
0000490	037001.1745200162.132 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	250.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000068	024001.2060800312.137 33903900000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	29.370,69
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
0000083	006001.1236100262.188 31911300000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1113000	45.000,00
0000171	006001.1236500262.189 31911300000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1113000	18.303,65
0000187	006001.1236500262.189 33903600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1111000	5.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.509.805,96</b>
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publique-se e cumpra-se.				
VIANA , 03 março de 2021				
<p>_____  WANDERSON BORGHARDT BUENO  PREFEITO MUNICIPAL  CPF - 059.132.797-00</p>		<p>_____  FABRICIO LACERDA SILLER  SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  CPF - 125.744.397-67</p>		
<p>_____  RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  CONTADOR  CRC - ES 021952/O-8</p>				

**DECRETO Nº 079/2021**

Publicação Nº 346099

 <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>27.165.547/0001-01</b> <b>DECRETO Nº 0000079/2021</b> <b>Data 06/04/2021</b>				
DECRETO N.º 0000079/2021 , DE 06 abril de 2021				
<b>ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>				
<b>O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003143/2021.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 44.073.813,09 (quarenta e quatro milhões setenta e três mil oitocentos e treze reais e nove centavos ), para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
0000636	029001.0412200012.072 44904700000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1610000	2.000,00
0000631	031001.0412200052.131 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	158.300,00
0000632	031001.0412200052.131 33903600000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000633	031001.0412200052.131 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	765.510,41
0000634	031001.0412200052.131 33909200000	MANUTENÇÃO DA FROTA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.453,43
0000635	031001.0412200052.131 44905200000	MANUTENÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000512	039001.0412200012.081 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
0000513	039001.0412200012.081 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	46.800,00
0000514	039001.0412200012.081 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	2.000,00
0000515	039001.0412200012.081 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	52.831,45
0000516	039001.0412200012.081 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000517	039001.0412200012.081 33909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000518	039001.0412200012.081 33909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1520000	1.000,00
0000519	039001.0412200012.081 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	25.000,00
0000520	039001.0412200012.081 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.000,00
0000549	039001.1339100171.147 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.000,00
0000550	039001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	66.785,57
0000551	039001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000552	039001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000553	039001.1339100171.147 44909300000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1510000	1.000,00
0000554	039001.1339200172.149 33504300000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	1.000,00
0000555	039001.1339200172.149 33903000000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000556	039001.1339200172.149 33903100000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001000	10.000,00
0000557	039001.1339200172.149 33903600000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000558	039001.1339200172.149 33903900000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1001000	100.000,00
0000559	039001.1339200172.149 44905200000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	35.000,00





**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000521	039001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000522	039001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1510000	1.000,00
0000523	039001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000524	039001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000525	039001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	100.000,00
0000526	039001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000527	039001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1520000	1.000,00
0000528	039001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000529	039001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1510000	1.000,00
0000530	039001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1520000	1.000,00
0000531	039001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	1.000,00
0000532	039001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1510000	1.000,00
0000533	039001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1520000	1.000,00
0000534	039001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000535	039001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000536	039001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1510000	1.000,00
0000537	039001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000538	039001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000539	039001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001000	30.000,00
0000540	039001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1510000	1.000,00
0000541	039001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1520000	1.000,00
0000542	039001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	184.200,00
0000543	039001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000544	039001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000	1.000,00
0000545	039001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	1.000,00
0000546	039001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.000,00
0000547	039001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510000	1.000,00
0000548	039001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1520000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000560	040001.0412200012.121 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	15.000,00
0000561	040001.0412200012.121 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000562	040001.0412200012.121 33903500000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SERVICOS DE CONSULTORIA	1001000	1.000,00
0000563	040001.0412200012.121 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	5.000,00
0000564	040001.0412200012.121 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	67.354,91
0000565	040001.0412200012.121 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	10.000,00
0000566	040001.0412200012.121 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1510000	7.000,00
0000567	040001.0412200012.121 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	199.313,00
0000568	040001.0412200012.121 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1990000	50.000,00
0000569	040001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	37.300,00
0000570	040001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1510000	100.000,00
0000571	040001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1520000	7.000,00
0000572	040001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1920001	8.000,00
0000573	040001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	50.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000574	040001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1510000	78.652,74
0000575	040001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1520000	785,43
0000576	040001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1920001	10.000,00
0000577	040001.1545100062.062 33903000000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000578	040001.1545100062.062 33903000000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1990000	1.000,00
0000579	040001.1545100062.062 33903600000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000580	040001.1545100062.062 33903600000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1990000	1.000,00
0000581	040001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000582	040001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000583	040001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	100.000,00
0000584	040001.1545100062.062 44905100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	390.221,60
0000585	040001.1545100062.062 44905100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	1990000	1.000,00
0000586	040001.1545100062.062 44906100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000587	040001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000588	040001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000589	040001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000	2.000,00
0000590	040001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	2.000.569,17
0000591	040001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	576.938,86
0000592	040001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	14.311.114,67
0000593	040001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000594	040001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000595	040001.1745100151.060 44906100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000596	040001.1745100151.060 44906100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1510000	1.000,00
0000597	040001.1745100151.060 44909200000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000598	040001.1745100151.126 33903000000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000599	040001.1745100151.126 33903900000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000600	040001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	2.088.505,15
0000601	040001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.176.097,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**


0000602	040001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1520000	14.589.186,66
0000603	040001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	1.000,00
0000604	040001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000605	040001.1745100151.126 44906100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000606	040001.1745100151.400 44905100000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA OBRAS E INSTALAÇÕES	1920001	1.672.657,90
0000607	040001.1745100151.400 44905200000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1920001	1.000,00
0000608	040001.1745100151.400 45906100000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1920001	1.000,00
0000609	040001.1745100152.122 33903000000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000610	040001.1745100152.122 33903900000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000611	040001.1745100152.122 33903900000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	1.000,00
0000612	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	183.977,46
0000613	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	2.948.548,00
0000614	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	1.000,00
0000615	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.200.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000616	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000617	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1610000	70.000,00
0000618	040001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1610000	1.000,00
0000619	040001.1745100152.122 44905200000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000620	041001.0412200012.081 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
0000621	041001.0412200012.081 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,00
0000622	041001.0412200012.081 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	2.000,00
0000623	041001.0412200012.081 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	110.000,00
0000624	041001.0412200012.081 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000625	041001.0412200012.081 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	25.000,00
0000626	041001.0412200012.081 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.000,00
0000627	041001.1957300062.061 33903000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000628	041001.1957300062.061 33903600000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	281.709,68
0000629	041001.1957300062.061 33903900000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00

 <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>27.165.547/0001-01</b> <b>DECRETO Nº 0000079/2021</b> <b>Data 06/04/2021</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000630	041001.1957300062.061 44905200000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>44.073.813,09</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 44.073.813,09 (quarenta e quatro milhões setenta e três mil oitocentos e treze reais e nove centavos)				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000242	029001.0412200012.072 33904700000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	2.000,00
0000309	033001.0412200012.081 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
0000310	033001.0412200012.081 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	48.800,00
0000311	033001.0412200012.081 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	2.000,00
0000312	033001.0412200012.081 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	52.831,45
0000313	033001.0412200012.081 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000314	033001.0412200012.081 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	25.000,00
0000315	033001.0412200012.081 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.000,00
0000316	033001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000317	033001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1510000	1.000,00
0000318	033001.2781200181.143 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000319	033001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000320	033001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	100.000,00
0000321	033001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000322	033001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1520000	1.000,00
0000323	033001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000324	033001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1510000	1.000,00
0000325	033001.2781200181.143 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1520000	1.000,00
0000326	033001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	1.000,00
0000327	033001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1510000	1.000,00
0000328	033001.2781200182.142 33504300000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER SUBVENÇÕES SOCIAIS	1520000	1.000,00





**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000329	033001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000330	033001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000331	033001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1510000	1.000,00
0000332	033001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000333	033001.2781200182.142 33903000000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1520000	1.000,00
0000334	033001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001000	30.000,00
0000335	033001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1510000	1.000,00
0000336	033001.2781200182.142 33903100000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÂ• STICAS, CIENTÂ• FICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1520000	1.000,00
0000337	033001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	184.200,00
0000338	033001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000339	033001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000	1.000,00
0000340	033001.2781200182.142 33903900000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	1.000,00
0000341	033001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.000,00
0000342	033001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510000	1.000,00
0000343	033001.2781200182.142 44905200000	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1520000	1.000,00
0000344	034001.0412200012.081 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
0000345	034001.0412200012.081 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,00
0000346	034001.0412200012.081 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	2.000,00
0000347	034001.0412200012.081 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	110.000,00
0000348	034001.0412200012.081 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000349	034001.0412200012.081 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	25.000,00
0000350	034001.0412200012.081 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.000,00
0000351	034001.1957300062.061 33903000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000352	034001.1957300062.061 33903600000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	281.709,68
0000353	034001.1957300062.061 33903900000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000354	034001.1957300062.061 44905200000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000355	035001.0412200012.121 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	15.000,00
0000356	035001.0412200012.121 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000357	035001.0412200012.121 33903500000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SERVICOS DE CONSULTORIA	1001000	1.000,00
0000358	035001.0412200012.121 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	5.000,00
0000359	035001.0412200012.121 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	67.354,91
0000360	035001.0412200012.121 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	10.000,00
0000361	035001.0412200012.121 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1510000	7.000,00
0000362	035001.0412200012.121 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	199.313,00
0000363	035001.0412200012.121 44905200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1990000	50.000,00
0000364	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	37.300,00
0000365	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1510000	100.000,00
0000366	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1520000	7.000,00
0000367	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1920001	8.000,00
0000368	035001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	50.000,00
0000369	035001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1510000	78.652,74
0000370	035001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1520000	785,43
0000371	035001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1920001	10.000,00
0000372	035001.1339100171.147 33903000000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.000,00
0000373	035001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	66.785,57
0000374	035001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000375	035001.1339100171.147 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000376	035001.1339100171.147 44909300000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS CULTURAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1510000	1.000,00
0000377	035001.1339200172.149 33504300000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	1.000,00
0000378	035001.1339200172.149 33903000000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000379	035001.1339200172.149 33903100000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1001000	10.000,00
0000380	035001.1339200172.149 33903600000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000381	035001.1339200172.149 33903900000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	100.000,00
0000382	035001.1339200172.149 44905200000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	35.000,00
0000383	035001.1545100062.062 33903000000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000384	035001.1545100062.062 33903000000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1990000	1.000,00
0000385	035001.1545100062.062 33903600000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00
0000386	035001.1545100062.062 33903600000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1990000	1.000,00
0000387	035001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000388	035001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000389	035001.1545100062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	100.000,00
0000390	035001.1545100062.062 44905100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	390.221,60
0000391	035001.1545100062.062 44905100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	1990000	1.000,00
0000392	035001.1545100062.062 44906100000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000393	035001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000394	035001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000404	035001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	1.000,00
0000395	035001.1745100151.060 33903900000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000	1.000,00
0000396	035001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	569,17
0000397	035001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	576.938,86
0000398	035001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	14.311.114,67
0000399	035001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	1.000,00
0000400	035001.1745100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000401	035001.1745100151.060 44906100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000402	035001.1745100151.060 44906100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1510000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000403	035001.1745100151.060 44909200000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000405	035001.1745100151.126 33903000000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000406	035001.1745100151.126 33903900000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000407	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	2.088.505,15
0000408	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	3.176.097,00
0000409	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1520000	14.589.186,66
0000410	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	1.000,00
0000411	035001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000412	035001.1745100151.126 44906100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	1.000,00
0000413	035001.1745100151.400 44905100000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA OBRAS E INSTALAÇÕES	1920001	1.672.657,90
0000414	035001.1745100151.400 44905200000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1920001	1.000,00
0000415	035001.1745100151.400 45906100000	FOMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1920001	1.000,00
0000416	035001.1745100152.122 33903000000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000417	035001.1745100152.122 33903900000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.000,00
0000418	035001.1745100152.122 33903900000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	1.000,00
0000419	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	183.977,46
0000420	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	2.948.548,00
0000421	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	1.000,00
0000422	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.200.000,00
0000423	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	1.000,00
0000424	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1610000	70.000,00
0000425	035001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1610000	1.000,00
0000426	035001.1745100152.122 44905200000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000479	037001.1712200052.131 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	158.300,00
0000480	037001.1712200052.131 33903600000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000079/2021**  
**Data 06/04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000481	037001.1712200052.131 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	765.510,41
0000482	037001.1712200052.131 33909200000	MANUTENÇÃO DA FROTA DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.453,43
0000483	037001.1712200052.131 44905200000	MANUTENÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>44.073.813,09</b>

Este Crédito Adicional Especial entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

VIANA , 06 abril de 2021


\_\_\_\_\_  
 WANDERSON BORGHARDT BUENO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF - 059.132.797-00


\_\_\_\_\_  
 FABRICIO LACERDA SILLER  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
 CPF - 125.744.397-67

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
 CONTADOR  
 CRC - ES 021952/O-8

**PORTARIA Nº 397/2021**

Publicação Nº 346100

 <b>MUNICÍPIO DE VIANA</b> <b>MUNICÍPIO DE VIANA</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>27.165.547/0001-01</b> <b>PORTARIA Nº 0000397/2021</b> <b>Data 03/03/2021</b>				
PORTARIA N.º 0000397/2021 , DE 03 março de 2021				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003131/2020.</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 299.772,99 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos ), para atender as seguintes programações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000042	007001.0824300112.302 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	115,36
0000067	007001.0824300112.302 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.424,00
0000110	007001.0824300112.303 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.800,00
0000171	007001.0824400102.300 31900400000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	4.945,21
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000009	005001.1012200222.165 31900400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1211000	60.000,00
0000022	005001.1012200222.165 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1211000	9.883,64
0000023	005001.1012200222.165 33909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1211000	1.000,00
0000058	005001.1030100211.160 44905200000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	2.000,00
0000077	005001.1030100212.161 31900400000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1214000	15.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000005	008001.0412200012.011 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	8.000,00
0000370	035001.0412200012.121 44909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1520000	91.000,00
0000471	037001.0412200012.135 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	2.000,00

 <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>MUNICIPIO DE VIANA</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>27.165.547/0001-01</b> <b>PORTARIA Nº 0000397/2021</b> <b>Data 03/03/2021</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000484	037001.1745100162.133 33903000000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	100.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
0000014	006001.1212200012.182 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1111000	2.137,78
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
0000015	028001.0412200012.105 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	467,00
<b>TOTAL:</b>				<b>299.772,99</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 299.772,99 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000051	007001.0824300112.302 31909600000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1001000	115,36
0000059	007001.0824300112.302 33903000000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000064	007001.0824300112.302 33903600000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	424,00
0000117	007001.0824300112.303 33904800000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1001000	800,00
0000120	007001.0824300112.303 33909200000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	1.000,00
0000175	007001.0824400102.300 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.945,21
0000179	007001.0824400102.300 31901300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	1.000,00
0000186	007001.0824400102.300 31909600000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1001000	1.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000010	005001.1012200222.165 31901100000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1211000	60.000,00
0000017	005001.1012200222.165 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1211000	5.000,00
0000020	005001.1012200222.165 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1211000	1.000,00
0000021	005001.1012200222.165 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	4.883,64
0000067	005001.1030100211.160 44909200000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1211000	1.000,00
0000070	005001.1030100211.160 44909300000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE E ESTRUTURA DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1211000	1.000,00
0000081	005001.1030100212.161 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000	15.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000003	008001.0412200012.011 33903300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	8.000,00



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**MUNICIPIO DE VIANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**PORTARIA Nº 0000397/2021**  
**Data 03/03/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000366	035001.0412200012.121 44909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1520000	91.000,00
0000474	037001.0412200012.135 33909200000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1001000	2.000,00
0000485	037001.1745100162.133 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	100.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
0000008	006001.1212200012.182 33901400000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1111000	2.000,00
0000013	006001.1212200012.182 33903500000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SERVICOS DE CONSULTORIA	1111000	137,78
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
0000013	028001.0412200012.105 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	467,00
<b>TOTAL:</b>				<b>299.772,99</b>

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

VIANA, 03 março de 2021.

\_\_\_\_\_  
 WANDERSON BORGHARDT BUENO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF - 059.132.797-00

\_\_\_\_\_  
 FABRICIO LACERDA SILLER  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
 CPF - 125.744.397-67

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
 CONTADOR  
 CRC - ES 021952/O-8



**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º009/2021**

Publicação Nº 346037

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Resolução Administrativa nº 09 de 13 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias e administrativas para prevenção e contenção de riscos decorrentes do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Viana.*

**A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, com fundamento na Lei Federal nº 1.081, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 37, parágrafo 2º do Decreto nº 6.403 da Lei Orgânica do Município de Viana, e art. 102, inciso IX, 167, IV, e 174 do Regimento Interno da Edilidade;

**Considerando** a última divulgação do Mapa de Risco para a região metropolitana da Grande Vitória, conforme pronunciamento Oficial do Governo do Estado no dia 09/04/2021;

**Considerando** o provável cenário de permanência da situação de risco enquanto não houver medicamento ou vacina disponível para toda população;

**Considerando** o retorno das atividades do Transporte Coletivo de Passageiros na região da Grande Vitória;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

**Considerando** a necessidade de manter a regularidade das atividades da Câmara Municipal de Viana, a fim de assegurar a prestação dos serviços públicos prestados, sem prejuízo, porém, de resguardar a saúde e o bem-estar de todos aqueles que circulam pelas dependências da instituição;

RESOLVE:

---

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES  
Contato: presidencia@viana.es.leg.br(27) 3255-2955/ (27) 3255-2769

Página 1/4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 1º** Todos, ao ingressarem em qualquer dependência da Câmara Municipal de Viana, devem observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, além das diretrizes fixadas nesta Resolução Administrativa.

**Parágrafo Único:** O expediente de trabalho retornará ao comum, **das 09h às 18h**, não havendo atendimento ao público externo.

**Art. 2º** Na vigência da presente Resolução Administrativa fica autorizado o **teletrabalho (Home Office)** e o **Sistema de Rodízio** de servidores.

**§1º** Nos gabinetes o rodízio será feito conforme a necessidade do Vereador, estando limitado o número de 1 assessor por dia de rodízio.

**§2º** O rodízio dos cargos administrativos será feito conforme a necessidade do serviço, a qual será definida pelo Diretor-Geral, podendo ser feita por qualquer meio hábil a contactar o servidor.

**Parágrafo Único:** havendo necessidade, o servidor poderá ser convocado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitada a limitação de pessoas no setor/gabinete, de acordo com as suas atribuições.

**Art. 3º** Os servidores que apresentarem justificativa médica estarão dispensados de participar do Sistema de Rodízio, todavia permanecerão à disposição do órgão por meio do sistema de teletrabalho (**Home Office**).

**§1º** Dentre as justificativas hábeis a autorizar o teletrabalho, citam-se as seguintes:

**I** - Ser portador, ou conviver com pessoa portadora, de doenças respiratórias crônicas ou que apresentem alguma outra espécie de vulnerabilidade;

**II** - Ser gestante ou residir com pessoa gestante;

---

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES  
Contato: presidencia@viana.es.leg.br(27) 3255-2955/ (27) 3255-2769



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**III** - Possuir filho menor de 1 (um) ano ou coabitar com idosos portadores de doenças crônicas;

**IV** - Ser maior de 60 (sessenta) anos ou conviver com pessoa de idade igual ou superior;

**V** - Aqueles que tiverem suspeita de terem contraído o vírus ou terem tido contato direto com pessoas com suspeita de contaminação ou mesmo infectadas;

**VI** - aqueles que tenham retornado de países ou regiões endêmicas atingidas pelo Novo Coronavírus-COVID 19.

**Parágrafo Único:** as hipóteses médicas mencionadas no §1º são exemplificativas, todavia, seja médica ou por outro motivo, a justificativa deverá ser obrigatoriamente acompanhada de prova documental.

**Art. 4º** O detalhamento das escalas de rodízio e teletrabalho deverão ser encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos junto do relatório mensal de atividades e de ponto, sob pena de desconto em folha dos dias não justificados.

**Art. 5º** Todos os servidores deverão estar à disposição da Câmara Municipal de Viana durante o expediente normal de trabalho, tanto os que tenham sido dispensados do rodízio por opção do Vereador, quanto os que tenham sido dispensados pelas hipóteses mencionadas no §1º do art. 3º.

**Parágrafo Único:** O servidor que for visto em locais aglomerados durante o horário de trabalho responderá da seguinte forma:

**I** - Em se tratando de servidor comissionado, exoneração;

**II** - Em se tratando de servidor efetivo, os ditames previstos no Estatuto do Servidor Público de Viana;

---

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES  
Contato: [presidência@viana.es.leg.br](mailto:presidência@viana.es.leg.br) (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º** Ficam suspensos, enquanto durar a vigência desta resolução, todos os eventos que possam gerar aglomerações no âmbito desta Casa de Leis, tais como cursos, reuniões, seminários ou similares, bem como a designação de servidor para participar de evento externo em que haja, de igual modo, aglomeração de pessoas.

**Art. 7º** Fica suspenso o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Viana enquanto durar a vigência desta Resolução, ou enquanto perdurar as recomendações provenientes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo.

**Art. 8º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução Administrativa serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Viana.

**Art. 09º** Ficam revogadas as disposições da Resolução Administrativa nº 04/2021.

**Art. 10** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 13 de abril de 2021

**JOILSON BROEDEL**

**Presidente**

**ALDEMIRO ZEKEL**

**Vice-Presidente**

**ADEMIR PEREIRA**

**1º Secretário**

---

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES  
Contato: presidencia@viana.es.leg.br (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769

Página 4/4

# Vila Valério

## CÂMARA MUNICIPAL

### ADITIVO AO CONTRATO N 008/2017

Publicação Nº 345925

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.

Contratada: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Alteração: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais doze meses, a contar de 13 de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001 - Manutenção da Câmara Municipal 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 11.

Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 13 de abril de 2021.

Renato Schmidt

Presidente da Câmara